

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária  
Diretoria Central de Planejamento Programação e Normas



---

# Classificação Econômica da Despesa

Atualizado em 21/02/2019

---



## SUMÁRIO

|   |    |
|---|----|
| <b>ELEMENTO/ITEM DE DESPESA</b> .....   | 23 |
| (Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 2001) .....                       | 23 |
| 01 – APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES .....  | 23 |
| 03 – PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR .....   | 23 |
| 04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO .....                                    | 24 |
| 05 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR .....          | 24 |
| 06 – BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO .....                            | 25 |
| 07 – CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA .....                     | 25 |
| 08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR .....             | 26 |
| 09 – SALÁRIO-FAMÍLIA .....  | 27 |
| 10 – SEGURO DESEMPREGO E ABONO SALARIAL.....                                    | 27 |
| 11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL .....                        | 28 |
| 12 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –PESSOAL MILITAR .....                       | 34 |
| 13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....   | 35 |
| 14 – DIÁRIAS – CIVIL .....  | 37 |
| 15 – DIÁRIAS – MILITAR .....  | 37 |
| 16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL .....                            | 37 |
| 17 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL MILITAR .....                          | 38 |
| 18 – AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES .....                                      | 38 |
| 19 – AUXÍLIO-FARDAMENTO .....   | 38 |
| 20 - AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES .....                                   | 39 |
| 21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO.....                                     | 39 |
| 22 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO .....                          | 39 |
| 23 - JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA .....                     | 40 |
| 24 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA .....                            | 40 |
| 25 - ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA.....        | 40 |
| 26 - OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE POLÍTICA MONETÁRIA .....                         | 40 |
| 27 – ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES.....          | 40 |
| 28 – REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS .....                           | 40 |
| 29 - DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES.....            | 41 |
| 30 – MATERIAL DE CONSUMO .....  | 41 |
| 31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS ..     | 45 |
| 32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....                   | 46 |
| 33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO .....                                   | 46 |
| 34 – OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO .....            | 47 |
| 35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....   | 47 |
| 36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA .....                         | 48 |
| 37 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.....  | 51 |
| 38 – ARRENDAMENTO MERCANTIL.....  | 52 |
| 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....                        | 52 |
| 40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA ..... | 62 |
| 41 – CONTRIBUIÇÕES .....  | 63 |
| 42 – AUXÍLIOS .....   | 64 |
| 43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.....  | 65 |
| 45 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS.....   | 65 |
| 46 -AUXÍLIO – ALIMENTAÇÃO .....   | 65 |
| 47 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS .....                               | 66 |
| 48 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS .....                        | 66 |
| 49 - AUXÍLIO – TRANSPORTE .....   | 67 |
| 51 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....   | 68 |
| 52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....                                   | 70 |
| 53 - APOSENTADORIAS DO RGPS - ÁREA RURAL .....                                  | 73 |

|  |     |
|--|-----|
| 54 - APOSENTADORIAS DO RGPS - ÁREA URBANA.....   | 73  |
| 55 - PENSÕES DO RGPS - ÁREA RURAL .....  | 73  |
| 56 - PENSÕES DO RGPS - ÁREA URBANA.....  | 73  |
| 57 - OUTROS BENEFÍCIOS DO RGPS - ÁREA RURAL .....  | 73  |
| 58 - OUTROS BENEFÍCIOS DO RGPS - ÁREA URBANA.....  | 73  |
| 59 - PENSÕES ESPECIAIS .....   | 74  |
| 61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....   | 74  |
| 62 - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA .....  | 75  |
| 63 - AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO.....  | 75  |
| 64 - AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO .....  | 75  |
| 65 - CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS .....  | 75  |
| 66 - CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS.....  | 76  |
| 67 - DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS.....   | 76  |
| 70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....  | 76  |
| 71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO .....  | 76  |
| 72 - PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO .....  | 77  |
| 73 - CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA .....  | 77  |
| 74 - CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADA .....  | 77  |
| 75 - CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA.....  | 77  |
| 76 - PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA REFINANCIADO .....   | 78  |
| 77 - PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO .....   | 78  |
| 81 - DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS .....  | 78  |
| 82 - APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIRO PRIVADO DECORRENTE DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP..... | 79  |
| 83 - DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR .....   | 79  |
| 84 - DESPESAS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS, ORGANISMOS, OU ENTIDADES ASSEMELHADAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS.....              | 80  |
| 91 - SENTENÇAS JUDICIAIS .....   | 80  |
| 92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....  | 81  |
| 93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES .....   | 81  |
| 94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS .....  | 86  |
| 95 - INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO .....   | 86  |
| 97 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS .....   | 87  |
| 98 - COMPENSAÇÕES AO RGPS .....  | 87  |
| 99 - A CLASSIFICAR.....  | 87  |
| <b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA*</b> .....   | 88  |
| <b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA*</b> .....   | 89  |
| <b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA*</b> .....   | 90  |
| <b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA*</b> .....   | 91  |
| <b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA*</b> .....   | 92  |
| <b>MODALIDADES DE APLICAÇÃO</b> .....  | 93  |
| (Portaria Interministerial STN/SOF no 163, de 4 de maio de 200).....   | 93  |
| <b>CATEGORIAS ECONÔMICAS</b> .....   | 97  |
| (Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964).....  | 97  |
| <b>GRUPOS DE DESPESA</b> .....   | 97  |
| <b>FONTES DE RECURSO</b> .....   | 98  |
| <b>IDENTIFICADORES DE PROCEDÊNCIA E USO</b> .....  | 102 |
| <b>IDENTIFICADORES DE AÇÃO GOVERNAMENTAL</b> .....   | 102 |
| <b>DIAGRAMA DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL E POR PROGRAMAS</b> .....   | 103 |

ÚLTIMAS ATUALIZAÇÕES \*

\* As últimas atualizações aparecerão no corpo do manual em texto na **cor azul**.

| <b>Última Atualização</b> | <b>Ato</b> | <b>Alterações</b>   |
|---------------------------|------------|---|
| 21/02/2019                | 60         | <p><u>Alteração da descrição de fonte de recurso</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 39 - MULTAS PECUNIÁRIAS E JUROS DE MORA FIXADOS EM SENTENÇAS JUDICIAIS</li> <li>• 77 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA E TAXAS E MULTAS JUDICIAIS</li> </ul>                        |
| 12/02/2019                | 59         | <p><u>Criação de fonte de recurso</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 95 - RECURSOS RECEBIDOS POR DANOS ADVINDOS DE DESASTRES SOCIOAMBIENTAIS</li> </ul>   |
| 01/02/2019                | 58         | <p><u>Criação de item de despesa</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>9203 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS</u></li> </ul>   |
| 31/01/2019                | 57         | <p><u>Alteração da descrição do item de despesa</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>4002 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</u></li> <li>• <u>4006 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARE</u></li> <li>• <u>9324 – AUXÍLIO-MORADIA DE CARÁTER INDENIZATÓRIO</u></li> </ul>       |
| 10/12/2018                | 56         | <p><u>Alteração da descrição do item de despesa</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>3925 – ENCARGOS JUDICIAIS</u></li> </ul>  |
| 26/11/2018                | 55         | <p><u>Alteração de fonte de recurso</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 26 - TAXA FLORESTAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</li> </ul> <p><u>Criação de fonte de recurso</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 94 - TAXA FLORESTAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</li> </ul> |
| 04/10/2018                | 54         | <p><u>Criação de item de despesa</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 3991 - CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR CREDENCIADOS</li> </ul>  |
| 20/09/2018                | 53         | <p><u>Criação de item de despesa</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 0808 – AUXÍLIO CUIDADOR</li> <li>• 1161 – GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO</li> </ul>  |

|            |    |  |
|------------|----|--|
| 12/09/2018 | 52 | <p><u>Alteração da denominação do item de despesa</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 3921 - MANUTENÇÃO, ADAPTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</li> </ul>   |
| 21/08/2018 | 51 | <p><u>Alteração da denominação do elemento de despesa</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</li> </ul> <p><u>Alteração da denominação do item de despesa</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 9108 - OUTRAS DECISÕES JUDICIAIS - DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE OU A DISPOSIÇÃO</li> </ul> <p><u>Alteração da descrição dos itens de despesa</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 4002 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</li> <li>• 4006 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARE</li> </ul> <p><u>Alteração da denominação e descrição do item de despesa</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 3974 - SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO</li> </ul> <p><u>Criação do item de despesa</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 3988 - Multa por Ato Infracional</li> </ul> |
| 07/05/2018 | 50 | <p>Altera a descrição do elemento item 4002 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</p> <p>Cria o elemento item 4006 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARE</p>  |
| 20/04/2018 | 49 | <p><u>Criação de Fonte de Recurso</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 91 - Taxa de Expediente - Administração Indireta</li> </ul> <p><u>Alteração da Denominação e Descrição de Fontes de Recursos</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 29 - Taxa de Expediente</li> <li>• 77 - Receitas de Fiscalização, Taxas e Custas Judiciais</li> </ul>   |
| 06/04/2018 | 48 | <p><u>Criação de item de Despesa:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1325 - OBRIGAÇÃO PATRONAL - ADESÃO AO PARCELAMENTO DECORRENTE DE LEI ESPECÍFICA</li> <li>• 3202 - MATERIAL DE ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA</li> <li>• 4710 - PASEP - ADESÃO AO PARCELAMENTO DECORRENTE DE LEI ESPECÍFICA</li> </ul>  |

|            |    |  |
|------------|----|--|
|            |    | <p><u>Bloqueio dos Itens de Despesa:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 3980 - ADESSÃO AO PARCELAMENTO DECORRENTE DE LEI ESPECÍFICA</li> </ul>   |
| 19/03/2018 | 47 | <p><u>Criação de item de Despesa</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 8302 - PARCELAMENTO DOS INVESTIMENTOS REALIZADOS PELO PARCEIRO PRIVADO COM A REALIZAÇÃO DE OBRAS E AQUISIÇÃO DE BENS REVERSÍVEIS</li> <li>• 8303 - OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR</li> </ul> <p><u>Alteração da Denominação e da Descrição de Item de despesa</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 8301 - PARCELAS DAS CONTRAPRESTAÇÕES REFERENTES À REMUNERAÇÃO DO PARCEIRO PRIVADO POR SERVIÇOS EM CONCESSÕES ADMINISTRATIVAS</li> </ul> |
| 13/03/2018 | 46 | <p><b><u>Alteração da Descrição de Item de despesa</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 5226 - Equipamentos de proteção, segurança e socorro</li> </ul>  |
| 06/03/2018 | 45 | <p>Cria o elemento item 3202 - Material de Assistência Humanitária</p> <p>Altera a denominação e a descrição do elemento item 9306 - Restituição de recursos de convênios e contrapartidas</p>   |
| 23/02/2018 | 44 | <p><b><u>Alteração da Descrição de Item de despesa</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 3926 - ENCARGOS FINANCEIROS</li> </ul>   |
| 20/02/2018 | 43 | <p><b><u>Desbloqueio do item</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 3914 - SERVIÇO DE TELEFONIA</li> </ul> <p><b><u>Bloqueio do Item</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 4001 - SERVIÇO DE TELEFONIA</li> </ul> <p><b><u>Alteração da Denominação e da Descrição de Item de despesa</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 4707 -Taxa de Limpeza Pública</li> </ul>   |
| 08/02/2018 | 42 | <p><b><u>Criação de item de Despesa</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 9329 - RESSARCIMENTO SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS PRESOS EM TRABALHO</li> </ul>  |

|            |    |   |
|------------|----|---|
| 01/02/2018 | 41 | <p><b><u>Criação de item de Despesa</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 4709 – TAXAS AMBIENTAIS</li> <li>• 4799 – OUTROS – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS</li> </ul>   |
| 30/01/2018 | 40 | <p><b><u>Criação de Modalidade de Despesa:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 92 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização</li> </ul> <p><b><u>Criação de elemento de Despesa:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA</li> </ul> <p><b><u>Criação de item de Despesa:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 0403 - OBRIGAÇÃO PATRONAL - CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO</li> <li>• 3040 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO</li> <li>• 4001 - SERVIÇO DE TELEFONIA</li> <li>• 4002 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</li> <li>• 4003 - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EXECUTADOS PELA PRODEMGE</li> <li>• 4004 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO</li> <li>• 4005 - REDE IP MULTISSERVIÇOS</li> <li>• 4702 - IMPOSTO DE RENDA - IR</li> <li>• 4703 - IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU</li> <li>• 4704 - IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - IOF</li> <li>• 4705 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA</li> <li>• 4706 - CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP/PIS</li> <li>• 4707 - TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA</li> <li>• 4708 - TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</li> <li>• 5223 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS</li> <li>• 5224 - MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO</li> <li>• 5225 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS</li> <li>• 5226 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO</li> <li>• 6502 - CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS - CAPITAL INTEGRALIZADO</li> </ul> <p><b><u>Alteração das interpretações dos Elementos de Despesa:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO</li> <li>• 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</li> </ul> <p><b><u>Alteração das interpretações dos Itens de Despesa:</u></b></p> |

|  |  |   |
|--|--|---|
|  |  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1117 - GRATIFICAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO</li> <li>• 1123 - GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA, SAÚDE E CONTÁGIO</li> <li>• 1124 - GRATIFICAÇÃO DE CHEFIA (ESPECIAL)</li> <li>• 1153 - GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO</li> <li>• 1157 - GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À PRODUTIVIDADE DOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - GIPPEA/LEI Nº 20.748, DE 25/06/2013</li> <li>• 1307 - OBRIGAÇÃO PATRONAL - CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO</li> <li>• 1606 - JORNADA COMPLEMENTAR DE TRABALHO</li> <li>• 4103 - CONTRIBUIÇÕES AO IPLEMG</li> <li>• 3005 - MATERIAL PARA ESCRITÓRIO</li> <li>• 1702 - PRÊMIO POR PRODUTIVIDADE - PESSOAL MILITAR</li> <li>• 3610 - EVENTUAL DE GABINETE</li> <li>• 3931 - LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS</li> <li>• 3922 - REPAROS DE BENS IMÓVEIS</li> <li>• 5217 - VEÍCULOS</li> <br/> <li>• 6501 - CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS</li> </ul> <p><b><u>Alteração da denominação e Interpretação dos Itens de Despesa:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 3001 - ARTIGOS PARA CONFECÇÃO, VESTUÁRIO, CAMA, MESA, BANHO E COZINHA</li> <li>• 3003 - UTENSÍLIOS PARA COPA, REFEITÓRIO E COZINHA</li> <li>• 3938 - SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO, ENCADERNAÇÃO EXECUTADOS PELA IMPRENSA OFICIAL</li> <li>• 3939 - SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO EXECUTADOS PELA IMPRENSA OFICIAL</li> </ul> <p><b><u>Bloqueio dos Itens de Despesa:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 0506 - PECÚLIO ESPECIAL</li> <li>• 1105 - GRATIFICAÇÃO DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO</li> <li>• 1110 - GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO DO PODER EXECUTIVO</li> <li>• 1111 - GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO DO PODER EXECUTIVO</li> <br/> <li>• 1131 - GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE</li> <li>• 1142 - GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO DE ENSINO</li> <li>• 1311 - OBRIGAÇÃO PATRONAL - CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO</li> <li>• 3914 - SERVIÇO DE TELEFONIA</li> <li>• 3927 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</li> <li>• 3936 - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EXECUTADOS PELA PRODEMGE</li> <li>• 3940 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO</li> <li>• 3970 - REDE IP MULTISSERVIÇOS</li> <li>• 5901 - PENSÃO ACIDENTÁRIA - LEI N.º 9.683/88 E LEI DELEGADA Nº 037/89</li> </ul> |
|--|--|---|



|            |    |   |
|------------|----|---|
|            |    | <ul style="list-style-type: none"> <li>4701 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS</li> </ul>   |
| 13/12/2017 | 39 | <p>Altera a denominação e a descrição do elemento item 9327 - Indenização de transporte<br/> Cria a Fonte de Recurso 89 - Recursos decorrentes da operação de securitização dos ativos do FECIDAT;<br/> Cria a Fonte de Recurso 90 - Recursos decorrentes da cobrança dos créditos inadimplidos inscritos - Lei 22.606/2017;<br/> Altera a denominação e interpretação do IPU 0;<br/> Cria o elemento item 9328 - Pensão Acidentária;<br/> Bloqueia o elemento item 5901 - Pensão Acidentária - Lei nº 9.683/88 e Lei Delegada nº 037/89;<br/> Cria o elemento item 4107 - Transferências entre fundos estaduais.</p> |
| 17/03/2017 | 38 | <p>Cria o elemento item 3987 - Serviços de gerenciamento e fornecimento de combustível;<br/> Altera a descrição do elemento item 3943 - Serviços de Administração e Gerenciamento de Frota de Veículos.</p>   |
| 31/01/2017 | 37 | <p>Cria os elementos itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>1324 - Obrigação patronal - Contratos de Terceirização - Despesas com Assistência à Saúde</li> <li>1325 - Obrigação patronal - Despesas com Assistência à Saúde - outros</li> </ul>  |
| 25/01/2017 | 35 | <p>Cria os elementos itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>1321 - Obrigação patronal - Pessoal Ativo - Despesas com Assistência à Saúde</li> <li>1322 - Obrigação patronal - Pessoal Inativo - Despesas com Assistência à Saúde</li> </ul>  |
| 10/01/2017 | 34 | <p>Cria o elemento item 3705 - Despesas com o pagamento de encargos trabalhistas à MGS.</p>   |
| 20/10/2016 | 33 | <p>Alteração da interpretação dos itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>3304 - Passagens - Pessoa Jurídica,</li> <li>3604 - Diárias a Colaboradores Eventuais; e</li> <li>3950 - Agenciamento de Viagens.</li> </ul>  |
| 04/10/2016 | 32 | <p>Cria o elemento item 3629 - Direitos Autorais;<br/> Cria o elemento item 3986 - Direitos Autorais;<br/> Cria o elemento item 4106 - Transferências para financiamento do transporte escolar.</p>   |
| 20/09/2016 | 31 | <p>Cria o elemento item 3985 - Serviços de deslocamento ou remoção de postes e rede elétrica.</p>   |
| 17/08/2016 | 30 | <p>Alteração da descrição do elemento item 9327 - Indenização de Transporte Devida ao Oficial de Justiça.</p>   |
| 09/08/2016 | 29 | <p>Cria o elemento item 0702 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência - encargos por pagamento em atraso;<br/> Cria o elemento item 1210 - Gratificação Mensal Pró-labore;<br/> Cria o elemento item 9327 - Indenização de Transporte Devida ao Oficial de Justiça.</p>   |
| 29/04/2016 | 28 | <p>Alteração da denominação e interpretação do elemento item 3941 - Anuidades para 3941 - Anuidades, Registros e Certificados;</p>  |

|            |    |  |
|------------|----|--|
|            |    | Alteração da denominação e interpretação do elemento item 3971 – Serviços Técnicos de Implantação, Gestão e Administração de Sistemas de Vigilância e Observação para 3971 - Serviços Técnicos de Implantação, Gestão e Administração de Sistemas de Vigilância e Observação e de Controle de Velocidade.  |
| 11/04/2016 | 27 | Alteração da denominação e interpretação do elemento item 9108 – Outras Decisões Judiciais   |
| 04/04/2016 | 26 | Cria o elemento item 9108 – Outras Decisões Judiciais – Depósito em Conta corrente ou à disposição;<br>Cria o elemento item 3628 - Serviços Técnicos Judiciais – honorários periciais;<br>Altera a denominação do elemento item 3624 - Serviços Técnicos Judiciais – honorários judiciais;<br>Altera a denominação do elemento item 3982 -Serviços Técnicos Judiciais – honorários judiciais.  |
| 29/02/2016 | 25 | Cria a fonte de recurso 88 - Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde;<br>Desbloqueio do item 30-37 – Medicamentos – Decisão Judicial;<br>Atualização da Tabela de Classificação Econômica da Despesa.  |
| 03/12/2015 | 24 | Cria o elemento/item 36-27 – Juizes Leigos<br>Atualização da Tabela de Classificação Econômica da Despesa  |
| 26/10/2015 | 23 | Cria o elemento/item 36-26 – Serviços de Abastecimento e Distribuição de Água  |
| 24/09/2015 | 22 | Alteração da interpretação do elemento/item 21-05 – Juros de outras dívidas renegociadas;<br>Cria o elemento/item 21-06 – Juros sobre o parcelamento da dívida com o PASEP;<br>Alteração da interpretação do elemento/item 71-06 – Principal de outras dívidas renegociadas;<br>Cria o elemento/item 71-07 – Principal do parcelamento da dívida referente ao PASEP.   |
| 22/09/2015 | 21 | Altera a Fonte de Recurso 22 – Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS para Transferências de Recursos do SUS para a Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;<br>Cria a Fonte de Recurso 84 – Transferências de Recursos do SUS para a Gestão do SUS;<br>Cria a Fonte de Recurso 85 – Transferências de Recursos do SUS para a Vigilância em Saúde;<br>Cria a Fonte de Recurso 86 – Transferências de Recursos do SUS para a Assistência Farmacêutica;<br>Cria a Fonte de Recursos 87 – Transferências de Recursos do SUS para a Atenção Básica<br>Cria o elemento/item 36-25 – Contratação para Prestação de Serviço por Credenciados;<br>Cria o elemento/item 39-84 – Remuneração paga pelo Poder Executivo ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais referente aos Depósitos Judiciais – Lei 21.720/2015;<br>Cria o elemento/item 93-26 – Restituição Referente à Taxa de Inscrição, Material e Similares;<br>Cria a fonte de recurso 82 – Notificação de Infração de Trânsito – Estado; |

|            |  |  |
|------------|--|--|
|            |  | Cria a fonte de recurso 83 - Notificação de Infração de Trânsito – FUNTRANS.   |
| 08/09/2015 | 20   | Cria o elemento/item 13-18 – Obrigação Patronal – Pessoal Militar Ativo – LC 125/2012;<br>Cria o elemento/item 13-19– Obrigação Patronal – Pessoal Militar Inativo – LC 125/2012;<br>Alteração da interpretação do item 33-02 - Despesas com Transporte Urbano, Pedágio e Estacionamento – Pessoa Física;<br>Alteração da interpretação do item 36-04 – Diária a Colaboradores Eventuais.  |
| 10/08/2015 | 19   | Cria o elemento/item 39-83– Serviços de Realização de Processo de Certificação Ocupacional   |
| 04/08/2015 | 18   | Alteração da interpretação do elemento/item 30-18 - Matérias – primas e Produtos para Manipulação e Indústrias de Transformação;<br>Alteração da interpretação do elemento/item 39-29 - Serviços de Saúde Prestados por Pessoa Jurídica;<br>Alteração da interpretação do elemento/item 93-23– Indenização decorrente de auxílio-saúde;<br>Cria a fonte 81 - Recursos de Depósitos Judiciais – Lei 21.720/15   |
| 02/07/2015 | 17   | Alteração na interpretação do item de despesa 39-25: Encargos Judiciais  |
| 15/06/2015 | 16   | Alteração na interpretação do item de despesa 39-25: Encargos judiciais  |
| 09/06/2015 | 15   | Cria o elemento/item 36-24 – Serviços Técnicos Judiciais – Honorários Periciais<br>Cria o elemento/item 39-82 – Serviços Técnicos Judiciais – Honorários Periciais<br>Cria o elemento/item 48-03 – Auxílio para Profissionais de Programas de Capacitação e Formação   |
| 29/04/2015 | 14   | Altera a descrição do elemento/item 08-07<br>Altera a descrição do elemento/item 34-01<br>Altera a descrição do elemento/item 39-29<br>Altera a descrição do elemento/item 39-30<br>Cria o elemento/item 41-05 - Contribuições à Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais - PREVCOM–MG   |
| 19/01/2015 | 13   | Desbloqueia o elemento/item 93-23 – Indenização decorrente de Auxílio-Saúde.<br>Altera o nome e a descrição do elemento/item 93-24 – Auxílio-moradia de caráter indenizatório devido a magistrado  |
| 06/01/2015 | Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 10 de dezembro de 2014 | Cria o elemento de despesa 82 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP.<br>Cria o elemento/item de despesa 82-01 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP.<br>Cria o elemento de despesa 83 - Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor.<br>Cria o elemento/item de despesa 83-01 - Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor. |

|            |    |  |
|------------|----|--|
|            |    | <p>Cria o elemento de despesa 84 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos, ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais.</p> <p>Cria o elemento/item de despesa 84-01 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos, ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais.</p> <p>Cria a modalidade de aplicação 67 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP.</p> <p>Cria o elemento/item 39-78 - Serviços de Apoio Administrativo.</p>   |
| 29/12/2014 | 12 | Cria o elemento/item 59-08 - Pensões decorrentes da Lei nº 21.527/2014.  |
| 05/12/2014 | 11 | <p>Cria o elemento/item 93-25 - Auxílio-moradia de caráter indenizatório devida pelo TCE.</p> <p>Altera a o nome do elemento de despesa 34 - Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.</p> <p>Altera a nome e descrição do elemento/item 34-01 - Outras despesas decorrentes de contratos de terceirização.</p> <p>Cria o elemento-item 39-81 - Serviços de elaboração de estudos prévios.</p>  |
| 18/09/2014 | 10 | <p>Altera a descrição do elemento/item 39-61- Serviços de conservação e limpeza</p> <p>Altera a descrição do elemento-item 51-14 - Execução de obras por Empresas Controladas</p> <p>Cria o elemento/item 93-24 - Auxílio-moradia de caráter indenizatório devida a magistrado.</p>  |
| 21/08/2014 | 09 | <p>Altera a descrição do elemento/item 19-03 - Auxílio fardamento pago a pessoal contratado</p> <p>Altera a descrição do elemento/item 33-04 - Passagens - Pessoa Jurídica</p> <p>Altera a descrição do elemento/item 39-50 - Serviços de agenciamento de viagens</p> <p>Bloqueia o elemento/item 04-02 - Contratação por tempo determinado - agentes penitenciários</p> <p>Bloqueia o elemento/item 93-20 - Gratificação mensal pelo exercício de coordenação de Promotoria e Procuradoria de Justiça</p> <p>Bloqueia o elemento/item 93-21 - Gratificação mensal pelo exercício em turma recursal</p> <p>Bloqueia o elemento/item 93-22 - Indenização decorrente de auxílio ao aperfeiçoamento profissional</p> <p>Bloqueia o elemento/item 93-23 - Indenização decorrente de auxílio-saúde</p> <p>Cria a fonte de recursos 79 - Contribuição patronal para o FUNPREV</p> <p>Cria fonte de recursos 80 - Contribuição do servidor para o FUNPREV</p> |
| 11/07/2014 | 08 | <p>Bloqueia o elemento/item 30-37 - Medicamentos - Decisão Judicial</p> <p>Cria o elemento/item 93-20 - Gratificação mensal pelo exercício de coordenação de Promotoria e Procuradoria de Justiça</p> <p>Cria o elemento/item 93-21 - Gratificação mensal pelo exercício em turma recursal</p> <p>Cria o elemento/item 93-22 - Indenização decorrente de auxílio ao aperfeiçoamento profissional</p> <p>Cria o elemento/item 93-23 - Indenização decorrente de auxílio-saúde</p>   |
| 21/05/2014 | 07 | <p>Cria o elemento/item 08-07 - Auxílio Invalidez</p> <p>Bloqueia o elemento/item 08-06 - Auxílios e benefícios assistenciais - IPSEMG</p>   |
| 16/04/2014 | 06 | Cria o elemento/item 08-06 - Auxílios e benefícios assistenciais - IPSEMG  |

|            |    |   |
|------------|----|---|
| 01/04/2014 | 05 | Altera o nome e descrição do elemento/item 21-03 – Juros da dívida com os institutos de previdência<br>Cria o elemento/item 21-05 – Juros de outras dividas renegociadas<br>Altera o nome e descrição do elemento/item 71-03 – Principal da dívida com os institutos de previdência<br>Bloqueia o elemento/item 71-05 – Principal do parcelamento da dívida previdenciária do IPSEMG/IPSM<br>Cria o elemento/item 71-06 – Principal de outras dividas renegociadas<br>Altera a descrição do elemento/item 13-18 – Obrigação patronal pessoal inativo – entidades conveniadas  |
| 20/03/2014 | 04 | Cria o elemento/item 41-04 – Contribuições do Fundo Estadual de Saúde - FES – LC 141/2012<br>Cria o elemento/item 93-19 – Indenizações decorrentes da utilização de leitos de instituições de saúde privadas  |
| 11/03/2014 | 03 | Altera a descrição do elemento/item 38-01 – Arrendamento Mercantil  |
| 27/02/2014 | 02 | Cria o elemento/item 30-39 – Material de confecção em geral<br>Altera a descrição do elemento/item 36-23 – Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso<br>Altera o nome e a descrição do elemento/item 39-80 – Adesão ao parcelamento decorrente de lei específica<br>Altera o nome e a descrição do elemento/item 21-04 – Juros sobre a dívida por contrato<br>Altera o nome e a descrição do elemento/item 71-04 – Principal da dívida contratual<br>Altera a descrição do elemento/item 08-01 – Auxílio – Doença<br>Altera a descrição do elemento/item 08-02 – Auxílio – Funeral  |
| 02/01/2014 | 01 | Cria o elemento/item 11-59 – Funções de Confiança<br>Cria o elemento/item 11-60 – Gratificação pelo cumprimento de metas extraordinárias<br>Altera a descrição do elemento de despesa 33 – Passagens e Despesas com Locomoção<br>Altera nome e descrição do elemento/item 33-01 – Passagens – Pessoa Física<br>Altera nome e descrição do elemento/item 33-02 – Despesas com Transporte Urbano, Pedágio e Estacionamento – Pessoa Física<br>Altera nome e descrição do elemento/item 33-03 – Fretamento e Locação – Pessoa Física<br>Cria o elemento/item 33-04 – Passagens – Pessoa Jurídica<br>Cria o elemento/item 33-05 – Serviços de Transportes de Passageiros, Fretamento e Locação - Pessoa Jurídica<br>Altera a descrição do elemento de despesa 36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física<br>Altera a descrição do elemento/item 36-01 – Estagiários<br>Cria o elemento/item 36-23 – Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso<br>Altera a descrição do elemento de despesa 38 – Arrendamento Mercantil<br>Altera a descrição do elemento/item 38-01 – Arrendamento Mercantil |

|            |   |   |
|------------|---|---|
|            |   | <p>Altera a descrição do elemento de despesa 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</p> <p>Altera a descrição do elemento/item 39-01 – Vale-Transporte</p> <p>Altera a descrição do elemento/item 39-02 – Vale-Refeição</p> <p>Altera a descrição do elemento/item 39-04 – Confeccção em Geral</p> <p>Altera a descrição do elemento/item 39-26 – Encargos Financeiros</p> <p>Bloqueia o elemento/item 39-45 – Serviços de Transportes de Passageiros</p> <p>Altera a descrição do elemento/item 39-50 – Serviços de Agenciamento de Viagens</p> <p>Altera a descrição do elemento/item 39-75 – Serviço de Gerenciamento, Supervisão e Fiscalização de Serviços Contratados</p> <p>Altera a descrição do elemento de despesa 46 – Auxílio-Alimentação</p> <p>Altera o nome e a descrição do elemento/item 46-01 – Auxílio-Alimentação – Pecúnia</p> <p>Cria o elemento/item 46-02 – Auxílio Alimentação – Bilhete ou Cartão Magnético</p> <p>Altera descrição do elemento de despesa 49 – Auxílio-Transporte</p> <p>Altera o nome e a descrição do elemento/item 49-01 – Auxílio-Transporte – Pecúnia</p> <p>Cria o elemento/item 49-04 – Auxílio-Transporte – bilhete ou cartão magnético</p> <p>Cria o elemento/item 49-05 – Auxílio-Transporte Pago a Estagiários – Pecúnia</p> <p>Cria o elemento/item 49-06 – Auxílio-Transporte Pago a Estagiários – Bilhete ou Cartão Magnético</p> <p>Cria o elemento/item 93-17 – Indenização Decorrente do Exercício do Cargo de Conselheiro-Presidente e Procurador-Geral junto ao Tribunal de Contas</p> |
| 03/12/2013 | - | <p>Cria o elemento/item 11-59 – Funções de Confiança</p> <p>Altera a descrição do elemento/item 39-75 – Serviço de Gerenciamento Supervisão e Fiscalização de Serviços Contratados</p>  |
| 22/11/2013 | - | <p>Cria o elemento/item 11-58 – Abono Salarial do Poder Judiciário</p> <p>Cria a fonte de recursos 77 – Receitas de Fiscalização, Taxas e Custas Judiciais</p> <p>Cria o elemento/item 48-02 – Auxilio Financeiro – Programa Poupança Jovem</p> <p>Altera a descrição do elemento/item 36-07 – Confeccção em Geral</p>  |
| 01/08/2013 | - | <p>Cria o elemento/item 39-76 – Serviço de remoção e transporte de cadáveres</p> <p>Cria a procedência 6 – Recursos Recebidos para Contrapartida de Operação de Crédito</p> <p>Cria o elemento/item 39-77 – Patrocínio</p>  |
| 10/07/2013 | - | <p>Altera a descrição do elemento/item 36-01 – Estagiários</p> <p>Altera a descrição do elemento/item 39-22 – Reparos de Bens Imóveis</p> <p>Cria o elemento/item 11-57 – Gratificação de Incentivo à Produtividade dos Profissionais de Engenharia e Arquitetura – GIPPEA/Lei nº 20.748/2013</p>   |
| 11/06/2013 | - | Altera a descrição do elemento/item 39-04 – Confeccção em Geral   |
| 15/05/2013 | - | <p>Altera a descrição do elemento/item 30-22 – Ferramentas, ferragens e utensílios</p> <p>Altera a descrição do elemento/item 36-10 – Eventual de Gabinete</p> <p>Altera o nome e a descrição do elemento/item 39-56 – Serviços de pesquisas</p> <p>Cria o elemento/item 11-55 – Gratificação de Função de Pesquisa e Ensino – GFPE/Lei 20.591/2012</p>   |

|            |   |  |
|------------|---|--|
|            |   | <p>Cria o elemento/item 11-56 – Gratificação de Incentivo à Pesquisa e à Docência – GIPED / Lei 20.591/2012</p> <p>Cria o elemento/item 35-03 – Serviços de Consultoria – Organismo Internacional</p> <p>Cria o elemento/item 39-74 – Serviços de realização de concurso público</p> <p>Cria o elemento/item 39-75 – Serviço de gerenciamento, supervisão e fiscalização de serviços contratados</p> <p>Altera a descrição do elemento/item 71-03 – Principal de outras dívidas renegociadas</p> <p>Altera o nome do elemento/item 71-04 – Principal do parcelamento da dívida previdenciária - INSS</p> <p>Cria o elemento/item 71-05 – Principal do parcelamento da dívida previdenciária – IPSEMG / IPSM</p>  |
| 12/03/2013 | - | <p>Altera a descrição do elemento/item 39-20 – Locação de bens imóveis</p> <p>Altera a descrição do elemento/item 39-61 – Serviços de conservação e limpeza</p> <p>Altera a descrição do elemento/item 39-62 – Serviços de vigilância ostensiva</p> <p>Altera a descrição do elemento/item 01-01 – Proventos de aposentados</p> <p>Altera a descrição do elemento/item 03-07 – Pensões civis do RPPS</p> <p>Cria o elemento/item 59-07 – Pensão especial para agentes políticos, servidores públicos e estatais</p> <p>Cria o elemento/item 11-54 – Gratificação de Serviços de Seguridade Social – GSSS</p>   |
| 31/01/2013 | - | <p>Altera a descrição do elemento 03 – Pensões do RPPS e do militar</p> <p>Cria o elemento/item 03-07 – Pensões Civis do RPPS</p> <p>Cria o elemento/item 03-08 – Pensões do Militar</p> <p>Cria o elemento/item 05-09 – Salário-Família</p> <p>Bloqueia o elemento/item 09-01 – Salário/Abono-Família</p> <p>Altera descrição do elemento/item 08-01 – Auxílio-Doença</p> <p>Altera descrição do elemento/item 08-02 – Auxílio-Funeral</p> <p>Altera título e descrição do elemento/item 08-03 – Auxílio-Creche ou Assistência Pré-Escolar</p> <p>Altera título e descrição do elemento/item 13-04 – INSS – Folha</p> <p>Cria o elemento/item 13-17 – INSS - Demais Despesas</p> <p>Cria o elemento/item 13-18 – Obrigação Patronal Pessoal Inativo – Entidades Conveniadas</p> <p>Altera título do elemento/item 19-01 – Auxílio-Fardamento pago a servidor ou militar</p> <p>Cria o elemento/item 19-13 – Auxílio-Fardamento pago a pessoal contratado</p> <p>Cria o elemento/item 37-03 – Locação de Serviços de Conservação e Limpeza Realizados Pela MGS</p> <p>Cria o elemento/item 37-04 – Locação de Serviços de Apoio Administrativo Realizados pela MGS</p> <p>Cria o elemento/item 59-01 – Pensão Acidentária – Lei n.º 9.683/88 e Lei Delegada n.º 037/89</p> <p>Cria o elemento/item 59-02 – Pensão Especial - Lei n.º 552/49</p> <p>Cria o elemento/item 59-03 – Pensão Específica dos Institutos de Previdência</p> <p>Cria o elemento/item 59-04 – Pensão Decorrente de Sentença Judicial - Servidor</p> <p>Cria o elemento/item 59-05 – Pensão Decorrente De Sentença Judicial - Terceiros</p> |

|            |   |  |
|------------|---|--|
|            |   | <p>Cria o elemento/item 59-06 – Subsídio Pensão Especial da Educação</p> <p>Altera título e descrição do elemento/item 91-02 – Precatórios – Pessoal</p> <p>Cria o elemento/item 91-07 – Subsídio Pensão Especial da Educação</p> <p>Altera título e descrição do elemento/item 92-01 – Despesas de Exercícios Anteriores – Pessoal</p> <p>Cria o elemento/item 92-02 – Despesas de Exercícios Anteriores – Outras Despesas</p> <p>Cria o elemento/item 98-01 – Compensações ao RGPS</p> <p>Cria a fonte de recursos 76 - Taxa de Administração do FUNPEMG</p>   |
| 03/10/2012 | -   | Cria o elemento/item 52-22- Estruturas e Componentes   |
| 27/08/2012 | -   | <p>Altera a descrição do elemento/item 39-63 – Serviços de levantamento e cadastramento para execução de políticas públicas</p> <p>Cria o elemento/item 39-73 – Serviço de engenharia para operação de bens de domínio público</p> <p>Cria o elemento/item 13-16 – Obrigação patronal - Advogados dativos</p>  |
| 13/07/2012 | Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 13.07.2012 | <p>Cria a modalidade de aplicação 35 – Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.</p> <p>Cria a modalidade de aplicação 36 – Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.</p> <p>Cria a modalidade de aplicação 45 – Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.</p> <p>Cria a modalidade de aplicação 46 – Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.</p> <p>Cria a modalidade de aplicação 73 – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.</p> <p>Cria a modalidade de aplicação 74 – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.</p> <p>Cria a modalidade de aplicação 75 – Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.</p> <p>Cria a modalidade de aplicação 76 – Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.</p> <p>Cria a modalidade de aplicação 95 – Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.</p> <p>Cria a modalidade de aplicação 96 – Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.</p> <p>Altera a descrição da modalidade de aplicação 70 – Transferências a Instituições Multigovernamentais</p> <p>Altera a descrição da modalidade de aplicação 71 – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio</p> |



|            |                                 |   |
|------------|---------------------------------|---|
|            |                                 | <p>Cria o elemento de despesa 59 – Pensões Especiais<br/> Cria o elemento de despesa 98 – Compensações ao RGPS<br/> Altera a descrição do elemento 03 – Pensões do RPPS e do militar<br/> Altera a descrição do elemento de despesa 05 – Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar<br/> Altera a descrição o elemento de despesa 08 – Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar</p>  |
| 09/07/2012 | -                               | <p>Cria o elemento/item 51-14 – Execução de obras por empresas controladas<br/> Altera a descrição do elemento/item 36-11 – Locação de bens imóveis<br/> Altera a descrição do elemento/item 39-20 – Locação de bens imóveis</p>  |
| 30/05/2012 | -                               | <p>Cria o elemento/item 39-72 – Contratos de Abastecimento de Água e Coleta e Tratamento de Esgoto</p>  |
| 24/05/2012 | -                               | <p>Cria a fonte de recursos 72 – Taxa de Fiscalização de Recursos Minerários</p>  |
| 15/05/2012 | -                               | <p>Altera a descrição do elemento/item 36-04 – Diárias a Colaboradores Eventuais<br/> Cria o elemento/item 11-53 – Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso</p>  |
| 12/03/2012 | -                               | <p>Cria a fonte de recursos 71 – Recursos do Fundo Estadual de Erradicação da Miséria</p>   |
| 06/02/2012 | -                               | <p>Cria o elemento/item 13-12 – Obrigação Patronal – Entidades Conveniadas<br/> Cria o elemento/item 13-13 – Obrigação Patronal – Médicos Residentes<br/> Cria o elemento/item 13-14 – Obrigação Patronal – Encargos por Pagamento em Atraso<br/> Cria o elemento/item 13-15 – Obrigação Patronal – Prêmio de Produtividade<br/> Cria o elemento/item 53-01 – Aposentadorias do RGPS - Área Rural<br/> Cria o elemento/item 54-01 – Aposentadorias do RGPS - Área Urbana<br/> Cria o elemento/item 55-01 – Pensões do RGPS - Área Rural<br/> Cria o elemento/item 56-01 – Pensões do RGPS - Área Urbana<br/> Cria o elemento/item 57-01 – Outros Benefícios do RGPS - Área Rural<br/> Cria o elemento/item 58-01 – Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana<br/> Altera a descrição do elemento/item 13-08 – Obrigação Patronal – Pensionista<br/> Altera o nome e a descrição do elemento/item 39-71 – Serviços Técnicos de Implantação, Gestão e Administração do Sistema de Observação</p>  |
| 03/01/2012 | Portaria Conj. STN/SOF nº5/2011 | <p>Cria o elemento de despesa 53 – Aposentadorias do RGPS - Área Rural<br/> Cria o elemento de despesa 54 – Aposentadorias do RGPS - Área Urbana<br/> Cria o elemento de despesa 55 – Pensões do RGPS - Área Rural<br/> Cria o elemento de despesa 56 – Pensões do RGPS - Área Urbana<br/> Cria o elemento de despesa 57 – Outros Benefícios do RGPS - Área Rural<br/> Cria o elemento de despesa 58 – Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana<br/> Cria a modalidade de aplicação 93 – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal com Consórcio Público do qual o Ente Participe.<br/> Cria a modalidade de aplicação 94 – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe.<br/> Altera o nome a descrição do elemento de despesa 01 – Aposentadorias, Reserva remunerada e Reformas<br/> Altera o nome a descrição do elemento de despesa 03 – Pensões<br/> Altera o nome a descrição do elemento de despesa 05 – Outros Benefícios</p> |

|            |                                 |   |
|------------|---------------------------------|---|
|            |                                 | Previdenciários<br>Altera o nome a descrição do elemento de despesa 10 – Outros Benefícios de Natureza Social   |
|            | Portaria Conj. STN/SOF nº2/2011 | Altera a descrição o elemento 91 – Sentenças Judiciais<br>Altera a descrição o elemento 94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas<br>Altera a descrição do elemento/item 94-01 – Indenizações e Restituições Trabalhistas<br>Altera a descrição do elemento/item 39-22 – Reparos de Bens Imóveis<br>Exclui o grupo de despesa 9 – Reserva de Contingência   |
| 19/12/2011 | -                               | Altera o nome e a descrição do elemento/item 39-33 – Taxa de Administração-Lei Complementar 64/2002   |
| 17/11/2011 | -                               | Cria o elemento/item 70-01 - Rateio pela participação em consórcio público<br>Altera a descrição do elemento/item 52-17 – Veículos<br>Altera a descrição do elemento/item 39-31 – Locação de serviços gráficos<br>Altera a descrição do elemento/item 52-05 – Embarcações, pontões, diques, flutuantes e componentes estruturais<br>Altera a descrição do elemento/item 39-26 – Encargos financeiros  |
| 27/10/2011 | -                               | Altera a descrição do elemento item 39-50 – Serviços de agenciamento de viagens<br>Altera a descrição do elemento item 39-18 – Reparos de veículos  |
| 06/10/2011 | Portaria Conj. STN/SOF nº2/2011 | Cria o elemento de despesa 70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público<br>Altera descrição do grupo de despesa 04 – Investimentos  |
| 19/08/2011 | -                               | Elemento/item 21-04 Juros sobre o parcelamento da dívida previdenciária<br>Elemento/item 71-04 Principal do parcelamento da dívida previdenciária   |
| 01/08/2011 | -                               | Altera o nome a descrição da Fonte de Recurso 24 – Convênios, Acordos e Ajustes provenientes da União e suas entidades<br>Cria a Fonte de Recurso 70 – Convênios, Acordos e Ajustes Provenientes dos Municípios, Estados e Organizações Particulares<br>Altera a descrição do elemento/item 01-01<br>Altera a descrição do elemento/item 39-30<br>Altera o nome e descrição do elemento/item 33-02  |
| 01/07/2011 | Portaria Conj. STN/SOF nº2/2010 | Cria a modalidade de aplicação 22 – Execução Orçamentária Delegada à União<br>Cria a modalidade de aplicação 32 – Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal<br>Cria a modalidade de aplicação 42 – Execução Orçamentária Delegada a Municípios<br>Cria a modalidade de aplicação 72 – Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos<br>Altera a descrição do elemento 13 – Obrigações Patronais<br>Altera o nome e descrição do elemento 45 – Subvenções Econômicas<br>Altera o nome e descrição do elemento/item 45-01<br>Cria o elemento de despesa 29 – Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes |
| 27/06/2011 | -                               | Altera a descrição do Elemento/item 39-26 Encargos Financeiros  |
| 23/05/2011 | -                               | Elemento/item 39-71 Serviços técnicos de implantação, gestão e administração do Sistema de Observação Eletrônica  |

|            |                                 |  |
|------------|---------------------------------|--|
| 27/04/2011 | -                               | Elemento/item 93-16 Indenizações Determinadas Por Lei Específica   |
| 13/04/2011 | -                               | Elemento/item 01-08 Subsídio aposentados da Educação   |
| 08/04/2011 | -                               | Elemento/item 01-06 Subsídio pensão especial da Educação   |
|            |                                 | Altera descrição e interpretação do elemento/item 11-50  |
| 14/03/2011 | Portaria Conj. STN/SOF nº2/2010 | Elemento/item 11-51 Subsídio aos servidores da Educação Designados                                       |
|            |                                 | Elemento/item 11-52 Subsídio aos servidores da Educação de extensão carga horária                        |
|            |                                 | Altera a interpretação do elemento/item 39-49  |
| 04/01/2010 | -                               | Cria o elemento de despesa 97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS                        |
|            |                                 | Elemento item 97-01 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS                                    |
|            | Portaria Conjunta nº1/2010      | Cria a fonte de recurso 58 - Recursos para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS                         |
|            |                                 | Elemento item 11-50 Subsídio aos servidores da Educação  |
| 11/11/2010 | -                               | Cria a modalidade de aplicação 31 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo       |
|            |                                 | Cria a modalidade de aplicação 41 - Transferências a Municípios - fundo a fundo                          |
|            |                                 | Altera descrição do grupo de despesa 01 - Pessoal e Encargos Sociais                                     |
|            |                                 | Altera a descrição do elemento 08 - Outros Benefícios Assistenciais                                      |
|            |                                 | Altera a descrição do elemento 13 - Obrigações Patronais   |
|            |                                 | Altera a descrição do elemento 34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização |
| 29/10/2010 | -                               | Altera o nome e descrição do elemento 32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita           |
|            |                                 | Altera o nome e descrição do elemento 01 - Aposentaria, Reforma Remunerada e Reformas                    |
| 29/10/2010 | -                               | 39-70 - Rede IP Multisserviços   |
| 29/10/2010 | -                               | 93-15 - Indenização decorrente de rescisão unilateral  |
| 29/10/2010 | -                               | 39-68 - Serviços de Imprensa   |
| 29/10/2010 | -                               | 39-69 - Contratos de Energia Elétrica  |
| 07/10/2010 | -                               | 36-22 - Taxa de condomínio   |
| 07/10/2010 | -                               | 93-14 - Indenizações determinadas por decisões judiciais   |
| 07/10/2010 | -                               | Altera descrição do elemento/item 93-13  |
| 10/09/2010 | -                               | 93-12: Indenização por utilização de bens de terceiros   |
| 10/09/2010 | -                               | 93-13: Reembolso de despesas médico-hospitalares   |
| 10/09/2010 | -                               | Altera descrição do elemento/item 93-01  |
| 16/08/2010 | -                               | 30-35 : Hortifrutigranjeiros   |
| 30/06/2010 | -                               | 93-11: Compensação financeira dos regimes de previdência   |
| 08/06/2010 | -                               | 93-10 - Restituição de receita - exercício anterior  |
| 31/05/2010 | -                               | 49-03 - Despesa de transporte devida a servidores dos Poderes do Estado                                  |
| 24/05/2010 | -                               | 39-67 - Administração de Bens e Direitos do Estado por Terceiros   |
| 24/05/2010 | -                               | 49-02 - Auxílio- Transporte - Poder Legislativo  |
| 24/05/2010 | -                               | 11-49 - Gratificação Complementar de Produtividade - GCP   |
| 03/05/2010 | -                               | 39-66 - Serviços de abastecimento e distribuição de água   |
| 14/04/2010 | -                               | 04-02 - Agentes Penitenciários   |

|            |   |   |
|------------|---|---|
| 26/03/2010 | - | Altera a descrição do elemento/item 39-29   |
| 17/03/2010 | - | Altera a descrição do elemento/item 04-01   |
| 17/03/2010 | - | Altera a descrição do elemento/item 34-01   |
| 17/03/2010 | - | Altera a descrição do elemento/item 34-02   |
| 17/03/2010 | - | Altera a descrição do elemento/item 13-07   |
| 17/03/2010 | - | Altera a descrição do elemento/item 13-11   |
| 17/03/2010 | - | Altera a descrição do elemento/item 39-35   |
| 21/01/2010 | - | Altera a descrição do elemento/item 39-09   |
| 21/01/2010 | - | Altera a descrição do elemento/item 39-31   |
| 21/01/2010 | - | Altera a descrição do elemento/item 39-22   |
| 21/01/2010 | - | Altera a descrição do elemento/item 39-21   |
| 21/01/2010 | - | Altera a descrição do elemento/item 39-04   |
| 21/01/2010 | - | 39-65 - Serviços de produção e logística de medicamentos  |
| 21/01/2010 | - | 39-64 - Serviços de mapeamento e georreferenciamento  |
| 21/01/2010 | - | 39-63 - Serviços de levantamento e cadastramento para execução de políticas públicas  |
| 21/01/2010 | - | 39-62 - Serviços de vigilância ostensiva  |
| 21/01/2010 | - | 39-61 - Serviços de conservação e limpeza   |
| 21/01/2010 | - | 39-60 - Serviços de atendimento ao cidadão  |
| 21/01/2010 | - | 39-59 - Serviços sanitários e tratamento de resíduos  |
| 02/12/2009 | - | 39-80 - Adesão ao parcelamento decorrente da Lei Federal n.11.941/2009  |
| 28/08/2009 | - | 39-58 - Contratação de projetos em pesquisa de Ciência, Inovação e Tecnologia   |
| 24/08/2009 | - | 93-09 - Prêmio por Produtividade  |
| 07/07/2009 | - | 11-48 - Adicional de Desempenho - pessoal civil   |
| 03/04/2009 | - | Altera a descrição do elemento/item 39-27   |
| 05/02/2009 | - | 39-57 - Comissão pela construção de unidades habitacionais<br>Altera a descrição do elemento/item 39-47   |
| 23/01/2009 | - | 13 - 05 - Obrigação Patronal - pessoal ativo<br>13 - 06 - Obrigação Patronal - pessoal inativo<br>13 - 07 - Obrigação Patronal - contratos de terceirização<br>13 - 08 - Obrigação Patronal - pensionistas<br>13 - 09 - Obrigação Patronal - precatórios<br>13 - 10 - Obrigação Patronal - outras sentenças judiciais |
| 22/01/2009 | - | Altera a descrição dos elementos/itens 21-03 e 71-03  |
| 13/10/2008 | - | 12 - 08 - Adicional de Desempenho - pessoal militar   |
| 10/10/2008 | - | 17 - 02 - Prêmio por produtividade - pessoal militar<br>39 - 55 - Eventos de comunicação institucional<br>39 - 56 - Serviços de pesquisa de opinião   |
| 18/07/2008 | - | 21 - 03 - Outras despesas sobre juros da dívida<br>39 - 54 - Contrato de Parceria Público-Privada<br>71 - 03 - Outras despesas do principal da dívida   |
| 30/06/2008 | - | 11 - 47 - Gratificação de escolaridade, desempenho e produtividade individual e institucional - GEDAMA<br>41 - 02 - Transferências ao FUNDAH<br>41 - 03 - Contribuições ao IPLEMG   |
| 21/05/2008 | - | 39 - 53 - Cursos de Formação e Capacitação Promovidos pelo Estado   |

|            |             |  |
|------------|-------------|--|
| 27/02/2008 | -           | 30 - 38 - Leite - Programa Leite pela Vida   |
| 25/02/2008 | -           | 01 - 06 - Obrigação Patronal - Inativo Civil<br>01 - 07 - Obrigação Patronal - Inativo Militar<br>03 - 05 - Pensões decorrentes de sentenças judiciais<br>13 - 04 - INSS<br>11 - 46 - Gratificação de desempenho e produtividade individual e institucional<br>39 - 48 - Cursos de formação, capacitação e pós-graduação para servidores<br>39 - 49 - Cursos de formação e capacitação para o cidadão<br>39 - 50 - Serviços de agenciamento de viagens<br>39 - 51 - Serviço de gerenciamento, supervisão e fiscalização de obras<br>39 - 52 - Contratação de estagiários<br>61 - 05 - Imóveis para fins de transferência a terceiros<br>61 - 06 - Imóveis necessários à realização de obras de bens patrimoniais<br>61 - 07 - Imóveis necessários à realização de obras de bens não-patrimoniais<br>81 - 02 - Cota-parte do ICMS<br>81 - 03 - Cota-parte do IPVA<br>81 - 04 - Cota-parte do IPI<br>81 - 05 - Cota-parte da CIDE<br>81 - 99 - Outras Transferências |
| 08/10/2007 | -           | 93-08 Despesas de caráter indenizatório para custeio da atividade parlamentar  |
| 27/08/2007 | -           | 39-47, 51-04, 51-10, 93-06, 93-07  |
| 03/07/2007 | -           | 51-11 (Construção de Unidades Habitacionais)   |
| 24/05/2007 | -           | 91-04 (Contribuição Patronal incidente sobre sentenças judiciais)  |
| 25/10/2006 | Nº 066/2006 | 36 - 21 (Advogados Dativos)  |
| 01/08/2006 | Nº 054/2006 | 39 - 46 (Termo de parceria com OSCIP's)  |
| 16/05/2006 | -----       | Altera interpretação 19-01   |
| 27/04/2006 | Nº 022/2006 | 39-45  |
| 27/04/2006 | -----       | Altera interpretação 31-01, 33-02, 39-42   |
| 23/03/2006 | Nº 014/2006 | 66-03, 93-05   |
| 23/03/2006 | -----       | Altera interpretação 61-01/02/03/04/99   |
| 08/03/2006 | -----       | Altera interpretação do elemento/item 30-37  |
| 16/02/2006 | -----       | Altera interpretação dos elemento/item 39-29 e 46/01   |
| 26/01/2006 | Nº 006/2006 | 66 - 02  |
| 04/01/2006 | Nº 066/2005 | 11 - 45  |
| 30/11/2005 | Nº 060/2005 | 30 - 37  |
| 27/10/2005 | Nº 048/2005 | 93 - 04  |
| 02/07/2005 | Nº 033/2005 | 39 - 44  |
| 23/06/2005 | Nº 031/2005 | 30 - 36  |
| 29/10/2004 | Nº 080/2004 | 16 - 07  |
| 01/10/2004 | Nº 76/2004  | 39 - 43  |
| 02/07/2004 | -----       | Altera interpretação do elemento/item 39-40  |
| 16/06/2004 | Nº 53/2004  | 39-42, 30-29 Alteração da denominação  |
| 20/05/2004 | Nº 45/2004  | 03-04, 39-40/41  |
| 29/04/2004 | Nº 24/2004  | 34-02  |
| 23/03/2004 | Nº 18/2004  | 11-44, 30-35, 31-04, 36-20, 39-37/38/39, 51-10   |
| 05/09/2003 | Nº 046/2003 | 91-02/03   |

|            |             |   |
|------------|-------------|---|
| 09/05/2003 | Nº 030/2003 | 39-36                                   |
| 18/12/2002 | Nº 025/2002 | 08-05, 30-33/34, 36-19, 39-34/35, 52-21 |
| 30/08/2002 | Nº 018/2002 | 93-03                                   |
| 15/08/2002 | Nº 016/2002 | 39-33                                   |
| 11/07/2002 | Nº 012/2002 | 35-03                                   |
| 11/06/2002 | Nº 009/2002 | 36-17/18                                |
| 21/05/2002 | Nº 008/2002 | 36-15/16                                |
| 27/04/2002 | Nº 006/2002 | 36-14                                   |

**ELEMENTO/ITEM DE DESPESA**  
(Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 2001)

| <b>CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO</b>   | <b>INTERPRETAÇÃO</b>   |
|---|--|
| <b>01 – APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES</b> | Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias dos servidores inativos do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, e de reserva remunerada e reformas dos militares.  |
| 01 – PROVENTOS DE APOSENTADOS   | Despesas com o pagamento de proventos ao pessoal civil e ao exercente de mandato eletivo.  |
| 02 – ENCARGOS SOCIAIS DE APOSENTADOS  | Item bloqueado no SIAFI. Despesas com encargos sociais de aposentados devem ser executadas no elemento item 13-06.   |
| 03 – PROVENTOS DE MILITARES INATIVOS  | Despesas com o pagamento de proventos ao pessoal militar.  |
| 04 – ENCARGOS SOCIAIS DE MILITARES INATIVOS                                     | Item bloqueado no SIAFI. Despesas com encargos sociais de militares devem ser executadas no elemento item 13-06.   |
| 05 – APOSENTADORIA IPSEMG – LEI Nº 1.195, DE 23/12/1954                         | Despesas com o pagamento de aposentadoria a contribuintes conveniados do IPSEMG, conforme legislação específica.   |
| 06 – OBRIGAÇÃO PATRONAL – INATIVO CIVIL   | Item bloqueado no SIAFI. Despesas com obrigação patronal - inativo devem ser executadas no elemento item 13-06.  |
| 07 – OBRIGAÇÃO PATRONAL – INATIVO MILITAR                                       | Item bloqueado no SIAFI. Despesas com obrigação patronal – inativo militar devem ser executadas no elemento item 13-06.  |
| 08 - SUBSÍDIO APOSENTADOS DA EDUCAÇÃO   | Despesa com pagamento de subsídio a aposentados da Secretaria de Educação, conforme legislação específica.   |
| <b>03 – PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR</b>  | Despesas orçamentárias com pagamento de pensões civis do RPPS e dos Militares (as despesas com pagamento de pensões especiais, inclusive as de caráter indenizatório, concedidas por legislação específica, não vinculada a cargos públicos, serão classificadas no elemento de despesa 59). |
| 01 – PENSÃO ACIDENTÁRIA – LEI N.º 9.683/88 E LEI DELEGADA Nº 037/89             | Item bloqueado no SIAFI.   |
| 02 – PENSÃO ESPECIAL-LEI Nº 552/49  | Item bloqueado no SIAFI.   |
| 03 – PENSÃO ESPECÍFICA DOS INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA                            | Item bloqueado no SIAFI.   |

| <b>CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO</b>   | <b>INTERPRETAÇÃO</b>  |
|---|---|
| 04 – CONTRIBUIÇÃO PATRONAL  | Item bloqueado no SIAFI. Despesas com contribuição patronal devem ser executadas no elemento item 13-08.  |
| 05 – PENSÕES DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS                         | Item bloqueado no SIAFI.  |
| 06 – SUBSÍDIO PENSÃO ESPECIAL DA EDUCAÇÃO                               | Item bloqueado no SIAFI.  |
| 07 – PENSÕES CIVIS DO RPPS  | Pagamento de pensões ao servidor civil e ao exercente de mandato eletivo do RPPS.   |
| 08 – PENSÕES DO MILITAR   | Pagamento de pensões ao militar.  |
| 99 – OUTRAS PENSÕES   | Item bloqueado no SIAFI.  |
| <b>04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO</b>                           | Despesas orçamentárias com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.   |
| 01 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                  | Despesas orçamentárias com a contratação de pessoal por tempo determinado, excluídos os designados do magistério, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em obediência ao disposto na Lei nº 18.185 de 04/06/2009 e nos incisos I, II, III, IV, VI do art. 1º do Decreto nº 45.155 de 21/08/2009, classificáveis no grupo de despesa “1 – Pessoal e encargos sociais”. |
| 02- AGENTES PENITENCIÁRIOS  | Item bloqueado no SIAFI.  |
| 03 - OBRIGAÇÃO PATRONAL – CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO               | Despesas com obrigação patronal relativas à contratação de mão-de-obra por tempo determinado para atender à necessidade de interesse público, classificáveis no grupo de despesa “1 – Pessoal e encargos sociais”, em obediência ao disposto na Lei nº 18.185, de 04/06/2009 e nos incisos I, II, III, IV, VI do art. 1º do Decreto nº45.155 de 21/08/2009.   |
| <b>05 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR</b> | Despesas orçamentárias com benefícios previdenciários do servidor ou militar, tais como auxílio-reclusão devido à família do servidor ou do militar afastado por motivo de prisão, salário-família, exclusive aposentadoria, reformas e pensões.  |
| 01 – AUXÍLIO-RECLUSÃO   | Benefício devido pelos sistemas previdenciários, conforme legislação específica.  |



| CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO                                       | INTERPRETAÇÃO   |
|--|---|
| 02 – AUXÍLIO-NATALIDADE                                      | Item bloqueado no SIAFI.  |
| 03 – AUXÍLIO-FUNERAL   | Item bloqueado no SIAFI.  |
| 04 – AUXÍLIO-DOENÇA  | Item bloqueado no SIAFI.  |
| 05 – PECÚLIO E SEGURO COLETIVO                               | Benefício devido pelos sistemas previdenciários, conforme legislação específica.  |
| 06 – PECÚLIO ESPECIAL  | Item bloqueado no SIAFI.  |
| 09 – SALÁRIO-FAMÍLIA   | Benefício pecuniário devido aos dependentes econômicos do militar ou do servidor, exclusive os regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, os quais são pagos à conta do plano de benefícios da previdência social.   |
| 99 – AUXÍLIOS DIVERSOS                                       | Despesas com auxílios não classificáveis nos itens anteriores.  |
| <b>06 – BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO</b>        | <p>Despesas orçamentárias decorrentes do cumprimento do art. 203, inciso V, da Constituição Federal, que dispõe:</p> <p>“Art. 203 – A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:</p> <p>[...]</p> <p>V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.”</p> |
| 01 – BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO               | <p>Despesas decorrentes do cumprimento do art. 203, item V, da Constituição Federal, que dispõe:</p> <p>“Art. 203 – A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:</p> <p>(...)</p> <p>V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.”</p>                 |
| <b>07 – CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA</b> | Despesas orçamentárias com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.  |

| <b>CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO</b>  | <b>INTERPRETAÇÃO</b>  |
|--|---|
| 01 - CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA                                    | Despesas com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.  |
| 02 - CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA - ENCARGOS POR PAGAMENTO EM ATRASO | Despesas com os encargos resultantes do pagamento em atraso das contribuições a entidades fechadas de previdência.  |
| <b>08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR</b>                     | Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; e auxílio-doença. |
| 01 - AUXÍLIO-DOENÇA  | Benefício devido a servidor licenciado por motivo de doença, conforme legislação específica.  |
| 02 - AUXÍLIO-FUNERAL   | Benefício devido à família de servidor falecido, a título de auxílio para custeio do funeral, conforme legislação específica.   |
| 03 - AUXÍLIO-CRECHE OU ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR   | Benefício devido ao dependente do servidor ou militar, conforme regulamento.  |
| 04 - INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA   | Indenização securitária de acordo com o art. 6º da Lei Delegada nº 43, de 07/06/2000.   |
| 05 - AUXÍLIO NATALIDADE  | Auxílio concedido ao servidor conforme legislação específica.   |
| 06 - AUXÍLIOS E BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - IPSEMG  | Item bloqueado no SIAFI.  |
| 07 - AUXÍLIO INVALIDEZ   | Auxílio concedido ao policial civil ou militar aposentado em razão de invalidez permanente decorrente de acidente no desempenho de suas funções ou de ato por ele praticado no cumprimento do dever profissional, conforme disposto na Lei Complementar nº 129 de 08/11/2013 e na Lei Complementar nº 109 de 22/12/2009.  |
| <b>08 - AUXÍLIO CUIDADOR</b>   | <b>Auxílio concedido ao aposentado por invalidez que necessitar da assistência permanente de outra pessoa (cuidador), observando-se as determinações legais vigentes sobre o tema.</b>  |
| 99 - AUXÍLIOS DIVERSOS   | Despesas com auxílios não classificáveis nos itens anteriores, conforme legislação específica.  |

| CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO                         | INTERPRETAÇÃO   |
|--|---|
| <b>09 – SALÁRIO-FAMÍLIA</b>                    | Elemento bloqueado no SIAFI. Despesas com salário/abono família devem ser executadas no elemento elemento item 05-09  |
| 01 – SALÁRIO / ABONO-FAMÍLIA                   | Item bloqueado no SIAFI. Despesas com salário/abono família devem ser executadas no elemento elemento item 05-09.   |
| <b>10 – SEGURO DESEMPREGO E ABONO SALARIAL</b> | Despesas orçamentárias com pagamento do seguro-desemprego e do abono de que tratam o inciso II do art. 7º e o §3º do art. 239 da Constituição Federal, respectivamente. |
| 01 – OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL      | Despesas com abono PIS/PASEP e Seguro-Desemprego, em cumprimento aos §§ 3º e 4º do art. 239 da Constituição Federal.  |

| CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO  | INTERPRETAÇÃO  |
|---|--|
| <p><b>11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL<sup>1</sup></b></p> <p>01 – VENCIMENTOS</p> <p>02 – DESIGNADOS DO MAGISTÉRIO</p> | <p>Despesas orçamentárias com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicção Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, item XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quintos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional-Sanitarista; Abono Provisório; "Pró-labore" de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente.</p> <p>Retribuição correspondente ao nível, símbolo ou padrão fixado em lei, pelo efetivo exercício de seu cargo (art. 120, da Lei nº 869 de 05/07/1952); subsídios fixos devidos aos ocupantes de cargos efetivos e em comissão.</p> <p>Retribuição devida ao designado do Quadro de Magistério e do Quadro Complementar da Secretaria da Educação, para atuação como docente ou administrativo nas atividades de ensino de primeiro e segundo grau, de acordo com a regulamentação – Lei nº 10.254, de 20/07/1990.</p> |

<sup>1</sup> A Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso deverá ser paga como "Outras Despesas Correntes" no elemento 36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

| CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO                                    | INTERPRETAÇÃO  |
|---|--|
| 03 – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO                       | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Adicional de 10% (dez por cento) devido ao servidor por quinquênio vencido, calculado sobre o vencimento e gratificação;</li> <li>• Adicional de 10% (dez por cento) devido ao servidor por 30 (trinta) anos de serviço, ou antes disso, se implementado o interstício necessário para a aposentadoria, calculado sobre a remuneração.</li> </ul> |
| 04 – GRATIFICAÇÃO DE ENSINO ESPECIAL                      | Gratificação devida ao pessoal do magistério pelo exercício de trabalhos de natureza especial, previsto no art. 169, da Lei nº 7.109, de 13/10/1977.   |
| 05 – GRATIFICAÇÃO DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO          | Item bloqueado no SIAFI.   |
| 06 – GRATIFICAÇÃO DE COORDENADOR DE ESCOLA                | Gratificação devida ao pessoal do magistério, nos termos do parágrafo único, do art. 5º, da Lei nº 9.381, de 18/12/1986, e art. 2º do Decreto nº 33.336, de 23/01/1992.  |
| 07 – GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA                 | Gratificação devida ao Professor ou Regente de Ensino, estatutário ou designado – Leis nº 9.414, de 03/07/1987, 9.831, de 04/07/1989, 8.517, de 09/01/1984, art. 1º do Decreto nº 23.559, de 08/05/1984 e art. 284 da Constituição Estadual.   |
| 08 – VERBA DE REPRESENTAÇÃO                               | Verba devida aos ocupantes de cargos mencionados nas Leis n.ºs 9.266, de 18/09/1986, 9.533/87, 9.724/88, 9.757, de 10/02/1989, 9.943, de 20/09/1989 e Lei Complementar nº. 22/91.  |
| 09 – GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE CONTÁGIO E RAIOS X          | Gratificação devida ao servidor pelo exercício de atribuições com ocorrência comprovada de risco de vida ou saúde, de acordo com a legislação específica.  |
| 10 – GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO DO PODER EXECUTIVO         | Item bloqueado no SIAFI. Revogado pela Lei Complementar nº 34, de 12/9/1994.   |
| 11 – GRATIFICAÇÃO POR LINHAS PRODUZIDAS                   | Item bloqueado no SIAFI. Revogado pelo decreto nº 32.556, de 1/3/1991 e pelo Decreto nº 43.650, de 12/11/2003.   |
| 12- GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO À PRODUÇÃO INDIVIDUAL – GEPI | Gratificação devida a servidor do Quadro de Tributação, Fiscalização e Arrecadação, de acordo com a legislação em vigor.   |
| 13- GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO DO PODER JUDICIÁRIO         | Gratificação devida aos ocupantes dos cargos de Presidente dos Tribunais de Justiça, de Alçada, de Justiça Militar, de acordo com a legislação em vigor.   |
| 14 – GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO  | Gratificação devida aos membros do Ministério Público, de acordo com a legislação em vigor.  |
| 15 – GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO    | Gratificação devida aos magistrados, de acordo com a legislação em vigor.  |

| <b>CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO</b>                                 | <b>INTERPRETAÇÃO</b>   |
|---|--|
| 16 – GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AUXILIAR DE ATIVIDADE PARLAMENTAR | Gratificação devida ao ocupante de cargo de provimento em comissão, que optou pelo vencimento de cargo efetivo.  |
| 17 – GRATIFICAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO                        | Gratificação devida ao ocupante de cargo de provimento em comissão, que optou pelo vencimento de cargo efetivo.  |
| 18 – GRATIFICAÇÃO POR PLANTÃO                                 | Gratificação devida a servidor por prestação de serviço ininterrupto, fora do expediente normal, de acordo com a legislação em vigor.  |
| 19 – VANTAGEM PESSOAL   | Diferença entre níveis de vencimentos, resultante da reestruturação de cargos, readaptação ou provimento.  |
| 20 – SUBSÍDIOS VARIÁVEIS                                      | Vantagem devida aos Deputados Estaduais por comparecimento efetivo e participação nas votações das sessões legislativas, bem como ajuda de custo mensal.                     |
| 21 – ABONO DE FÉRIAS  | Vantagem devida ao servidor por ocasião de suas férias regulamentares, correspondente a 1/3 (um terço) de sua remuneração.   |
| 22 – GRATIFICAÇÃO DE NATAL                                    | Gratificação devida anualmente ao servidor, correspondente à sua remuneração, de acordo com a legislação em vigor.   |
| 23 – GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA, SAÚDE E CONTÁGIO          | Gratificação devida ao servidor que exerça atividade comprovadamente penosa, insalubre ou perigosa.  |
| 24 – GRATIFICAÇÃO DE CHEFIA (ESPECIAL)                        | Gratificação devida pelo exercício de cargos em comissão dos Poderes do Estado.  |
| 25 – GRATIFICAÇÃO DE COMISSIONAMENTO                          | Gratificação devida ao servidor do Quadro de Tributação, Fiscalização e Arrecadação, de acordo com a legislação em vigor.  |
| 26 – GRATIFICAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR                           | Gratificação devida ao integrante do Grupo de Nível Superior de Escolaridade da Assembleia Legislativa, de acordo com a legislação em vigor.                                 |
| 27 – GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO AO MÉRITO FUNCIONAL            | Gratificação devida ao funcionário efetivo da Assembleia Legislativa não integrante do Grupo Especial de Incentivo ao Mérito Funcional, de acordo com a legislação em vigor. |
| 28 – GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE AGENTES DE SEGURANÇA           | Gratificação devida aos agentes de segurança da Assembleia Legislativa pelo exercício da função estritamente policial, de acordo com a legislação em vigor.                  |
| 29 – GRATIFICAÇÃO DE ASSESSORAMENTO                           | Gratificação devida aos titulares de Divisão e aos ocupantes de cargos de Assessoramento da Assembleia Legislativa, de acordo com a legislação em vigor.                     |

| <b>CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO</b>  | <b>INTERPRETAÇÃO</b>   |
|--|--|
| 30 – GRATIFICAÇÃO ESPECIAL-GABINETE MILITAR                          | Gratificação devida ao ocupante de cargo de Comandante de Avião, Piloto de Helicóptero e Primeiro Oficial de Aeronave – art. 8º da Lei nº 9.266/86.  |
| 31 – GRATIFICAÇÃO DE SAÚDE   | Item bloqueado no SIAFI.   |
| 32 – GRATIFICAÇÃO PRÓ-LABORE   | Gratificação devida ao servidor da administração direta e indireta pelo efetivo exercício de cargo de direção.   |
| 33 – GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À EFICIENTIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – GIEFS | Gratificação devida aos servidores da FHEMIG e da HEMOMINAS, instituída pela Lei nº 11.406, de 28/01/1994 e alterada pelas leis 11.550, de 29/07/1994 e 12.764/98, de 15/01/1198.  |
| 34 – HONORÁRIOS  | Vantagem devida ao servidor que exerça, fora do período normal de trabalho, a função de auxiliar ou membro de bancas, examinador de concursos de provas, e ao professor de cursos legalmente instituídos, de acordo com legislação específica. |
| 35 – GRATIFICAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA                             | Gratificação devida ao pessoal do Magistério nos termos das Leis 10.797, de 07/07/1992 e 11.114, de 16/06/1993.  |
| 36 – GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE INSTITUCIONAL AUTÔNOMA                | Gratificação devida aos servidores do Quadro da Procuradoria Geral do Estado, nos termos do art. 2º da Lei Delegada nº 46, de 28/07/2000.  |
| 37 – PARCELA REMUNERATÓRIA COMPLEMENTAR-PRC                          | Vantagem devida aos servidores nos termos da Lei Delegada nº. 041/2000.  |
| 38 – ADICIONAL DE ATIVIDADE ESPECÍFICA                               | Vantagem devida aos servidores do Quadro da Procuradoria Geral do Estado, nos termos do art. 33 da Lei nº 11.711, de 23/12/1994.   |
| 39 – ADICIONAL DE LOCAL DE TRABALHO                                  | Vantagem Devida aos servidores nos termos das Leis 11.717, de 27/12/1994 e 11.821, de 15/05/1995.  |
| 40 – GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO  | Gratificação devida aos servidores do Magistério, Especialistas da Educação e na Vice-Direção de Escola, nos termos do art.7º, da Lei nº. 11.113, de 14/06/1993 e art. 4º da Lei n.º1.431/94.  |
| 41 – GRATIFICAÇÃO POR CURSO  | Gratificação devida aos servidores do Quadro do Magistério nos termos do art.67 da Lei nº 11.050, de 19/01/1993.   |
| 42 – GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO DE ENSINO                | Item bloqueado no SIAFI. Revogado pelo inciso XXXII do art. 18 da Lei nº 22.284, de 14/9/2016.   |
| 43 – GRATIFICAÇÃO DE ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO COLETIVA                   | Gratificação devida ao servidor membro de órgão de deliberação coletiva, por comparecimento às reuniões.   |

| CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO  | INTERPRETAÇÃO   |
|---|---|
| 44 – ABONO DE PERMANÊNCIA   | Despesas com abono de permanência devido ao servidor que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária estabelecida no §1º, III, a, do art. 40 da Constituição da República (com redação dada pela Emenda nº 41, de 19 de dezembro de 2003) e que optar por permanecer em atividade. |
| 45 – VANTAGEM TEMPORÁRIA INCORPORÁVEL – VTI   | Vantagem de natureza pessoal e temporária, devida aos servidores da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, nos termos da Lei nº 15.787, de 27/10/2005.  |
| 46 – GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE INDIVIDUAL E INSTITUCIONAL                        | Gratificação devida aos Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.085, de 31/12/1998.  |
| 47 – GRATIFICAÇÃO DE ESCOLARIDADE, DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE INDIVIDUAL E INSTITUCIONAL – GEDAMA | Gratificação devida às carreiras do Grupo de Atividades de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável nos termos da Lei nº 17.351, de 17/01/2008.  |
| 48 – ADICIONAL DE DESEMPENHO – PESSOAL CIVIL  | Adicional remuneratório devido mensalmente ao servidor civil, de acordo com a Lei nº 18.008, de 07/01/2009, Lei nº 17.590, de 20/06/2008 e Lei nº 16.676, de 10/01/2007.  |
| 49 – GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DE PRODUTIVIDADE - GCP   | Adicional remuneratório devido mensalmente ao servidor ocupante do cargo de Procurador da Assembleia Legislativa, nos termos da Deliberação nº 2.478 de 12/04/2010.   |
| 50 – SUBSÍDIO - SERVIDORES DA EDUCAÇÃO EFETIVOS   | Remuneração mensal por meio de subsídio devida aos servidores efetivos do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo Estadual, conforme legislação específica.   |
| 51 – SUBSÍDIO – SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DESIGNADOS   | Remuneração mensal por meio de subsídio devida aos servidores designados do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo Estadual, conforme legislação específica.   |
| 52 – SUBSÍDIO – SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DE EXTENSÃO CARGA HORÁRIA                                  | Remuneração mensal por meio de subsídio devida aos servidores de extensão carga horária (aulas facultativas) do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo Estadual, conforme legislação específica.   |
| 53 – GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO  | Gratificação devida aos servidores do Poder Executivo Estadual nos termos do art. 18 da Lei nº 19.973, de 27/12/2011.   |



| <b>CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO</b>  | <b>INTERPRETAÇÃO</b>   |
|--|--|
| 54 – GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURIDADE SOCIAL – GSSS  | Gratificações devidas a ocupantes de cargos das carreiras de Analista de Seguridade Social, Técnico de Seguridade Social e Auxiliar de Seguridade Social lotados no Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG –, nos termos da Lei nº 20.586, de 27/12/2012, salvo àqueles que exercem a função de cirurgião-dentista. |
| 55 – GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE PESQUISA E ENSINO – GFPE / LEI Nº 20.591, DE 28/12/2012   | Gratificação devida aos ocupantes de cargo de provimento efetivo e aos detentores de função pública das carreiras de Técnico em Atividades de Ciência e Tecnologia e de Gestor em Ciência e Tecnologia, a que se referem, respectivamente, os incisos II e III do art. 1º da Lei nº 15.466, de 13/01/2005, lotados e em efetivo exercício na Fundação João Pinheiro – FJP.   |
| 56 – GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À PESQUISA E À DOCÊNCIA – GIPED / LEI Nº 20.591/2012  | Gratificação devida aos ocupantes de cargo de provimento efetivo e aos detentores de função pública da carreira de Pesquisador em Ciência e Tecnologia, a que se refere, respectivamente, o inciso IV do art. 1º da Lei nº 15.466, de 13/01/2005, lotados e em efetivo exercício na Fundação João Pinheiro – FJP.  |
| 57 – GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À PRODUTIVIDADE DOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – GIPPEA/LEI Nº 20.748, DE 25/06/2013 | Gratificação devida ao servidor em efetivo exercício nas funções para as quais seja exigida a formação em Engenharia ou Arquitetura no âmbito do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DEER-MG – Art. 13 da Lei nº 22.288 de 14/06/2016.   |
| 58 – ABONO SALARIAL DO PODER JUDICIÁRIO  | Abono salarial de natureza pessoal e temporária, devido aos servidores do Judiciário, nos termos do art. 2º da Lei nº 20.715, de 13/06/2013.   |
| 59 – FUNÇÕES DE CONFIANÇA  | Funções de Confiança de assessoramento de Juiz de Direito destinados aos magistrados de 1ª entrância e aos do Sistema dos Juizados Especiais.  |
| 60 – GRATIFICAÇÃO PELO CUMPRIMENTO DE METAS EXTRAORDINÁRIAS  | Gratificação devida a servidor do TCE, nos termos do art. 19 da Lei nº 20.227, de 11/06/2012.  |
| 61 – GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO   | Gratificação a ser paga ao Procurador do Estado, lotado no gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, que, no exercício de suas funções, seja colocado à disposição do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.  |
| 99 – OUTROS  | Despesas com pessoal civil não classificada nos itens anteriores.  |

| CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO                                      | INTERPRETAÇÃO   |
|---|---|
| <b>12 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL MILITAR</b> | Despesas orçamentárias com: Soldo; Gratificação de Localidade Especial; Gratificação de Representação; Adicional de Tempo de Serviço; Adicional de Habilitação; Adicional de Compensação Orgânica; Adicional Militar; Adicional de Permanência; Adicional de Férias; Adicional Natalino; e outras despesas correlatas, de caráter permanente, previstas na estrutura remuneratória dos militares.   |
| 01 – REMUNERAÇÃO BÁSICA                                     | Remuneração do militar, pelo serviço ativo, correspondente ao posto ou à graduação ocupados na hierarquia militar.  |
| 02 – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO                         | Adicional acrescido à remuneração básica do militar, por quinquênio vencido, de acordo com a legislação em vigor.   |
| 03 – GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS                                | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Gratificação de 10% (dez por cento) devida ao militar que completar 30 (trinta) anos de efetivo exercício;</li> <li>• Gratificação de 10% (dez por cento) devida nos termos do parágrafo único do art. 204 da Lei Estadual nº 5.301, de 16/10/1969;</li> </ul> <p>Benefício restrito aos casos estabelecidos na Lei nº 8.070, de 03/10/1981, devido na forma da Lei Delegada nº 24, de 28/08/1985.</p> |
| 04 – FÉRIAS-PRÊMIO  | Vantagem devida ao militar da ativa, de acordo com art. 39, §11, combinado com o art. 31, inciso II, da Constituição Estadual (alterado pela Emenda Constitucional nº 18, de 21/12/95).   |
| 05 – ABONO DE FÉRIAS  | Vantagem devida ao militar da ativa, de acordo com o art. 39, §11, combinado com o art. 31 da Constituição do Estado e art. 42, da Lei Delegada nº 37, de 16/01/89.   |
| 06 – SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA                                | Diferença de vencimentos e vantagens devida ao militar quando em exercício de função privativa de posto ou graduação superior, nos termos da Lei Delegada nº 37, de 16/01/89.   |
| 07 – GRATIFICAÇÃO DE NATAL                                  | Gratificação devida anualmente ao militar, correspondente à sua remuneração, de acordo com a legislação em vigor.   |
| 08 – ADICIONAL DE DESEMPENHO – PESSOAL MILITAR              | Adicional remuneratório devido mensalmente ao militar, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 44.889 de 08/09/2008.  |
| 09 – ABONO DE PERMANÊNCIA                                   | Despesas com abono de permanência devida ao militar que tenha completado as exigências para transferência voluntária para a reserva e que optar por permanecer em atividade, conforme determina a Lei Complementar nº 125, de 14/12/2012.   |

| <b>CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO</b>                        | <b>INTERPRETAÇÃO</b>   |
|--|--|
| 10 - GRATIFICAÇÃO MENSAL PRÓ-LABORE                  | Despesa com o militar da reserva remunerada designado para o serviço ativo, em caráter transitório, conforme disposto na Lei nº 5.301 de 16/10/1969 e suas atualizações.   |
| 99 - OUTRAS  | Despesas com pessoal militar não classificada nos itens anteriores.  |
| <b>13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>                     | Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa. |
| 01 - OBRIGAÇÃO PATRONAL - PESSOAL CIVIL              | Item bloqueado no SIAFI. Despesas com obrigação patronal - pessoal civil devem ser executadas no elemento item 13-05.  |
| 02 - OBRIGAÇÃO PATRONAL - PESSOAL MILITAR            | Item bloqueado no SIAFI. Despesas com obrigação patronal - pessoal militar devem ser executadas no elemento item 13-05.  |
| 04 - INSS - FOLHA                                    | Despesas com obrigação patronal de pessoal que a administração pública tem com o INSS pela sua condição de empregadora no caso em que o pagamento ocorrer diretamente na folha de pessoal.   |
| 05 - OBRIGAÇÃO PATRONAL - PESSOAL ATIVO              | Despesas com obrigação patronal de pessoal ativo, civil e militar, que a administração pública tem pela sua condição de empregadora.   |
| 06 - OBRIGAÇÃO PATRONAL - PESSOAL INATIVO            | Despesas com obrigação patronal de pessoal inativo.  |
| 07 - OBRIGAÇÃO PATRONAL - CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | Despesas com obrigação patronal relativas à mão-de-obra, constantes dos contratos de terceirização classificáveis no grupo de despesa "1 - pessoal e encargos sociais", em obediência ao disposto no art. 18, §1º, da lei Complementar nº 101, de 2000.  |
| 08 - OBRIGAÇÃO PATRONAL - PENSIONISTAS               | Contribuição patronal do pensionista conforme art. 28, §1 da Lei Complementar nº 77 de 13/01/2004 e art. 85, §4º da Lei Complementar nº 64, de 25/03/2002.   |
| 09 - OBRIGAÇÃO PATRONAL - PRECATÓRIOS                | Despesas resultantes de pagamentos de encargos patronais incidentes sobre precatórios.   |
| 10 - OBRIGAÇÃO PATRONAL - OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS | Despesas resultantes de pagamentos de encargos patronais incidentes sobre outras sentenças judiciais.  |

| <b>CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO</b>   | <b>INTERPRETAÇÃO</b>  |
|---|---|
| 11 – OBRIGAÇÃO PATRONAL – CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO                               | Item Bloqueado no SIAFI.  |
| 12 – OBRIGAÇÃO PATRONAL – ENTIDADES CONVENIADAS   | Item Bloqueado no SIAFI.  |
| 13 – OBRIGAÇÃO PATRONAL – MÉDICOS RESIDENTES  | Despesas com obrigação patronal de médicos residentes.  |
| 14 – OBRIGAÇÃO PATRONAL – ENCARGOS POR PAGAMENTO EM ATRASO                              | Despesas com encargos resultantes do pagamento em atraso das obrigações patronais.  |
| 15 – OBRIGAÇÃO PATRONAL – PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE                                       | Despesas com obrigação patronal do prêmio de produtividade.   |
| 16 – OBRIGAÇÃO PATRONAL – ADVOGADOS DATIVOS   | Despesas com obrigação patronal de advogados dativos, conforme o disposto na Lei nº 13.166, de 20/01/1999.  |
| 17 – INSS – DEMAIS DESPESAS   | Despesas com obrigação patronal das demais despesas que a administração pública tem com o INSS no caso em que o pagamento ocorrer diretamente nas unidades orçamentárias.   |
| 18 – OBRIGAÇÃO PATRONAL PESSOAL INATIVO – ENTIDADES CONVENIADAS                         | Despesas com obrigação patronal de pessoal inativo de entidades conveniadas com Institutos de Previdência do Estado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 25/03/2002.   |
| 19 – OBRIGAÇÃO PATRONAL – PESSOAL MILITAR INATIVO – LC 125/2012                         | Despesa com obrigação patronal fixada em 1/5 do estípcndio de contribuição do pessoal militar inativo.  |
| 20 – OBRIGAÇÃO PATRONAL – PESSOAL MILITAR ATIVO – LC 125/2012                           | Despesa com obrigação patronal fixada em 1/5 do estípcndio de contribuição do pessoal militar ativo.  |
| 21 – OBRIGAÇÃO PATRONAL – PESSOAL ATIVO – DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE              | Despesa com obrigação patronal referente ao auxílio assistência médica, hospitalar e odontológica destinada aos beneficiários do IPSEMG, conforme previsto no art. 85 da Lei Complementar nº 64, de 25/03/2002.   |
| 22 – OBRIGAÇÃO PATRONAL – PESSOAL INATIVO – DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE            | Despesa com obrigação patronal referente ao auxílio assistência médica, hospitalar e odontológica destinada aos beneficiários do IPSEMG, conforme previsto no art. 85 da Lei Complementar nº 64, de 25/03/2002.   |
| 23 – OBRIGAÇÃO PATRONAL – CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO – DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE | Despesa com obrigação patronal referente ao auxílio assistência médica, hospitalar e odontológica destinada aos beneficiários do IPSEMG contratados em substituição à servidores e empregados públicos, conforme previsto no art. 85 da Lei Complementar nº 64, de 25/03/2002, no art. 18, §1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, no inciso V do art. 1º do Decreto nº 45.155 de 21/08/2009 e na Lei nº 18.185, de 04/06/2009. |

| <b>CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO</b>   | <b>INTERPRETAÇÃO</b>  |
|---|---|
| 24 - OBRIGAÇÃO PATRONAL -<br>DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À<br>SAÚDE - OUTROS           | Despesa com obrigação patronal referente ao auxílio assistência médica, hospitalar e odontológica destinada aos demais beneficiários do IPSEMG, conforme previsto no art. 85 da Lei Complementar nº 64, de 25/03/2002.  |
| 25 - OBRIGAÇÃO PATRONAL - ADESÃO<br>AO PARCELAMENTO DECORRENTE<br>DE LEI ESPECÍFICA | Despesas decorrentes da adesão ao parcelamento das contribuições previdenciárias com a Fazenda Nacional (INSS), em virtude de leis específicas.   |
| <b>14 - DIÁRIAS - CIVIL</b>   | Despesas orçamentárias com cobertura de alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista que se desloca de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente. |
| 01 - DIÁRIAS - CIVIL  | Vantagem devida ao servidor que se deslocar da sede no desempenho de suas atribuições, a título de indenização das despesas de alimentação e pousada.   |
| <b>15 - DIÁRIAS - MILITAR</b>   | Despesas orçamentárias decorrentes do deslocamento do militar da sede de sua unidade por motivo de serviço, destinadas à indenização das despesas de alimentação e pousada.   |
| 01 - DIÁRIAS - MILITAR  | Despesas decorrentes do deslocamento do militar da sede de sua unidade por motivo de serviço, destinadas à indenização das despesas de alimentação e pousada.   |
| <b>16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -<br/>PESSOAL CIVIL</b>                           | Despesas orçamentárias relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor, e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.                       |
| 01 - SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO   | Devido a servidor convocado para prestar serviço além da jornada normal de trabalho.  |
| 02 - SUBSTITUIÇÃO EM CARGOS EM<br>COMISSÃO  | Diferença de vencimentos e vantagens, devida a servidor substituto, a título eventual em cargo provido em comissão, nos Termos da Lei nº. 869, de 05/07/1952 ou lei especial.   |
| 03 - AULAS FACULTATIVAS   | Devida ao pessoal do magistério, conforme leis 9.381, de 18/12/1986 e 11.721, 29/12/1994.   |
| 04 - GRATIFICAÇÃO POR ENCARGOS<br>EXTRAORDINÁRIOS                                   | Gratificação devida ao pessoal da Assembleia Legislativa, de acordo com a legislação em vigor.  |

| <b>CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO</b>                           | <b>INTERPRETAÇÃO</b>  |
|---|---|
| 05 - FÉRIAS-PRÊMIO                                      | Devida ao servidor pelo efetivo exercício no serviço público do Estado de Minas Gerais, a cada período de 5 (cinco) anos – inciso II, art. 31 da Constituição Estadual (alterado pela Emenda Constitucional nº 18, de 21/12/95).  |
| 06 - JORNADA COMPLEMENTAR DE TRABALHO                   | Despesas com o pagamento de jornada complementar de trabalho, conforme Portaria nº 005, de 25/02/2013 – IPSEMG.   |
| 07 – PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE                            | Item bloqueado no SIAFI. Despesas com prêmio de produtividade devem ser executadas no elemento item 93-09.  |
| <b>17 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL MILITAR</b> | Despesas orçamentárias eventuais, de natureza remuneratória, devidas em virtude do exercício da atividade militar, exceto aquelas classificadas em elementos de despesas específicos.   |
| 01 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL MILITAR        | Despesas eventuais, de natureza remuneratória, devidas em virtude do exercício da atividade militar, exceto aquelas classificadas em elementos de despesas específicos.   |
| 02 – PRÊMIO POR PRODUTIVIDADE – PESSOAL MILITAR         | Item Bloqueado no SIAFI.  |
| <b>18 – AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES</b>             | Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000. |
| 01 – AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES                    | Despesas com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.               |
| <b>19 – AUXÍLIO-FARDAMENTO</b>                          | Despesas orçamentárias com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.   |
| 01 – AUXÍLIO-FARDAMENTO PAGO A SERVIDOR OU MILITAR      | Despesas com o auxílio-fardamento pago diretamente ao servidor ou militar, nos termos da Lei Delegada nº 37, de 16/01/1989, com redação alterada pela Lei nº 16.076, de 26/04/2006.   |
| 02 – ADIANTAMENTO – FARDAMENTO                          | Despesas com adiantamento concedido ao militar recém-promovido ou com tempo específico de permanência no posto ou na graduação, restituível em parcelas ao Tesouro Estadual, na forma da Lei Delegada nº 37, de 16/01/1989.   |

| <b>CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO</b>                             | <b>INTERPRETAÇÃO</b>  |
|---|---|
| 03 – AUXÍLIO-FARDAMENTO PAGO A PESSOAL CONTRATADO         | Despesas com o auxílio-fardamento pago diretamente ao contratado, nos termos da Lei nº 16.076, de 26/04/2006  |
| <b>20 - AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES</b>            | Despesas Orçamentárias com apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 04/05/2000. |
| 01 – AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES                   | Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observando o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.                           |
| <b>21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO</b>             | Despesas orçamentárias com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.  |
| 01- JUROS SOBRE A DÍVIDA INTERNA POR CONTRATOS            | Despesas decorrentes de juros de empréstimos ou financiamentos contraídos no País.  |
| 02 – JUROS SOBRE A DÍVIDA EXTERNA POR CONTRATOS           | Despesas com juros de empréstimos ou financiamentos contraídos no exterior.   |
| 03 – JUROS DA DÍVIDA COM OS INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA     | Despesas decorrentes de juros de dívidas do Estado não classificáveis nos demais itens deste elemento. (Ex.: Dívida com o IPSEMG)   |
| 04 - JUROS SOBRE O PARCELAMENTO DA DÍVIDA COM O INSS      | Despesas decorrentes de juros da dívida do Estado de Minas Gerais com a Receita Federal do Brasil, em função do parcelamento instituído por Lei Específica, tal como a Lei Federal nº 11.941 27/05/2009.  |
| 05 – JUROS DE OUTRAS DÍVIDAS RENEGOCIADAS                 | Despesas decorrentes de juros de dívidas não classificáveis nos demais itens desse elemento.  |
| 06 – JUROS SOBRE O PARCELAMENTO DA DÍVIDA COM O PASEP     | Despesas decorrentes de juros da dívida do Estado de Minas Gerais referentes ao parcelamento do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP – conforme Lei Federal 12.810, de 15/05/2013.  |
| <b>22 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO</b>   | Despesas orçamentárias com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.  |
| 01 – OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA INTERNA POR CONTRATOS | Despesas decorrentes da dívida contratada interna e pagamento de serviços e operações de estabelecimentos bancários ou similares.   |
| 02 – OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA EXTERNA POR CONTRATOS | Despesas decorrentes da dívida contratada externa e pagamento de serviços e operações de estabelecimentos bancários ou similares.   |

| <b>CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO</b>  | <b>INTERPRETAÇÃO</b>  |
|--|---|
| <b>23 - JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA</b>               | Despesas orçamentárias com a remuneração real devida pela aplicação de capital de terceiros em títulos públicos.  |
| 01 - JUROS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA                                    | Despesas decorrentes da remuneração real devida pela aplicação de capital de terceiros em títulos públicos.   |
| 02 - JUROS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA EXTERNA                                    | Despesas com a remuneração real devida pela aplicação de capital de terceiros em títulos públicos.  |
| <b>24 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA</b>                      | Despesas orçamentárias com outros encargos da dívida mobiliária, tais como: comissão, corretagem, seguro, etc.  |
| 01 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA                             | Despesas com outros encargos da dívida mobiliária, tais como: comissão, corretagem, seguro, etc.  |
| <b>25 - ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA</b> | Despesas orçamentárias com pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, §8º, da Constituição. |
| 01 - ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA       | Despesas com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, §8º, da Constituição Federal.     |
| <b>26 - OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE POLÍTICA MONETÁRIA</b>                   | Despesas orçamentárias com a cobertura do resultado negativo do Banco Central do Brasil, como autoridade monetária, apurado em balanço, nos termos da legislação vigente.                       |
| 01 - OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE POLÍTICA MONETÁRIA                          | Despesas com a cobertura do resultado negativo do Banco Central do Brasil, como autoridade monetária, apurado em balanço, nos termos da legislação vigente.                                     |
| <b>27 - ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES</b>   | Despesas orçamentárias que a administração é compelida a realizar em decorrência da honra de avais, garantias, seguros, fianças e similares concedidos.   |
| 01- ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES           | Despesas que a administração é compelida a realizar em decorrência da honra de avais, garantias, seguros, fianças e similares concedidos.   |
| <b>28 - REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS</b>                     | Despesas orçamentárias com encargos decorrentes da remuneração de cotas de fundos autárquicos, à semelhança de dividendos, em razão dos resultados positivos desses fundos.                     |
| 01 - REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS                            | Encargos decorrentes da remuneração de cotas de fundos autárquicos, à semelhança de dividendos, em razão dos resultados positivos desses fundos.  |



| CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO   | INTERPRETAÇÃO   |
|--|---|
| <b>29 - DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES</b> | Despesas orçamentárias com a distribuição de resultado positivo de empresas estatais dependentes, inclusive a título de dividendos e participação de empregados nos referidos resultados.   |
| 01 - DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES        | Despesas com a distribuição de resultado positivo de empresas estatais dependentes, inclusive a título de dividendos e participação de empregados nos referidos resultados.   |
| <b>30 - MATERIAL DE CONSUMO</b>  | Despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro. |
| 01 - ARTIGOS PARA CONFECÇÃO E VESTUÁRIO                                | Registra o valor das despesas com uniformes ou qualquer tecido ou material sintético que se destine à confecção de roupas, com linhas de qualquer espécie destinadas a costuras e afins, materiais de consumo empregados direta ou indiretamente na confecção de roupas, tais como: agasalhos, artigos de costura, aventais, blusas, botões, cadarços, calçados, calças, camisas, capas, chapéus, cintos, elásticos, gravatas, guarda-pós, linhas, macacões, meias, tecidos em geral, uniformes militares ou de uso civil, zíperes e afins.   |
| 02 - ARTIGOS PARA ESPORTE  | Artigos específicos para esportes, jogos e divertimentos infantis e respectivos acessórios. Incluem-se as peças de uso esportivo como uniformes, chuteiras, meias, dentre outros.   |

| CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO                          | INTERPRETAÇÃO  |
|---|--|
| 03 – UTENSÍLIOS PARA COPA, REFEITÓRIO E COZINHA | Registra o valor das despesas com materiais utilizados em refeitórios de qualquer tipo, cozinhas residenciais, de hotéis, de hospitais, de escolas, de universidades, de fábricas, dentre outros, tais como: abridor de garrafa, açucareiros, artigos de vidro e plástico, bandejas, coadores, colheres, copos, ebulidores, facas, farinheiras, fósforos, frigideiras, garfos, garrafas térmicas, paliteiros, painéis, panos de cozinha, papel alumínio, pratos, recipientes para água, suportes de copos para cafezinho, tigelas, velas, xícaras e afins. Excluem-se deste item os utensílios de uso industrial, considerados material permanente.  |
| 04 – MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSOS               | Impressos padronizados (que não requeiram especificação exclusiva) e materiais destinados à impressão gráfica em escala industrial.  |
| 05 – MATERIAL PARA ESCRITÓRIO                   | Registra o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente em trabalhos administrativos, nos escritórios públicos, nos centros de estudos e pesquisas, nas escolas, nas universidades, dentre outros, tais como: agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, arquivo para disquete, bandeja para papéis, bloco para rascunho bobina papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, cliques, cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grampeador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos para correspondência, tesoura, tintas, toner, transparências e afins. |
| 06 – MATERIAL DE DESENHO                        | Material de utilização específica para desenho, cartografia, geodésia e topografia.  |
| 07 – MATERIAL DE ENSINO                         | Material de ensino, inclusive livros didáticos. Excluem-se livros técnicos e de acervo bibliográfico classificados em itens específicos.   |
| 08 – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS                      | Gêneros alimentícios, quer sejam naturais, beneficiados ou conservados e bebidas em geral. Incluem-se os produtos hortifrutigranjeiros.  |
| 09 – FORRAGENS E OUTROS ALIMENTOS PARA ANIMAIS  | Produtos naturais ou beneficiados, destinados à alimentação de animais.  |
| 10 – MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR               | Instrumentos, utensílios e materiais utilizados em estabelecimentos hospitalares, ambulatórios e enfermarias, exceto os autoclaváveis.   |

| <b>CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO</b>  | <b>INTERPRETAÇÃO</b>   |
|--|--|
| 11 – MATERIAL ODONTOLÓGICO   | Instrumentos, utensílios e materiais utilizados em gabinetes odontológicos, inclusive os medicamentos e preparados químicos de uso odontológico específico, exceto os autoclaváveis.   |
| 12 – MEDICAMENTOS  | Medicamentos e preparados farmacêuticos, para uso humano e veterinário. Excluem-se deste item os medicamentos de uso odontológico.   |
| 13 – MATERIAIS DE LABORATÓRIO E PRODUTOS QUÍMICOS EM GERAL                                 | Instrumentos, utensílios e materiais destinados a trabalhos e pesquisas de laboratório.  |
| 14 – MATERIAL RADIOLÓGICO  | Material e acessórios para uso em radiografia.   |
| 15 – MATERIAL FOTOGRÁFICO, CINEMATOGRAFICO E DE COMUNICAÇÃO                                | Material para uso em fotografia e filmagem, gravação, radiofonia e telecomunicações.   |
| 16 – MATERIAL DE INFORMÁTICA   | Material para uso em equipamento de processamento de dados, peças e acessórios para sua manutenção e funcionamento, inclusive formulários, fitas para impressora, disquete virgem e mouse; disco rígido, placas e memórias para aperfeiçoamento tecnológico, desde que seja indicado o número do patrimônio do bem a ser modificado; monitor e teclado, desde que seja indicado o número de patrimônio do bem a ser substituído por ter se tornado obsoleto ou danificado e/ou o número da CPU, na qual será acoplado. |
| 17 – ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE  | <p>Materiais diversos destinados à higiene pessoal e animal e à limpeza e profilaxia de ambientes, bens imóveis, equipamentos, instalações e materiais permanentes.</p> <p>Incluem-se neste item baldes, esfregões, pá para lixo, palha de aço, produtos para higienização de piscinas, etc.</p>   |
| 18 – MATÉRIAS-PRIMAS E PRODUTOS PARA MANIPULAÇÃO E INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO             | Matérias-primas e produtos manufaturados ou semimanufaturados, adquiridos por órgãos/entidades que possuam laboratório de manipulação ou unidades de transformação/fabricação, para produção de bens móveis ou imóveis para uso próprio ou de outros órgãos/entidades.   |
| 19 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | Materiais destinados à manutenção e reparos em imóveis, inclusive material de construção e premoldados, desde que a reforma não se caracterize como obras e instalações. Excluem-se deste item os materiais elétricos classificados em item específico.  |
| 20 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO  | Despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos.   |

| <b>CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO</b>  | <b>INTERPRETAÇÃO</b>  |
|--|---|
| 21 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO OU DE TERCEIROS | Material destinado a reparos, adaptação, recuperação e conservação de edificações, terrenos, praças, ruas e outros bens de domínio público ou de terceiros, alugados ou arrendados ao Estado, desde que não se caracterize como obra.   |
| 22 – FERRAMENTAS, FERRAGENS E UTENSÍLIOS   | Ferramentas de pequeno porte, ferragens e utensílios, tais como almotolia, escada dobrável, lanterna a pilha, barracas para acampamento, equipamento de proteção individual, dentre outros. Excluem-se deste item os jogos e estojos de ferramentas considerados material permanente e os utensílios para copa e cozinha classificados em item próprio. |
| 23 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES                              | Material para conservação, recuperação e reparo de veículos automotores adquiridos diretamente pelo órgão/entidade desde que não haja vinculação à contratação de serviços.   |
| 24 – PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES           | Materiais para conservação, recuperação e reparo de equipamentos, material permanente e respectivas peças de reposição.<br><br>Excluem-se peças e acessórios para equipamento de informática, classificados em item específico.   |
| 25 – MATERIAL DE SEGURANÇA, APETRECHOS OPERACIONAIS E POLICIAIS                    | Material para combate a incêndio, segurança coletiva e artigos para acampamento, campanha, montaria e similares, apetrechos e equipamentos, não caracterizados como material permanente, utilizados nas atividades policiais e carcerárias.   |
| 26 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES                        | Toda espécie de combustíveis e lubrificantes para uso em veículos automotores.  |
| 27 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES | Toda espécie de combustíveis e lubrificantes para uso em máquinas, motores e similares.   |
| 28 – ANIMAIS DESTINADOS A ESTUDOS, À PREPARAÇÃO DE PRODUTOS E AO ABATE             | Animais necessários a estudos, análises e experiências; animais destinados à indústria de transformação e ao abate.   |
| 29 – SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS  | Sementes e mudas de plantas em geral, assim como os insumos utilizados para cultivo, tais como: adubos, fertilizantes e afins.  |
| 30 – MATERIAIS PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM                                   | Materiais destinados ao acondicionamento e embalagens.  |
| 31 – LIVROS TÉCNICOS   | Livros de uso constante do servidor público. Excluem-se os livros classificados como material permanente para acervos de bibliotecas (elemento item 52-18) e os adquiridos para acervo de bibliotecas públicas (elemento item 30-36).   |

| <b>CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO</b>   | <b>INTERPRETAÇÃO</b>   |
|---|--|
| 32 – MATERIAL CÍVICO E EDUCATIVO  | Materiais destinados a atividades cívicas e educativas, tais como: bandeiras, insígnias, brasões e flâmulas.   |
| 33 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA AERONAVES                                | Combustíveis e lubrificantes destinados a qualquer tipo de aeronave.   |
| 34 – PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AERONAVES  | Materiais empregados na manutenção e reparos de aeronaves.   |
| 35 – HORTIFRUTIGRANJEIROS   | Item bloqueado no SIAFI. Despesas com hortifrutigranjeiros devem ser executadas no elemento item 30-08.  |
| 36 – MATERIAL BIBLIOGRÁFICO PARA BIBLIOTECAS PÚBLICAS                           | Despesas com aquisição de material bibliográfico para bibliotecas públicas, conforme Lei Federal nº 10.753, de 30/10/2003.   |
| 37 – MEDICAMENTOS – DECISÃO JUDICIAL  | Medicamentos adquiridos em caráter excepcional para atender determinação judicial. Incluem-se somente os medicamentos adquiridos por dispensa de licitação.  |
| 38 – LEITE – PROGRAMA LEITE PELA VIDA   | Aquisição de leite para distribuição à população da área de abrangência do Programa Leite pela Vida executado pelo IDENE.  |
| 39 - MATERIAL PARA CONFECÇÃO EM GERAL   | Material para confecção em geral, tal como acrílico, vinil, lona, plástico, couro, PVDC, PVC, alumínio, lã, aço, poliéster, algodão, gesso, silicone, dentre outros, desde que a despesa não se enquadre em outro item mais específico (exemplo: aquisição de acrílico para a confecção de próteses dentárias se enquadra no item de despesa 30-11 – Material odontológico). |
| 40 – MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO   | Registra o valor das despesas com materiais utilizados em dormitórios coletivos, residenciais, hotéis, restaurantes dentre outros, tais como: cobertores, colchas, colchonetes, fronhas, guardanapos, lençóis, toalhas, travesseiros e afins.  |
| 99 – OUTROS MATERIAIS   | Materiais não classificáveis nos itens anteriores.   |
| <b>31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS</b> | Despesas orçamentárias com aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc., bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.  |
| 01- PRÊMIOS, DIPLOMAS, CONDECORAÇÕES E MEDALHAS                                 | Despesas com aquisição de troféus, medalhas, taças, distintivos, diplomas e outros bens para fins de premiação.  |
| 02 – PRÊMIOS LOTÉRICOS  | Despesa com pagamento de prêmios conferidos aos ganhadores de bilhetes premiados, em pecúnia ou bens.  |

| CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO  | INTERPRETAÇÃO  |
|---|--|
| 03 – COMISSÕES LOTÉRICAS  | Despesas com o pagamento de comissões conferidas aos vendedores de bilhetes e com os percentuais pagos às casas lotéricas permissionadas pela Caixa Econômica Federal – CEF, para comercializar os jogos da loteria no Estado.   |
| 04 – PREMIAÇÕES   | Despesas com o pagamento de prêmios em dinheiro ou espécie, por obras científicas, trabalhos escolares ou técnicos, ou de estímulo à cultura em geral.   |
| <b>32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA</b>               | Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.   |
| 01 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  | Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.   |
| 02 – MATERIAL DE ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA                                      | Despesas com a aquisição de materiais para distribuição gratuita como água, gêneros alimentícios, medicamentos, materiais de abrigo, vestuário, limpeza e higiene pessoal e demais itens de primeira necessidade, com a finalidade de fornecer assistência humanitária às populações atingidas por desastres e pelos seus efeitos.   |
| <b>33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO</b>                                | Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.                           |
| 01 – PASSAGENS – PESSOA FÍSICA  | Despesas com passagens aéreas, terrestres e marítimas, taxas de embarque e seguros adquiridos diretamente pelo órgão, entidade ou por meio de pessoa física. Não serão classificadas neste item as passagens adquiridas para transporte urbano. (As passagens adquiridas por meio de contratos com agências de viagens estão contempladas no elemento item 33-04 Passagens – Pessoa Jurídica). |
| 02 – DESPESAS COM TRANSPORTE URBANO, PEDÁGIO E ESTACIONAMENTO – PESSOA FÍSICA | Despesas com transporte urbano (táxi, passes, conexão aeroporto), pedágio e estacionamento (talonário rotativo, aeroporto, privado para veículo oficial), adquiridas por meio de pessoa física.  |

| <b>CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO</b>   | <b>INTERPRETAÇÃO</b>   |
|---|--|
| 03 – FRETAMENTO E LOCAÇÃO – PESSOA FÍSICA   | Despesas com fretamento, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, adquiridas por meio de pessoa física, em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.   |
| 04 – PASSAGENS – PESSOA JURÍDICA  | Despesas com serviço de agenciamento de passagens aéreas, terrestres e marítimas, taxas de embarque e seguros adquiridos por meio de empresa contratada nos termos do inciso I do art. 47 do Decreto nº 47.045, de 14/09/2016.                                   |
| 05 – SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS, FRETAMENTO E LOCAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | Despesas com a contratação de transporte de passageiros, fretamento, locação ou contratação regular de serviço convencional de táxi, de acordo com a Resolução Seplag nº 057, de 05/11/2008.   |
| <b>34 – OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO</b>               | Despesas orçamentárias relativas à mão-de-obra constantes dos contratos de terceirização, de acordo com o art. 18, §1º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.  |
| 01 – OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO                      | Despesas relativas à mão-de-obra, constantes dos contratos de terceirização, em obediência ao disposto no art. 18, §1º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e no inciso V do art. 1º do Decreto nº 45.155 de 21/08/2009 e na Lei nº 18.185, de 04/06/2009. |
| 02 – AGENTES PENITENCIÁRIOS   | Despesas com o pagamento de agentes penitenciários constantes de contratos de terceirização.   |
| <b>35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA</b>   | Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.  |
| 01 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA – PESSOA FÍSICA  | Despesas com prestação de serviços de consultoria por pessoa física.   |
| 02 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA – PESSOA JURÍDICA                                      | Despesas com prestação de serviços de consultoria por pessoa jurídica.   |
| 03 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA – ORGANISMO INTERNACIONAL                              | Despesas com prestação de serviços de consultoria por organismo internacional.   |

| CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO   | INTERPRETAÇÃO   |
|--|---|
| <b>36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA</b>           | Despesas orçamentárias decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; gratificação por encargo de curso ou de concurso; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física. |
| 01 – ESTAGIÁRIOS   | Despesas com prestação de serviços por estudantes na condição de estagiários ou monitores, quando contratados diretamente pelo órgão/entidade, sem intermediação de outras entidades. (As despesas com transporte e alimentação estão contempladas nos itens 46-01 – Auxílio alimentação e 49-01 – Auxílio transporte).   |
| 02 – MÉDICOS RESIDENTES  | Despesas com prestação de serviços por médicos residentes.  |
| 03 – SALÁRIOS DE INTERNOS  | Despesas com o pagamento a internos, presos, presidiários alienados e outros.   |
| 04 – DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS                             | Despesas com o pagamento de pousada, alimentação, passagens e custos de deslocamento de palestrantes, membros dos conselhos estaduais e demais colaboradores que não possuam vínculo com a Administração Pública de quaisquer dos poderes da União, dos Estados e dos municípios.   |
| 05 – LOCAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS – PESSOA FÍSICA | Despesas com prestação de serviços técnicos, administrativos ou especializados, executados por pessoa física.   |
| 06 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO                                   | Despesas com refeições e lanches preparados por pessoa física.  |
| 07 – CONFECÇÃO EM GERAL  | Despesa com serviços de confecção ou conservação de peças de vestuário, cama, mesa, banho, cortinas, materiais esportivos, dentre outros.   |
| 08 – MÉDICOS   | Despesas com prestação de serviços médicos executados por pessoa física, quando não caracterizar contratação de pessoal em substituição ao quadro da instituição contratante, caso em que a despesa deverá ser classificada no elemento item 34-01 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização.   |



| CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO  | INTERPRETAÇÃO   |
|---|---|
| 09 – DENTISTAS  | Despesas com prestação de serviços odontológicos executados por pessoa física, quando não caracterizar contratação de pessoal em substituição ao quadro da instituição contratante, caso em que a despesa deverá ser classificada no elemento 34-01 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização.  |
| 10 – EVENTUAL DE GABINETE                                       | Despesas eventuais de realização exclusiva do Vice-Governador, Secretário de Estado, Advogado-Geral do Estado, Controlador-Geral do Estado, Secretário-Adjunto de Estado, Advogado-Geral Adjunto do Estado, Controlador-Geral Adjunto do Estado, servidores investidos em cargos de provimento em comissão do Grupo de Direção e Assessoramento – DAD, que exerçam atividades inerentes à chefia de Gabinete do Vice-Governador ou de Secretaria de Estado Subsecretário de Investimentos Estratégicos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Dirigente máximo de órgãos autônomos, autarquias e fundações públicas, conforme art. 30 do Decreto nº 37.924/96, de 16/05/1996. |
| 11 – LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS                                    | Despesas com contratos de aluguéis de bens imóveis incluindo os valores devidos a título de ressarcimento de tributos e outras despesas pagas pelo locatário diretamente ao locador, previstos em cláusula contratual.  |
| 12 – DESPESAS MIÚDAS DE PRONTO PAGAMENTO                        | Pequenas despesas urgentes para manutenção de serviços, que não permitem emissão de empenho prévio específico.  |
| 13 – PESSOAL DE ENFERMAGEM                                      | Despesas com prestação de serviços por enfermeiros/auxiliares de enfermagem, quando não caracterizar contratação de pessoal em substituição ao quadro da instituição contratante, caso em que a despesa deverá ser classificada no elemento item 34-01 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização.   |
| 14 – MONITORES, FISCAIS E EXAMINADORES                          | Despesas com prestação de serviços por monitores, fiscais e examinadores de provas e outros que exerçam funções correlatas.   |
| 15 – ENCARGOS FINANCEIROS                                       | Despesas com multas, juros de mora ou atualização monetária referentes a pagamento efetuado fora do prazo.  |
| 16 – REPARO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS                            | Despesas com reparos, recuperação e manutenção de veículos, podendo compreender materiais e peças empregadas se adquiridas pelo prestador de serviços, e serviços de reboque.   |
| 17 – REPAROS DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES E MATERIAL PERMANENTE | Despesas com reparos, adaptação e conservação de equipamentos, instalações e material permanente, compreendendo peças utilizadas se adquiridas pelo prestador de serviços, exceto veículos.   |

| CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO   | INTERPRETAÇÃO  |
|--|--|
| 18 – REPAROS DE BENS IMÓVEIS   | Despesas com prestação de serviços por pessoa física para reparos, adaptação, recuperação e conservação de edificações, terrenos e outros bens do Estado, de domínio público, ou de terceiros, alugados ou arrendados ao Estado, desde que não se caracterize como obras, incluindo materiais utilizados (Ex.:pintura, reparos e reformas de imóveis em geral, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris, manutenção de elevadores e afins).   |
| 19 – CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES   | Despesas com o pagamento direto a conferencista e/ou expositores pelos serviços prestados.   |
| 20 – JETONS A CONSELHEIROS   | Despesas com a remuneração (jetons) a membros de órgãos de deliberação coletiva (conselhos), definida em legislação específica.  |
| 21 – ADVOGADOS DATIVOS   | Despesas com o pagamento de honorários a advogados dativos, conforme o disposto na Lei nº 13.166, de 20/01/1999.   |
| 22 – TAXA DE CONDOMÍNIO  | Despesas com o pagamento e/ou rateio de despesas como taxa de condomínio, tarifa de água, energia elétrica, IPTU, desde que não possam ser empenhadas no elemento item objeto do gasto e que sejam pagas a título de ressarcimento diretamente a pessoa física.  |
| 23 – GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO – PESSOA FÍSICA         | Gratificação devida por encargo de curso ou concurso para o exercício de funções de fiscal de provas, auxiliar ou membro de bancas ou comissões de concursos públicos ou provas; exercício de funções de magistério em programas de formação, qualificação, capacitação ou treinamento e participação no planejamento, na coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado de concurso público, desde que tais atividades não estejam incluídas entre as suas atribuições permanentes. A gratificação devida a servidores, vinculada à folha de pessoal, deverá ser classificada no elemento item 11-53 nos termos do art. 18 da Lei nº 19.973, de 27/12/2011 e do Decreto nº 45.957, de 26/04/2012. |
| 24 – SERVIÇOS TÉCNICOS JUDICIAIS – HONORÁRIOS PERICIAIS – JUSTIÇA GRATUITA | Despesa com o pagamento de honorários periciais, quando o pagamento da perícia for de responsabilidade de beneficiário de gratuidade da justiça, nos termos da Resolução de nº 127 do Conselho Nacional de Justiça e do §3º do art. 95 da Lei Federal nº 13.105, de 16/03/2015.  |

| <b>CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO</b>   | <b>INTERPRETAÇÃO</b>   |
|---|--|
| 25 – CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR CREDENCIADOS           | Despesas oriundas do regime de credenciamento, entendido como o ato ou contrato formal pelo qual a Administração Pública confere a um particular a prerrogativa de exercer certas atividades materiais ou técnicas, em caráter instrumental ou de colaboração com o Poder Público, à título oneroso e seguindo critérios objetivos de seleção, em conformidade com a legislação vigente. |
| 26 – SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA                 | Despesas com serviços de abastecimento e distribuição de água aos municípios por meio de caminhões pipa.   |
| 27 – JUÍZES LEIGOS  | Despesas decorrentes da designação de juízes leigos no sistema dos juizados especiais da capital e do interior.  |
| 28 - SERVIÇOS TÉCNICOS JUDICIAIS – HONORÁRIOS PERICIAIS               | Despesa com o pagamento de honorários periciais. Para os casos em que o pagamento da perícia for de responsabilidade de beneficiário de gratuidade da justiça utilizar os elementos item 36-24 ou 39-82.   |
| 29 – DIREITOS AUTORAIS  | Registra o valor das despesas com direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo.   |
| 99 – OUTRAS DESPESAS PAGAS A PESSOAS FÍSICAS                          | Despesas não classificadas nos itens anteriores.   |
| <b>37 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA</b>                                    | Despesas orçamentárias com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.   |
| 01 – LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA                     | Despesas com prestação de serviços de conservação, limpeza e higienização, executado por pessoa jurídica, mediante contrato. Inclui-se neste item o material de limpeza adquirido pela empresa prestadora do serviço para cumprimento do contrato e demais encargos.   |
| 02 – LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO                      | Despesas com prestação de serviços por pessoa jurídica, tais como vigilância, secretaria, recepção e outros.   |
| 03 – LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA REALIZADOS PELA MGS | Despesas com o pagamento à MGS pela prestação de serviços de conservação, limpeza e higienização. Inclui-se neste item o material de limpeza adquirido pela empresa prestadora do serviço para cumprimento do contrato e demais encargos.  |
| 04 – LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADOS PELA MGS  | Despesas com o pagamento à MGS pela prestação de serviços de apoio administrativo tais como vigilância, secretaria, recepção e outros.   |

| CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO                                       | INTERPRETAÇÃO  |
|--|--|
| 05 - DESPESAS COM O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS À MGS | Despesas com o pagamento à MGS de encargos trabalhistas, tais como afastamento maternidade, provisão para rescisão, custo de reposição do profissional e outros.   |
| <b>38 – ARRENDAMENTO MERCANTIL</b>                           | Despesas orçamentárias com arrendamento mercantil, com opção ou não de compra do bem de propriedade do arrendador.   |
| 01 – ARRENDAMENTO MERCANTIL                                  | Despesas com o arrendamento mercantil, com opção ou não de compra do bem de propriedade do arrendador, observada a legislação vigente sobre Endividamento Público.   |
| <b>39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>   | Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos <b>Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC</b> , tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias. |
| 01 – VALE-TRANSPORTE   | Despesas com serviço de contratação de vale-transporte pelo órgão/entidade para fornecimento ao pessoal prestador de serviço, exclusivamente no desempenho de suas atividades e aos beneficiários de políticas públicas. (Despesas com auxílio transporte para militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta deverão ser executadas no elemento de despesa 49).  |

| CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO                             | INTERPRETAÇÃO  |
|--|--|
| 02 – VALE-REFEIÇÃO                                 | Despesa com serviço de contratação de vale-refeição pago a qualquer indivíduo, desde que não seja em decorrência de relação de trabalho. Ex.: vale-refeição distribuído para os participantes de um evento promovido pela entidade pública, servidores ou não, uma vez que seu pagamento não decorre da relação de trabalho. (As despesas com auxílio alimentação pagas aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta deverão ser executadas no elemento de despesa 46). |
| 03 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO                   | Despesas com refeições e lanches preparados por pessoa jurídica  |
| 04 – CONFECÇÃO EM GERAL                            | Despesas com serviços de confecção ou conservação de peças de vestuário, cama, mesa, banho, cortinas, materiais esportivos e outros, desde que o próprio órgão/entidade forneça o material.  |
| 05 – TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DE ANIMAIS      | Despesas com o transporte de animais, bem como despesas de acondicionamento, armazenagem e despacho.   |
| 06 – TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS    | Despesas com o transporte de materiais, bem como despesas de acondicionamento, armazenagem, despacho e serviços prestados motoboy, quando realizado por pessoa jurídica.   |
| 07 – IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO                      | Item bloqueado no SIAFI. Despesas com impressão e encadernação devem ser executadas no elemento item 39-31.  |
| 08 – PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO                       | Despesas com a publicação e divulgação de atos e documentos oficiais em jornais, revistas, faixas e outros meios de comunicação. Excluem-se deste item os serviços prestados pela Imprensa Oficial que são classificados em item próprio.  |
| 09 – PUBLICIDADE                                   | Despesas com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação que visem difundir ideias, conceitos, esclarecimentos culturais e científicos ou de defesa de interesses políticos, econômicos e sociais do Estado, bem como aquela destinada a promover a comercialização de produtos e serviços.   |
| 10 – PRÊMIOS DE SEGUROS                            | Prêmios pagos por seguros pessoais de qualquer natureza, inclusive para cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros. Prêmios de seguros de bens do Estado ou de terceiros.  |
| 11 – ASSINATURAS DE JORNAIS, REVISTAS E PERIÓDICOS | Despesas com aquisição de jornais, revistas, recortes de publicações, boletins e outros, incluindo assinaturas permanentes ou temporárias.   |

| <b>CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO</b>                                  | <b>INTERPRETAÇÃO</b>  |
|--|---|
| 12 – TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA                                | Pagamento de tarifas e taxas relativas à utilização dos serviços de energia elétrica, bem como pagamento de despesas com serviços de instalação, reinstalação e ampliação das redes já existentes, realizadas por empresas de prestação de serviços de utilidade pública.   |
| 13 – TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO                                   | Pagamento de tarifas e taxas relativas à utilização dos serviços de água e esgoto, bem como o pagamento de despesas com serviços de instalação, reinstalação e ampliação das redes já existentes, realizadas por empresas de prestação de serviços de utilidade pública.  |
| 14 – SERVIÇO DE TELEFONIA                                      | Pagamento de tarifas e taxas relativas à utilização dos serviços de telefonia.  |
| 15 – SERVIÇO POSTAL-TELEGRÁFICO                                | Pagamento de tarifas e taxas relativas à utilização de serviço postal-telegráfico.  |
| 16 – LOCAÇÃO DE TV POR ASSINATURA                              | Despesas com locação de TV por assinatura.  |
| 17 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS                                       | Despesas com aluguel de veículos para execução de trabalhos que não possam ser desempenhados por meio de veículos integrantes da frota do Governo.  |
| 18 – REPAROS DE VEÍCULOS                                       | Despesas com reparos, recuperação e manutenção de veículos, podendo compreender materiais e peças empregadas se adquiridas pelo prestador de serviços e serviço de reboque.   |
| 19- LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS                         | Despesas com aluguel ou arrendamento de máquinas e equipamentos.  |
| 20 – LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS                                   | Despesas com contratos de aluguéis ou de concessão de bens imóveis incluindo os valores devidos a título de ressarcimento de tributos e outras despesas pagas pelo locatário diretamente ao locador, previstos em cláusula contratual.  |
| 21 –REPAROS DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES E MATERIAL PERMANENTE | Despesas com reparos, adaptação e conservação de equipamentos e material permanente, compreendendo peças utilizadas se adquiridas pelo prestador de serviços, exceto veículos.  |
| 22 – REPAROS DE BENS IMÓVEIS                                   | Despesas com reparo, conserto, revisão, pintura, reforma, adaptação, recuperação e conservação de edificações, terrenos e outros bens de domínio público, ou de terceiros, alugados ou arrendados ao Estado, ou bens objeto de políticas públicas, desde que não se caracterize como obras, compreendendo materiais utilizados (Ex.: pintura, reparos e reformas de imóveis em geral, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris, manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins). |

| CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO                                 | INTERPRETAÇÃO   |
|--|---|
| 23 – RECEPÇÕES, HOSPEDAGENS, HOMENAGENS E FESTIVIDADES | Despesas com recepção e hospedagem de personalidades ilustres em visita ao Estado, inclusive servidores públicos em missão especial, com solenidades cívicas, inaugurações e outras festividades, observadas as determinações da Lei nº 9.122, de 30/12/85.   |
| 24 – CURSOS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS     | Despesas com taxa de inscrição, material e similares, decorrentes da participação de servidores em exposições, congressos, seminários, simpósios e conferências, promovidos pelo Estado ou por terceiros. (As despesas com cursos de capacitação, de formação e pós-graduação estão contempladas no elemento 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, itens 48 e 49).   |
| 25 – ENCARGOS JUDICIAIS                                | Despesas judiciais ocorridas durante o andamento processual, tais como custas processuais/taxas judiciais, mandado de citação, diligências de oficial de justiça e pagamento de honorários periciais requisitadas pelo órgão/entidade, <b>serviços de cartório</b> e outras despesas inerentes ao processo judicial. Para honorários periciais, nos moldes do §3º do art. 95 da Lei Federal nº 13.105, de 16/03/2015 utilizar os elementos itens 36-24 ou 39-82.  |
| 26 – ENCARGOS FINANCEIROS                              | Despesas com os serviços e operações de instituições financeiras, bem como as despesas com multas, juros de mora ou atualização monetária referentes a pagamento efetuado fora do prazo ou por descumprimento de obrigações acessórias, desde que não constituam encargos da dívida pública. Os encargos financeiros incidentes sobre o pagamento em atraso da obrigação patronal deverão ser apropriados no elemento item 13-14 – Obrigação patronal – Encargos por pagamento em atraso – e os encargos decorrentes de obrigações tributárias deverão ser pagos no elemento 47 - Obrigações Tributárias e Contributivas. |
| 27 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO              | Item bloqueado no SIAFI. Despesas com serviços de tecnologia da informação devem ser executadas no elemento item 40-02.   |
| 28 – SERVIÇOS DE SAÚDE EXECUTADOS COM RECURSOS DO SUS  | Apropriação de despesas com recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, repassados pelo Governo Federal diretamente à entidade credenciada.   |
| 29 – SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA   | Despesas com diferentes tipos de serviços de saúde prestados por pessoa jurídica, tais como serviços médicos, laboratoriais, odontológicos, psicológicos, pedagógicos, fisioterápicos, dentre outros.   |

| <b>CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO</b>                                     | <b>INTERPRETAÇÃO</b>   |
|---|--|
| 30 – MULTAS DE TRÂNSITO   | Despesas com prestação de serviços de artes gráficas, tais como serviços reprográficos, confecção de impressos em geral, encadernação de livros, jornais e revistas, impressão de boletins, encartes, folder e assemelhados e afins. Excluem-se deste item os serviços prestados pela Administração Pública Estadual que são classificados em item próprio.                  |
| 31 – LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS                                 | Despesas com prestação de serviços de artes gráficas, tais como serviços reprográficos, confecção de impressos em geral, encadernação de livros, jornais e revistas, impressão de boletins, encartes, folder e assemelhados e afins. Excluem-se deste item os serviços prestados pela Imprensa Oficial Administração Pública Estadual que são classificados em item próprio. |
| 32 – LOCAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS                | Item bloqueado no SIAFI. Despesas com locação de serviços técnicos e especializados devem ser executadas nos elementos itens 35-01 a 35-03 de acordo com o caso concreto.  |
| 33 – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO  | Despesas com o pagamento de taxa de administração, conforme legislação específica.   |
| 34 – SEGURO DE AERONAVES  | Despesas com o pagamento de seguro para aeronaves.   |
| 35 – REPARO, MANUTENÇÃO, E SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS PARA AERONAVES | Despesas com a prestação de serviços para manutenção de aeronaves, podendo compreender materiais e peças empregadas, se adquiridas pelo prestador de serviço, além de despesas com serviços aeroportuários e de atendimento de pista.  |
| 36 – SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EXECUTADOS PELA PRODEMGE             | Item bloqueado no SIAFI. Despesas com serviços de informática executados pela PRODEMGE devem ser executadas no elemento item 40-03.  |
| 37 – TAXA DE CONDOMÍNIO   | Despesas com o pagamento de taxa de condomínio.  |
| 38 – SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO                | Despesas com a reprodução de documentos, encadernação de atos e documentos oficiais e outros executados pela Administração Pública Estadual.   |
| 39 – SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO                          | Despesas com a publicação e divulgação de atos e documentos oficiais pela Administração Pública Estadual.  |
| 40 – SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO                                   | Item bloqueado no SIAFI. Despesas com serviço de telecomunicação devem ser executadas no elemento item 40-04.  |
| 41 – ANUIDADES, CERTIFICADOS E REGISTROS                          | Despesas com o pagamento de anuidades referentes à filiação em entidade de classe, bem como pela obtenção de certificados e registros necessários ao desenvolvimento das atividades dos órgãos/entidades.  |



| <b>CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO</b>  | <b>INTERPRETAÇÃO</b>  |
|--|---|
| 42 – SERVIÇOS GRÁFICOS DE SEGURANÇA  | Despesas com prestação de serviços para confecção de impressos de segurança para documentos. Exemplo: carteira de habilitação, carteira de identidade, selos de segurança.  |
| 43 – SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS                    | Despesas com o gerenciamento de frota, considerando a manutenção preventiva e corretiva de veículos.  |
| 44 – SERVIÇO DE SEGURANÇA FAZENDÁRIA   | Despesas com a prestação de serviços de planejamento, análise e pesquisa de documentos fazendários.   |
| 45 – SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS  | Item bloqueado no SIAFI. Despesas com serviços de transporte de passageiros devem ser executadas no elemento de despesa 33.   |
| 46 – TERMO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP | Despesas decorrentes da prestação de serviços por Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – Oscip's - conforme Termo de Parceria celebrado com entidade qualificada nos termos da Lei nº 14.870, de 16/12/2003.  |
| 47 – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CRÉDITO DE FINANCIAMENTOS HABITACIONAIS                  | Despesas com taxa de administração de crédito devida pelo Fundo Estadual de Habitação ao seu agente financeiro, em decorrência dos financiamentos concedidos no âmbito da política habitacional estadual, conforme §1º do Art. 12 do Decreto nº 44.245, de 22/02/2006 e inciso II do §1º do Art. 9º do Decreto nº 44.168 de 06/12/2005. |
| 48 – CURSOS DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO PARA SERVIDORES                   | Despesas com matrícula, mensalidade, material e demais despesas que possam ser legalmente realizadas pelo Estado, nos termos da regulamentação vigente, decorrentes da participação de servidores em cursos de formação, capacitação e pós-graduação (lato e strictu sensu).  |
| 49 – CURSOS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA O CIDADÃO                                   | Despesas com contratações de cursos, oficinas, seminários de formação e capacitação fornecidos pelo Estado, abertos ao público ou para grupos determinados, quando objeto de política pública específica (Ex.: Cursos realizados com recursos do FAT).  |
| 50 – SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS   | Despesas com serviços de contratação de agenciamento de viagens realizados nos termos dos incisos II e III art. 47 do Decreto 47.045, de 14/09/2016 (as despesas com serviço de agenciamento de passagens e as despesas com locomoção devem ser classificadas no elemento 33).  |
| 51 – SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS                      | Despesas decorrentes da contratação de serviços de gerenciamento, supervisão e fiscalização de obras.   |

| <b>CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO</b>  | <b>INTERPRETAÇÃO</b>   |
|--|--|
| 52 – CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS  | Despesas com a contratação de estagiários realizada por terceiros (instituições de ensino, pelo Centro de Integração Empresa- Escola – CIEE ou por outra entidade que possa ser interveniente na contratação).   |
| 53 – CURSOS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROMOVIDOS PELO ESTADO               | Despesas com a prestação de serviços de capacitação para servidores públicos, por meio de cursos fechados, contratados pelo Estado para a realização de cursos de formação, capacitação e pós-graduação (lato e strictu sensu), incluindo despesas com a prestação de serviços de organização, coordenação e execução de eventos de formação profissional ou de caráter técnico. |
| 54 – CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA                                  | Despesas decorrentes da prestação de serviços por meio das parcerias público-privadas conforme contrato celebrado nos termos da Lei nº 14.868, de 16/12/2003.  |
| 55 – EVENTOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL                                  | Despesas com contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, coordenação e execução de eventos de natureza cívica, de ações institucionais, de promoção e de divulgação de programas, atos, fatos e serviços do Governo do Estado de Minas Gerais.   |
| 56 – SERVIÇOS DE PESQUISAS   | Despesas com a contratação de pesquisas que visam subsidiar a elaboração, monitoramento e avaliação das políticas públicas.  |
| 57 – COMISSÃO PELA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS                    | Despesas com a comissão devida pelo Fundo Estadual de Habitação ao seu agente financeiro, em decorrência da construção de unidades habitacionais, conforme inciso I do §1º do art. 9º do Decreto nº 44.168, de 06/12/2005.   |
| 58 - CONTRATAÇÃO DE PROJETOS EM PESQUISA DE CIÊNCIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA | Despesas relacionadas à contratação ou fomento de projetos de pesquisa no setor de ciência, tecnologia e inovação.   |
| 59 – SERVIÇOS SANITÁRIOS E TRATAMENTO DE RESÍDUOS                          | Despesas com coleta, incineração, tratamento, transporte e/ou seleção de lixo (reciclável, hospitalar, entre outros), resíduos sólidos e/ou efluentes químicos.  |
| 60 – SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO                                    | Despesas com contratação de serviços de atendimento ao cidadão sob a forma de atendimento direto (pessoal) ou atendimento telefônico (Ex.: serviços de call center e dos postos UAI).  |

| CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO  | INTERPRETAÇÃO   |
|---|---|
| 61 – SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA  | Despesas com serviços de limpeza, lavanderia, higienização, conservação e asseio dos órgãos públicos. Este item deve ser utilizado apenas nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico de pessoal a ser utilizado. Nos demais casos, deve ser utilizado o elemento item 37-01 – Locação de serviços de conservação e limpeza ou o 37-03 – Locação de serviços de conservação e limpeza realizados pela MGS.                              |
| 62 – SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA   | Despesas com serviços de vigilância e segurança de repartições públicas, de autoridades. Este item deve ser utilizado apenas nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico de pessoal a ser utilizado. Caso haja especificação, deve ser utilizado o elemento item 37-02 – Locação de serviços de apoio administrativo. E caso seja MGS, deve ser utilizado item 37-04 – Locação de serviços de apoio administrativo realizados pela MGS. |
| 63 – SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO E CADASTRAMENTO PARA EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS | Despesas com serviços de levantamento e cadastramento para execução de políticas públicas, compreendendo, dentre outros, o cadastramento de beneficiários e/ou usufrutuários e/ou imóveis devolutos urbanos e rurais para programas de regularização fundiária.   |
| 64 – SERVIÇOS DE MAPEAMENTO E GEORREFERENCIAMENTO                                 | Despesas com serviços de mapeamento e georreferenciamento em geral, tais como aerolevanteamento, produção de ortofotos, serviços de engenharia de fotogrametria, e outros geoserviços, medição de terrenos, estudos, projetos e levantamentos topográficos.   |
| 65 – SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E LOGÍSTICA DE MEDICAMENTOS                             | Despesas com serviços de produção, manipulação, compressão, revestimento, acondicionamento, embalagem e transporte de medicamentos ou matérias-primas, incluindo despesas com desembaraço aduaneiro.  |
| 66 – SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA                             | Despesas com serviços de abastecimento e distribuição de água aos municípios por meio de caminhões pipa.  |
| 67 – ADMINISTRAÇÃO DE BENS E DIREITOS DO ESTADO POR TERCEIROS                     | Despesas com serviços de administração de bens e direitos do Estado por terceiros, especialmente aquelas relacionadas à gestão dos ativos remanescentes do processo de privatização e extinção de bancos estaduais.   |
| 68 – SERVIÇOS DE IMPRENSA   | Despesas com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e divulgação de material jornalístico, monitoramento de resultados, produção de textos e atendimento aos veículos jornalísticos.   |
| 69 – CONTRATOS DE ENERGIA ELÉTRICA  | Pagamento de tarifas, taxas e prestação de serviços, objeto de contratos firmados com a Concessionária de serviços de energia elétrica.   |

| CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO  | INTERPRETAÇÃO  |
|---|--|
| 70 – REDE IP MULTISSERVIÇOS   | Item bloqueado no SIAFI. Despesas com rede de IP multisserviços devem ser executadas no elemento item 40-05.   |
| 71 – SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS DE VIGILÂNCIA DE OBSERVAÇÃO E DE CONTROLE DE VELOCIDADE | Despesas com serviços técnicos de implantação, gestão e administração de sistemas de vigilância e de controle de velocidade, inclusive do Sistema de Observação Eletrônica de Ingressos no Sistema Prisional, videomonitoramento, radares, entre outros.   |
| 72 – CONTRATOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO   | Pagamento de tarifas e taxas relativas à utilização dos serviços de água e esgoto, bem como o pagamento de despesas com serviços de instalação, reinstalação e ampliação das redes já existentes, objeto de contratos firmados com a concessionária de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto.  |
| 73 – SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA OPERAÇÃO DE BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO   | Despesas com serviço de engenharia para monitoramento, operação e manutenção de bens públicos, tais como barragens, reservatórios, desde que não sejam caracterizados como obra (elemento 51) ou locação de mão-de-obra (elemento 37).   |
| 74 – SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO   | Despesas com a contratação de serviço para a realização de concurso público e processo seletivo simplificado para a Administração Pública.   |
| 75 – SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATADOS  | Despesas com serviço de gerenciamento, supervisão, fiscalização e avaliação de serviços contratados, inclusive PPPs, exceto contratos relacionados a obras, que deverão ser classificados no elemento item 39-51.  |
| 76 – SERVIÇO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE CADÁVERES   | Despesas com a prestação de serviços de remoção e transporte de cadáveres pelo Sistema de Defesa Social. Não se incluem nesse item despesa com auxílio-funeral, que deverá ser classificada no elemento item 08-02, nem serviços funerários.   |
| 77 – PATROCÍNIO   | Despesas decorrentes de ações de patrocínio da Administração Pública mediante apoio financeiro concedido a projetos de iniciativa de terceiros, com o objetivo de divulgar a atuação, fortalecer conceito, agregar valor à marca, incrementar vendas, gerar reconhecimento, estimular e induzir o desenvolvimento econômico-social ou estabelecer e ampliar relacionamento do patrocinador com seus públicos de interesse. |

| <b>CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO</b>   | <b>INTERPRETAÇÃO</b>   |
|---|--|
| 78 – SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO   | Despesas com a prestação de serviços de apoio administrativo, tais como secretariado, recepção, conservação e guarda de documentos públicos, dentre outros. Este item deve ser utilizado apenas nos casos em que o contrato não especificar o quantitativo físico de pessoal a ser utilizado. Nos demais casos, deve ser utilizado o elemento item 37-02 - Locação de Serviços de Apoio Administrativo ou o 37-04 - Locação de Serviços de Apoio Administrativo realizados pela MGS. |
| 80 – ADESÃO AO PARCELAMENTO DECORRENTE DE LEI ESPECÍFICA  | Item Bloqueado no SIAFI.   |
| 81 - SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRÉVIOS  | Despesas com a elaboração de estudos e projetos prévios com o objetivo de avaliar a viabilidade de obras, nos casos em que o estudo for realizado, sem vinculação direta com a execução de um determinado projeto ou obra.   |
| 82 – SERVIÇOS TÉCNICOS JUDICIAIS – HONORÁRIOS PERICIAIS – JUSTIÇA GRATUITA  | Despesa com o pagamento de honorários periciais, quando o pagamento da perícia for de responsabilidade de beneficiário de gratuidade da justiça, nos termos da Resolução de nº127 do Conselho Nacional de Justiça e do §3º do art.95 da Lei Federal nº 13.105, de 16/03/2015.  |
| 83 – SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL   | Certificação ocupacional para ocupar cargos de direção no âmbito da administração pública.   |
| 84 - REMUNERAÇÃO PAGA PELO PODER EXECUTIVO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS REFERENTE AOS DEPÓSITOS JUDICIAIS – LEI 21.720/2015 | Remuneração paga pelo Poder Executivo ao TJMG, no percentual de 0,3% do saldo atualizado apurado, na forma do art. 4º da Lei 21.720, de 14/07/2015 – valor total dos depósitos judiciais existentes na data da primeira transferência ao Poder Executivo com os depósitos posteriormente realizados, atualizada com base no índice acordado entre o TJMG e a instituição financeira custodiante, deduzidos os pagamentos e restituições realizadas.                                  |
| 85 – SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO OU REMOÇÃO DE POSTES E REDE ELÉTRICA  | Despesas decorrentes da prestação de serviços de deslocamento ou remoção de postes ou de redes elétricas, nos moldes da resolução normativa nº 414, de 9/09/2010 da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e suas atualizações.  |
| 86 –DIREITOS AUTORAIS   | Registra o valor das despesas com direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo.   |
| 87 - SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E FORNECIEMNTO DE COMBUSTÍVEL  | Despesas de gerenciamento e fornecimento de combustíveis através de Sistema Eletrônico de Controle de Abastecimento e cartão magnético em rede credenciada de abastecimento.   |

| CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO   | INTERPRETAÇÃO   |
|--|---|
| 88 - MULTA POR ATO INFRAACIONAL  | Registra o valor da despesa com multa gerada em razão do descumprimento de legislação vigente, tais como multas de conselhos de classe, infrações de código postura, dentre outros. Multas associadas ao descumprimento de legislação tributária devem ser pagas no elemento de despesa 47 - Obrigações Tributárias e Contributivas. Já as multas referentes a pagamento fora do prazo ou por descumprimento de obrigações acessórias devem ser pagas no elemento item 39-26 - Encargos Financeiros, exceto as que se constituam em encargos da dívida pública e os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata elemento 13 - Obrigações Patronais que são classificados em itens próprios.   |
| 91 - CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR CREDENCIADOS                      | Despesas oriundas do regime de credenciamento, entendido como o ato ou contrato formal pelo qual a Administração Pública confere a um particular a prerrogativa de exercer certas atividades materiais ou técnicas, em caráter instrumental ou de colaboração com o Poder Público, à título oneroso e seguindo critérios objetivos de seleção, em conformidade com a legislação vigente.  |
| 99 - OUTROS SERVIÇOS-PESSOA JURÍDICA   | Serviços e encargos não classificáveis nos itens anteriores.  |
| <b>40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA</b> | Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres. |
| 01 - SERVIÇO DE TELEFONIA  | Item bloqueado no SIAFI.  |

| CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO                                | INTERPRETAÇÃO   |
|---|---|
| 02 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO             | Despesas com prestação de serviços de Tecnologia da Informação (TI); locação das licenças de software; manutenções corretiva, preventiva e adaptativa de software em demandas sem necessidade de alteração em requisitos funcionais; hospedagem de sistemas de informação; seguro; locação de equipamentos; administração de rede local; contratação de central de serviços (service desk); segurança da informação; serviços de computação gráfica; certificação digital. Inclui-se a despesa com reparo, manutenção, melhoria, suporte e recuperação de equipamentos. Para os softwares como serviço (subscrição), previsto neste item, teremos a natureza de despesa 3.3.xx.40.02. Excluem-se deste item os serviços prestados pela PRODEMGE, classificados em item próprio (40-03). |
| 03 - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EXECUTADOS PELA PRODEMGE | Despesas com o pagamento à PRODEMGE pela prestação de serviços de processamento de dados, incluindo manutenção e desenvolvimento de software, seguro, aluguel de equipamentos, aquisição de programas prontos de computador, pagamento de mensalidade pelo acesso à internet, despesa com reparo, manutenção e recuperação de equipamentos.   |
| 04 - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO                       | Despesas referentes à transmissão, emissão ou recepção de dados, conforme contratos firmados com pessoas jurídicas. Incluem-se neste item as despesas relativas à prestação de serviços de telefonia fixa, móvel rede corporativa, contratados mediante licitação. Inclui-se neste item a mensalidade paga aos provedores pelo acesso à Internet.   |
| 05 - REDE IP MULTISSERVIÇOS                           | Despesas com o pagamento de serviços de dados, voz e vídeo, prestados aos órgãos, através do contrato da Rede IP – Internet Protocol.   |
| 06 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARE                            | Despesas com aquisição, desenvolvimento e manutenção evolutiva de software. Neste item haverá registro no Ativo do Estado e a devida amortização do mesmo ao longo de sua vida útil. A natureza de despesa nesse caso é apenas a 4.4.XX.40.06.  |
| <b>41 – CONTRIBUIÇÕES</b>                             | Despesas orçamentárias às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.   |

| CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO   | INTERPRETAÇÃO  |
|--|--|
| 01 - CONTRIBUIÇÕES   | Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.                |
| 02 - TRANSFERÊNCIAS AO FUNDHAB   | Transferência de recursos da Assembleia para a assistência médica ambulatorial e hospitalar prestada aos servidores por meio do Fundhab, nos termos da Lei nº 14.646, de 24/06/2003.   |
| 03 - CONTRIBUIÇÕES AO IPLEMG   | Recomposição da reserva técnica e do exigível atuarial do Instituto de Previdência do Legislativo do Estado de Minas Gerais - Iplemg.  |
| 04 - CONTRIBUIÇÕES DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES - LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 141, DE 13/01/2012 | Repasse de recursos orçamentários do Fundo Estadual de Saúde a órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual nos termos da - Lei Complementar Federal nº 141, de 13/01/2012 e do Decreto Estadual 46.422, de 17/01/2014.  |
| 05 - CONTRIBUIÇÕES À FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PREVCOM-MG     | Transferência de recursos à PREVCOM-MG oriundas das contribuições dos Patrocinadores, observados o disposto na Lei Complementar nº 132, de 07/01/2014, no Decreto 46.525, de 03/06/2014 e no Estatuto Social da Fundação de Previdência Complementar do Estado de Minas Gerais - PREVCOM-MG. |
| 06 - TRANSFERÊNCIAS PARA FINANCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL                               | Transferência direta de recursos financeiros aos municípios que realizam o transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino residentes em zona rural, nos termos de regulamento.   |
| 07 - TRANSFERÊNCIAS ENTRE FUNDOS ESTADUAIS   | Transferências de recursos diretamente arrecadados entre fundos que exerçam função programática e de financiamento, nos moldes do art. 15 da Lei Complementar 91, de 19/01/2006.   |
| <b>42 - AUXÍLIOS</b>   | Despesas orçamentárias destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000.      |
| 01 - AUXÍLIOS  | Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar federal nº 101, de 04/05/2000.                    |



| CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO                                 | INTERPRETAÇÃO   |
|--|---|
| <b>43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS</b>                         | Despesas orçamentárias para cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os artigos 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, observado o disposto no art. 26 da LRF.  |
| 01 - SUBVENÇÕES SOCIAIS                                | Despesas orçamentárias para cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os artigos 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, observado o disposto no art. 26 da LRF.  |
| <b>45 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS</b>                      | Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes. |
| 01 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS                             | Despesas com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.               |
| <b>46 -AUXÍLIO – ALIMENTAÇÃO</b>                       | Despesas orçamentárias com auxílio-alimentação pago em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta.   |
| 01 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - PECÚNIA                     | Despesas com auxílio-alimentação pago em forma de pecúnia diretamente aos militares, servidores ou empregados da Administração Pública direta e indireta.   |
| 02 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – BILHETE OU CARTÃO MAGNÉTICO | Despesas com auxílio-alimentação pago em forma de bilhete ou de cartão magnético diretamente aos militares, servidores ou empregados da Administração Pública direta e indireta.  |

| CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO   | INTERPRETAÇÃO  |
|--|--|
| <b>47 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS</b>               | Despesas orçamentárias decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa. |
| 01 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                      | Item bloqueado no SIAFI. Despesas com obrigações tributárias e contributivas devem ser executadas nos elementos itens 47-02 a 47-99 de acordo com o caso concreto.   |
| 02 – IMPOSTO DE RENDA - IR                                       | Despesa decorrente do pagamento do Imposto de Renda – IR.  |
| 03 – IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTUPSEP               | Despesa decorrente do pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU.  |
| 04 – IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - IOF                   | Despesa decorrente do pagamento Imposto sobre Operações Financeiras – IOF.   |
| 05 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA  | Despesa decorrente do pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.   |
| 06 – CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP/PIS                   | Despesa decorrente do pagamento da Contribuição para a Formação do PASEP/PIS.  |
| 07 – TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE RESÍDUOS                | Despesa decorrente do pagamento da Taxa de Limpeza pública e de coleta de resíduos.  |
| 08 – TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                  | Despesa decorrente do pagamento da Taxa de Iluminação Pública.   |
| 09 - TAXAS AMBIENTAIS  | Despesa decorrente do pagamento de taxas de natureza ambiental.  |
| 10 – PASEP - ADESÃO AO PARCELAMENTO DECORRENTE DE LEI ESPECÍFICA | Despesas decorrentes da adesão ao parcelamento das contribuições sociais do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) com a Fazenda Nacional, em virtude de leis específicas.   |
| 99 – OUTROS - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS             | Obrigações tributárias e contributivas não classificáveis nos itens anteriores.  |
| <b>48 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS</b>        | Despesas orçamentárias com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000.            |

| <b>CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO</b>  | <b>INTERPRETAÇÃO</b>  |
|--|---|
| 01 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                     | Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.   |
| 02 - AUXÍLIO FINANCEIRO – PROGRAMA POUPANÇA JOVEM                      | Despesas com a concessão de auxílio financeiro a estudantes beneficiados pelo Programa Poupança Jovem, instituído em atendimento aos princípios e às diretrizes previstas nos arts. 222 e 223 da Constituição do Estado.  |
| 03 – AUXÍLIO PARA PROFISSIONAIS DE PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO | Despesas com a concessão de auxílio financeiro a profissionais que atuam em programas de capacitação e formação.  |
| <b>49 - AUXÍLIO – TRANSPORTE</b>                                       | Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pago em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.  |
| 01 - AUXÍLIO – TRANSPORTE - PECÚNIA                                    | Despesas com auxílio-transporte pago em forma de pecúnia, diretamente aos servidores, militares, ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos. Benefício concedido ao servidor que ganha até 3 salários mínimos, de acordo com a legislação em vigor. |
| 02 – AUXÍLIO- TRANSPORTE – PODER LEGISLATIVO                           | Despesas com auxílio-transporte pago em pecúnia de acordo com a legislação em vigor, diretamente aos militares, servidores ou empregados da Administração Pública direta e indireta do Poder Legislativo, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.   |
| 03- DESPESA DE TRANSPORTE DEVIDA A SERVIDORES DOS PODERES DO ESTADO    | Despesas com auxílio-transporte pago em pecúnia diretamente aos servidores e membros dos Poderes do Estado, conforme legislação específica de cada Poder.   |

| CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO  | INTERPRETAÇÃO  |
|---|--|
| 04 - AUXÍLIO – TRANSPORTE – BILHETE OU CARTÃO MAGNÉTICO               | Despesas com auxílio-transporte pago em forma de bilhete ou cartão magnético, diretamente aos servidores, militares, ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos. |
| 05 - AUXÍLIO – TRANSPORTE PAGO A ESTAGIÁRIOS – PECÚNIA                | Despesas com auxílio-transporte pago em forma de pecúnia, diretamente aos estagiários da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita.  |
| 06 – AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTAGIÁRIOS – BILHETE OU CARTÃO MAGNÉTICO | Despesas com auxílio-transporte pago em forma de bilhete ou cartão magnético, diretamente aos estagiários da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita.  |
| <b>51 - OBRAS E INSTALAÇÕES</b>                                       | Despesas orçamentárias com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.  |
| 01 – ESTUDOS E PROJETOS DE BENS PATRIMONIÁVEIS                        | Despesas com estudos e projetos específicos, necessários à realização de obras em bens patrimoniáveis.   |
| 02 - EXECUÇÃO DIRETA DE OBRAS DE BENS PATRIMONIÁVEIS                  | Execução da obra propriamente dita, diretamente pelo órgão ou entidade, inclusive com pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro de funcionários, necessário à execução da obra em bens patrimoniáveis.   |
| 03 – EXECUÇÃO DE OBRAS POR CONTRATO DE BENS PATRIMONIÁVEIS            | Despesas com o pagamento de empreiteiras contratadas para execução de obras em bens patrimoniáveis, inclusive previsão de reajustamento.   |
| 04 – INSTALAÇÕES PARA OBRAS EM ANDAMENTO                              | Instalações incorporáveis ou inerentes a imóveis em fase de construção, tais como elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, incineradores, comportadores de lixo, escadas e rampas rolantes, porteiros eletrônicos e outros.   |

| <b>CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO</b>                                  | <b>INTERPRETAÇÃO</b>   |
|--|--|
| 05 – DESAPROPRIAÇÃO PARA BENS PATRIMONIÁVEIS                   | Item bloqueado no SIAFI. Despesas com desapropriação para bens patrimoniáveis devem ser executadas no elemento item 61-06.   |
| 06 – ESTUDOS E PROJETOS DE BENS NÃO PATRIMONIÁVEIS             | Despesas com estudos e projetos específicos, necessários à realização de obras em bens não patrimoniáveis.   |
| 07 – EXECUÇÃO DE OBRAS POR CONTRATO DE BENS NÃO PATRIMONIÁVEIS | Despesas com o pagamento de empreiteiras contratadas para execução de obras em bens não patrimoniáveis, inclusive previsão de reajustamento.   |
| 08 – DESAPROPRIAÇÃO PARA BENS NÃO PATRIMONIÁVEIS               | Item bloqueado no SIAFI. Despesas com desapropriação para bens não patrimoniáveis deverá ser realizada no elemento item 61-07.   |
| 09 – EXECUÇÃO DIRETA DE OBRAS DE BENS NÃO PATRIMONIÁVEIS       | Execução da obra propriamente dita, diretamente pelo órgão ou entidade, inclusive com pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro de funcionários, necessário à execução da obra em bens não patrimoniáveis.   |
| 10 – MATERIAL PARA OBRAS - BENS PATRIMONIÁVEIS                 | Despesas com aquisição de materiais a serem incorporados em obras de bens patrimoniáveis   |
| 11 – CONTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS                       | Despesas com a construção de unidades habitacionais por meio do programa estadual de habitação.  |
| 12 – MATERIAL PARA OBRAS - BENS NÃO PATRIMONIÁVEIS             | Despesas com aquisição de materiais a serem incorporados em obras bens não-patrimoniáveis.   |
| 13 – INSTALAÇÕES PARA INCORPORAÇÃO A BENS IMÓVEIS              | Instalações incorporáveis ou inerentes a imóveis já em utilização ou adquiridos pela administração pública, tais como elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, incineradores, comportadores de lixo, escadas e rampas rolantes, porteiros eletrônicos e outros. |
| 14 – EXECUÇÃO DE OBRAS POR EMPRESAS CONTROLADAS                | Despesas com execução de obras, bem como a elaboração dos estudos e projetos prévios, em parceria com empresas controladas pelo Estado.  |

| CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO   | INTERPRETAÇÃO  |
|--|--|
| <b>52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b><br><br>01 - AERONAVES E COMPONENTES ESTRUTURAIS<br><br>02 - ANIMAIS DE TRABALHO, PRODUÇÃO E / OU REPRODUÇÃO<br><br>03 - ARMAMENTO E EQUIPAMENTO DE USO POLICIAL<br><br>04 - MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE USO INDUSTRIAL<br><br>05 - EMBARCAÇÕES, PONTÕES, DIQUES, FLUTUANTES E COMPONENTES ESTRUTURAIS<br><br>06 - EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E TELEFONIA<br><br>07 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA<br><br>08 - EQUIPAMENTOS DE SOM, VÍDEO, FOTOGRÁFICO E CINEMATOGRAFICO | Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.<br><br>Aviões, helicópteros e componentes estruturais de aeronaves ou outros acessórios que tenham a característica de material permanente.<br><br>Animais utilizados em montaria, tração, reprodução e outros. Excluem-se os animais para abate considerados material de consumo.<br><br>Armamentos em geral e equipamentos de manobra, proteção, segurança, desde que considerados material permanente, e outros que tenham emprego em suporte às atividades policiais.<br><br>Materiais e equipamentos de uso industrial.<br><br>Embarcações (lancha, barco, canoa e outros), pontões, diques, inclusive aquisição de componentes estruturais ou outros acessórios que tenham a característica de material permanente.<br><br>Equipamentos ou aparelhos para telecomunicações, tais como: telex, fax, rádio comunicação, telefonia (centrais telefônicas, KS celulares, dentre outros.). Excluem-se deste item os aparelhos de telefones simples considerados como material de consumo.<br><br>Equipamentos de informática e acessórios ou componentes que sejam caracterizados como material permanente (microcomputador, impressora, scanner, nobreak, estabilizador e hub).<br><br>Aparelhos, utensílios e equipamentos em geral para cine, vídeo, foto e som, caracterizados como material permanente. Ex.: microfone, sistema de som, mesa de som, TV, dentre outros. |

| <b>CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO</b>  | <b>INTERPRETAÇÃO</b>  |
|--|---|
| 09 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE LABORATÓRIO                 | Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico e de laboratório em geral.  |
| 10 - FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA OFICINA, MEDIÇÃO E INSPEÇÃO | Ferramentas, equipamentos e instrumentos para oficina, medição, inspeção, análise e pesquisa de solos e recursos hídricos.  |
| 11 - INSTRUMENTOS DE LABORATÓRIO, MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS                      | Instrumentos de laboratório, médicos e odontológicos.   |
| 12 - MÁQUINAS, APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE USO ADMINISTRATIVO      | Máquinas, aparelhos, utensílios e equipamentos em geral, adquiridos para uso administrativo e caracterizados como material permanente.  |
| 13 - MATERIAL ESPORTIVO E RECREATIVO   | Aparelhos e equipamentos para atividades esportivas e recreativas. Ex.: cama elástica, balizas e bastões para ginástica, discos, pesos e dardos para arremesso, barras, dentre outros.  |
| 14 - MOBILIÁRIO  | Mobiliário em geral para escritório, hospitais e outras repartições, confeccionados em madeira, em aço, em ferro, dentre outros.  |
| 15 - OBJETOS DE ARTE E ANTIGUIDADES  | Objetos de arte, peças para museu e acervo histórico.   |
| 16 - TRATORES, SIMILARES E IMPLEMENTOS   | Tratores para terraplanagem, escavação e outras atividades e seus respectivos implementos.  |
| 17 - VEÍCULOS  | Veículos e componentes estruturais de veículos ou outros acessórios que tenham característica de material permanente e que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar condicionado, capota, rádio/toca-fita e afins.   |
| 18 - COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS                                       | Coleções e materiais bibliográficos em geral destinados a acervo de bibliotecas. Exclui-se deste item material bibliográfico para bibliotecas públicas, considerados como material de consumo e classificados no elemento 30 – Material de Consumo, item 36 - Material Bibliográfico para Bibliotecas Públicas, conforme Lei Federal n.º 10.753, de 30/10/03. Exclui-se também deste item o livro de uso constante do servidor público, classificado no elemento 30, item 31 – Livros Técnicos. |
| 19 - INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS  | Instrumentos musicais e artísticos.   |
| 20 - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA                                      | Sistema eletrônico e equipamentos para segurança e vigilância.  |
| 21 - MATERIAL DIDÁTICO   | Material didático utilizado em atividades educativas, pedagógicas, tais como: torso, esqueleto humano, simuladores, planetários, dentre outros.   |

| CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO                                | INTERPRETAÇÃO   |
|---|---|
| 22 - ESTRUTURAS E COMPONENTES                         | Estruturas prontas ou pré-fabricadas como galpões, tendas, barracas e similares que se caracterizem como material permanente, bem como componentes relacionados, como estruturas de sustentação e coberturas.   |
| 23 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS                 | Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.  |
| 24 - MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO | Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grampeador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.   |
| 25 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS                | Registra o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: aparelhos de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de microondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louca, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins. |
| 26 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO    | Registra o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, bóia salva-vida, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, pára-raio, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.  |
| 99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                     | Materiais permanentes não classificáveis nos itens anteriores.  |



| <b>CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO</b>                           | <b>INTERPRETAÇÃO</b>   |
|---|--|
| <b>53 - APOSENTADORIAS DO RGPS -<br/>ÁREA RURAL</b>     | Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias dos segurados do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, relativos à área rural.                                      |
| 01 - APOSENTADORIAS DO RGPS - ÁREA RURAL                | Despesas com pagamento de aposentadorias dos segurados do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, relativos à área rural.  |
| <b>54 - APOSENTADORIAS DO RGPS -<br/>ÁREA URBANA</b>    | Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias dos segurados do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, relativos à área urbana.                                     |
| 01 - APOSENTADORIAS DO RGPS - ÁREA URBANA               | Despesas com pagamento de aposentadorias dos segurados do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, relativos à área urbana.   |
| <b>55 - PENSÕES DO RGPS - ÁREA RURAL</b>                | Despesas orçamentárias com pagamento de pensionistas do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, inclusive decorrentes de sentenças judiciais, todas relativas à área rural.  |
| 01 - PENSÕES DO RGPS - ÁREA RURAL                       | Despesas com pagamento de pensionistas do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, inclusive decorrentes de sentenças judiciais, todas relativas à área rural.                |
| <b>56 - PENSÕES DO RGPS - ÁREA URBANA</b>               | Despesas orçamentárias com pagamento de pensionistas do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, inclusive decorrentes de sentenças judiciais, todas relativas à área urbana. |
| 01 - PENSÕES DO RGPS - ÁREA URBANA                      | Despesas com pagamento de pensionistas do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, inclusive decorrentes de sentenças judiciais, todas relativas à área urbana.               |
| <b>57 - OUTROS BENEFÍCIOS DO RGPS -<br/>ÁREA RURAL</b>  | Despesas orçamentárias com benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS relativas à área rural, exclusive aposentadoria e pensões.  |
| 01 - OUTROS BENEFÍCIOS DO RGPS -<br>ÁREA RURAL          | Despesas com pagamento de pensionistas do plano de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, inclusive decorrentes de sentenças judiciais, todas relativas à área urbana.               |
| <b>58 - OUTROS BENEFÍCIOS DO RGPS -<br/>ÁREA URBANA</b> | Despesas orçamentárias com benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS relativas à área urbana, exclusive aposentadoria e pensões.   |
| 01 - OUTROS BENEFÍCIOS DO RGPS -<br>ÁREA URBANA         | Despesas com benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS relativas à área urbana, exclusive aposentadoria e pensões.   |

| <b>CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO</b>   | <b>INTERPRETAÇÃO</b>  |
|---|---|
| <b>59 - PENSÕES ESPECIAIS</b>   | Despesas orçamentárias com pagamento de pensões especiais, inclusive as de caráter indenizatório, concedidas por legislação específica, não vinculadas a cargos públicos.       |
| 01 – PENSÃO ACIDENTÁRIA – LEI N.º 9.683/88 E LEI DELEGADA Nº 037/89         | Item Bloqueado SIAFI.   |
| 02 – PENSÃO ESPECIAL-LEI Nº 552/49  | Despesas com pensões concedidas ao cônjuge ou companheiro e dependentes de servidor falecido não contribuinte do IPSEMG.  |
| 03 – PENSÃO ESPECÍFICA DOS INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA                        | Despesas com o pagamento de pensões ao cônjuge ou companheiro e dependentes de servidor, parlamentar e militar falecido que contribuiu para o Sistema Previdenciário do Estado. |
| 04 – PENSÃO DECORRENTE DE SENTENÇA JUDICIAL - SERVIDOR                      | Despesas com pensões concedidas pela administração pública ao servidor, por força de sentença judicial.   |
| 05 – PENSÃO DECORRENTE DE SENTENÇA JUDICIAL - TERCEIROS                     | Despesas com pensões concedidas pela administração pública a terceiros, por força de sentença judicial.   |
| 06 – SUBSÍDIO PENSÃO ESPECIAL DA EDUCAÇÃO                                   | Despesa com pagamento de subsídio de pensões da Secretaria de Educação, conforme legislação específica.   |
| 07 – PENSÃO ESPECIAL PARA AGENTES POLÍTICOS, SERVIDORES PÚBLICOS E ESTATAIS | Despesa com pensões especiais concedidas a agentes políticos, servidores públicos e estatais.   |
| 08 – PENSÕES DECORRENTES DA LEI Nº 21.527, DE 16/12/2014                    | Despesas com pensões concedidas aos assistidos e pensionistas do liquidado Plano de Previdência Complementar Minas Caixa RP-2, nos termos da Lei nº 21.527, de 16/12/2014.      |
| <b>61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b>  | Despesas orçamentárias com aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.   |
| 01 – TERRENOS   | Aquisição e desapropriação de terrenos para pronta utilização.  |
| 02 – SALAS E ESCRITÓRIOS  | Aquisição e desapropriação de salas e escritórios para pronta utilização.   |
| 03 – FAZENDAS   | Aquisição e desapropriação de fazendas para pronta utilização.  |
| 04 – EDIFÍCIOS  | Aquisição e desapropriação de edifícios para pronta utilização.   |
| 05 – IMÓVEIS PARA FINS DE TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS                         | Aquisição e desapropriação de imóveis para fins de transferência a terceiros (cessão ou doação), nos termos da legislação vigente.  |

| <b>CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO</b>  | <b>INTERPRETAÇÃO</b>  |
|--|---|
| 06 - IMÓVEIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE OBRAS DE BENS PATRIMONIAVEIS        | Aquisição e desapropriação de bens imóveis necessários à realização de obras de bens patrimoniáveis.  |
| 07 - IMÓVEIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE OBRAS DE BENS NÃO-PATRIMONIAVEIS    | Aquisição e desapropriação de bens imóveis necessários à realização de obras de bens não-patrimoniáveis.  |
| 99 - OUTROS BENS IMÓVEIS   | Item bloqueado no SIAFI.  |
| <b>62 – AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA</b>                               | Despesas orçamentárias com aquisição de bens destinados à venda futura.   |
| 01 - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA                                      | Despesas com aquisição de bens destinados à venda futura.   |
| <b>63 – AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO</b>                                  | Despesas orçamentárias com aquisição de títulos de crédito não representativos de quotas de capital de empresas.  |
| 01 - AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO   | Despesas com aquisição de títulos de crédito não representativos de quotas de capital de empresas.  |
| <b>64 – AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO</b> | Despesas orçamentárias com aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital.   |
| 01 - AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO        | Despesas com aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital.   |
| <b>65 – CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS</b>                   | Despesas orçamentárias com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social.  |
| 01 – CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS – CAPITAL A INTEGRALIZAR | Despesas com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social, representada por Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - AFAC, pendente de autorização da A.G.E. da Empresa para integralização. |
| 02 - CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS – CAPITAL INTEGRALIZADO  | Despesas com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social, representada pela integralização imediata ao Capital Social da Empresa, conforme aprovação da A.G.E. da Empresa.                       |

| <b>CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO</b>                                 | <b>INTERPRETAÇÃO</b>  |
|---|---|
| <b>66 - CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>         | Despesas orçamentárias com a concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.   |
| 01 - CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS                | Concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.  |
| 02 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO | Concessão de empréstimo ou financiamento pelos Fundos Estaduais de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais.   |
| 03 - CONCESSÃO DE FINANCIAMENTOS HABITACIONAIS                | Concessão de financiamentos para produção, aquisição e reforma de moradias.   |
| <b>67 - DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS</b>                            | Despesas orçamentárias relativas a depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.   |
| 01 - DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS                                   | Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.  |
| <b>70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO</b>     | Despesas orçamentárias relativas ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.                                    |
| 01 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO            | Despesa relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6/04/2005.   |
| <b>71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO</b>          | Despesas orçamentárias com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.  |
| 01 - PRINCIPAL DA DÍVIDA INTERNA POR CONTRATOS                | Despesas decorrentes de pagamento do principal e da atualização monetária ou cambial referente a operações de crédito por contratos, contraídas no País.  |
| 02 - PRINCIPAL DA DÍVIDA EXTERNA POR CONTRATOS                | Despesas decorrentes de pagamento do principal e da atualização cambial referentes a operações de crédito contratadas no exterior.  |
| 03 - PRINCIPAL DA DÍVIDA COM OS INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA     | Despesas decorrentes de pagamento do principal da dívida por determinação legal ou nos casos em que não se adequar aos demais itens deste elemento. (Ex.: Dívida com o IPSEMG e o IPSM)                                       |
| 04 - PRINCIPAL DO PARCELAMENTO DA DÍVIDA REFERENTE AO INSS    | Despesas decorrentes de pagamento do principal da dívida do Estado de Minas Gerais com a Receita Federal do Brasil, em função do parcelamento instituído por Lei Específica, tal como a Lei Federal nº 11.941, de 27/05/2009. |

| <b>CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO</b>   | <b>INTERPRETAÇÃO</b>  |
|---|---|
| 05 - PRINCIPAL DO PARCELAMENTO DA DÍVIDA COM OS INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA                   | Item bloqueado no SIAFI.  |
| 06 - PRINCIPAL DE OUTRAS DÍVIDAS RENEGOCIADAS   | Despesas decorrentes do pagamento de principal da dívida não classificáveis nos demais itens desse elemento.  |
| 07 - PRINCIPAL DO PARCELAMENTO DA DÍVIDA REFERENTE AO PASEP                                 | Despesas decorrentes do pagamento de principal da dívida do Estado de Minas Gerais referentes ao parcelamento do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP - conforme Lei Federal 12.810, de 15/05/2013. |
| <b>72 - PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO</b>  | Despesas orçamentárias com a amortização efetiva do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, interna e externa.  |
| 01 - PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA   | Despesas com a amortização efetiva do valor nominal do título da dívida pública mobiliária interna.   |
| 02 - PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA EXTERNA   | Despesas com a amortização efetiva do valor nominal do título da dívida pública mobiliária externa.   |
| <b>73 - CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA</b>                    | Despesas orçamentárias decorrentes da atualização do valor do principal da dívida contratual, interna e externa, efetivamente amortizado.   |
| 01 - CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA INTERNA  | Despesas decorrentes de pagamento de principal e da atualização monetária ou cambial referente a operações de crédito por contratos, contraídas no País.  |
| 02 - CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA EXTERNA POR CONTRATOS                          | Despesas decorrentes de pagamento de principal e da atualização cambial referentes a operações de crédito contratadas no exterior.  |
| <b>74 - CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADA</b>                    | Despesas orçamentárias decorrentes da atualização do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, efetivamente amortizado.   |
| 01 - CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA                             | Despesas decorrentes da atualização do valor nominal do título da dívida pública mobiliária interna, efetivamente amortizado.   |
| 02 - CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA EXTERNA                             | Despesas decorrentes da atualização do valor nominal do título da dívida pública mobiliária externa, efetivamente amortizado.   |
| <b>75 - CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA</b> | Despesas orçamentárias com Correção Monetária da Dívida decorrente de operação de crédito por antecipação de receita.   |

| <b>CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO</b>  | <b>INTERPRETAÇÃO</b>  |
|--|---|
| 01 - CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA | Correção Monetária da Dívida decorrente de operação de crédito por antecipação de receita.  |
| <b>76 - PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA REFINANCIADO</b>                    | Despesas orçamentárias com o refinanciamento do principal da dívida pública mobiliária, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de novos títulos da dívida pública mobiliária.   |
| 01 – PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA  | Despesas com o refinanciamento do principal da dívida pública mobiliária interna, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de novos títulos da dívida pública mobiliária.  |
| 02 – PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA EXTERNA  | Despesas com o refinanciamento do principal da dívida pública mobiliária externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de novos títulos da dívida pública mobiliária.  |
| <b>77 - PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO</b>                    | Despesas orçamentárias com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de títulos da dívida pública mobiliária.   |
| 01 - PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO                           | Despesas com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de títulos da dívida pública mobiliária.   |
| <b>81 – DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS</b>                         | Despesas orçamentárias decorrentes da transferência a outras esferas de governo de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor.                                      |
| 01 – DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS                                | Item bloqueado no SIAFI.  |
| 02 – COTA PARTE DO IPVA  | Despesas decorrentes da transferência aos municípios da cota parte do IPVA.   |
| 03 – COTA PARTE DO ICMS  | Despesas decorrentes da transferência aos municípios da cota parte do ICMS.   |
| 04 – COTA PARTE DO IPI   | Despesas decorrentes da transferência aos municípios da cota parte do IPI.  |
| 05 – COTA PARTE DA CIDE  | Despesas decorrentes da transferência aos municípios da cota parte da CIDE.   |
| 99 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS   | Despesas decorrentes da transferência a outras esferas de governo de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor, não classificadas em itens de despesa específicos. |

| CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO  | INTERPRETAÇÃO  |
|---|--|
| <p><b>82 - APOORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIRO PRIVADO DECORRENTE DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP</b></p> <p>01 – APOORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIRO PRIVADO DECORRENTE DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP</p>  | <p>Despesas relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do §2º do art. 6º e do §2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30/12/2004.</p> <p>Despesas relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do §2º do art. 6º e do §2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30/12/2004.</p>  |
| <p><b>83 - DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APOORTE E FUNDO GARANTIDOR</b></p> <p>01 – PARCELAS DAS CONTRAPRESTAÇÕES REFERENTES À REMUNERAÇÃO DO PARCEIRO PRIVADO POR SERVIÇOS EM CONCESSÕES ADMINISTRATIVAS</p> <p>02 - PARCELAMENTO DOS INVESTIMENTOS REALIZADOS PELO PARCEIRO PRIVADO COM A REALIZAÇÃO DE OBRAS E AQUISIÇÃO DE BENS REVERSÍVEIS</p> <p>03 - OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APOORTE E FUNDO GARANTIDOR</p> | <p>Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).</p> <p>Despesas orçamentárias relativas às parcelas das contraprestações referentes à remuneração do parceiro privado por serviços em concessões administrativas.</p> <p>Despesas orçamentárias relativas ao parcelamento dos investimentos realizados pelo privado com a realização de obras com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada – PPP.</p> <p>Outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82), participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84), ou remuneração do parceiro privado por serviços em concessões administrativas.</p> |

| CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO  | INTERPRETAÇÃO   |
|---|---|
| <b>84 - DESPESAS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS, ORGANISMOS, OU ENTIDADES ASSEMBLHADAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS</b> | Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemblhadas, Nacionais e Internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas.  |
| 01 - DESPESAS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS, ORGANISMOS, OU ENTIDADES ASSEMBLHADAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS        | Despesas orçamentárias relativas à participação em fundos, organismos, ou entidades assemblhadas, Nacionais e Internacionais, inclusive as decorrentes de integralização de cotas.  |
| <b>91 - SENTENÇAS JUDICIAIS</b>   | Despesas orçamentárias resultantes de: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT;</li> <li>b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;</li> <li>c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do §3º do art. 100 da Constituição;</li> <li>d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e</li> <li>e) cumprimento de outras decisões judiciais.</li> </ul> |
| 01 - SENTENÇAS JUDICIAIS  | Item bloqueado no SIAFI.  |
| 02 - PRECATÓRIOS - PESSOAL  | Despesas resultantes de pagamento de precatórios decorrentes de ações transitadas em julgado a favor de servidores públicos, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição da República, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.  |
| 03 - OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS   | Despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social; sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida na Lei nº 14.699, de 6/08/2003, nos termos do §3º do art. 100 da Constituição da República e do art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; decisões judiciais, proferidas em mandados de segurança e medidas cautelares, referentes a vantagens pecuniárias concedidas e ainda nas incorporadas em caráter definitivo às remunerações dos beneficiários. Não inclui os processos convertidos em precatórios, que são classificados em item próprio.  |
| 04 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL INCIDENTE SOBRE SENTENÇAS JUDICIAIS  | (Item <b>bloqueado</b> no SIAFI por ter sido desmembrado nos elementos/itens 91-05 e 91-06)   |



| CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO  | INTERPRETAÇÃO  |
|---|--|
| 05 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL INCIDENTE SOBRE PRECATÓRIOS                      | Bloqueado no SIAFI por ter sido substituído pelo elemento/item 13-09.  |
| 06 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL INCIDENTE SOBRE OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS       | Bloqueado no SIAFI por ter sido substituído pelo elemento/item 13-10.  |
| 07 - PRECATÓRIOS - OUTROS   | Despesas resultantes de pagamento de precatórios decorrentes de ações transitadas em julgado a favor de terceiros, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição da República, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.   |
| 08 - OUTRAS DECISÕES JUDICIAIS - DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE OU A DISPOSIÇÃO | Despesas decorrentes do cumprimento de determinação judicial em ações ainda não transitadas em julgado.  |
| <b>92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>                               | Despesas orçamentárias em cumprimento do art. 37 da Lei no 4.320, de 17/03/1964, que dispõe:<br><br>"Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica". |
| 01 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PESSOAL                            | Despesas de exercícios anteriores de pessoal.  |
| 02 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - OUTRAS DESPESAS                    | Despesas de exercícios anteriores de outras despesas correntes ou de capital.  |
| <b>03 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>        | <b>Despesas de exercícios anteriores com obrigações patronais.</b>   |
| <b>93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>                                     | Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.   |

| CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO  | INTERPRETAÇÃO   |
|---|---|
| 01 - AJUDA DE CUSTO   | Vantagem devida ao servidor, a título de indenização das despesas de viagem e de nova instalação, incluídas despesas com transporte de mudanças (conforme legislação específica), quando passar a ter exercício em nova sede ou quando designado para serviço ou estudo fora do Estado, bem como ajuda de custo anual devida a Deputados Estaduais.   |
| 02- AJUDA DE CUSTO ESPECIAL   | Devida ao Governador e Vice-Governador, segundo legislação específica.  |
| 03 - PERDAS DECORRENTES DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS   | Despesas referentes a perdas decorrentes de aplicações de recursos no mercado financeiro.   |
| 04 – DESPESAS REFERENTES A RESSARCIMENTO PREVISTO NO PROGRAMA PRIMEIRO EMPREGO DO ESTADO DE MINA GERAIS | Despesas referentes à ressarcimento previsto no Programa Primeiro Emprego do Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei nº 14.697, de 30/07/2003.  |
| 05 – DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE CONCESSÃO OU PERMISSÃO  | Despesas com o pagamento de indenizações e restituições, devidas à concessionária, decorrentes de contratos de concessão ou permissão onde o Poder Público figure como concedente.  |
| 06 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS, CONTRAPARTIDAS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES                     | Despesas referentes à devolução ao concedente de recursos de convênios, contrapartidas e instrumentos congêneres, não aplicados na forma disposta no instrumento jurídico firmado entre as partes.<br><br>(A restituição por Despesa Orçamentária somente ocorrerá quando vinculada a exercício encerrado e não ocorreu a reclassificação de receita orçamentária para recursos de convênios a restituir. As receitas arrecadadas no exercício corrente devem ser devolvidas por meio de anulação de receitas e classificação em Recursos de Convênios a Restituir).  |
| 07 - RESSARCIMENTO REFERENTE A PESSOAL REQUISITADO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL                            | Ressarcimento de despesa de pessoal requisitado pertencente à própria Administração Pública Estadual. <b>Incluem-se neste item</b> as despesas com pessoal requisitado de <b>Outro Poder</b> da Administração Estadual, bem como das <b>empresas estatais dependentes</b> . <b>Não se incluem neste item</b> as despesas referentes a servidores pertencentes a <b>outra esfera de governo</b> ou a <b>empresas estatais não-dependentes</b> que são classificadas no elemento 96 item 01. As despesas de ressarcimento de pessoal requisitado deverão ser empenhadas <b>sempre</b> no grupo de despesa <b>1 – Pessoal e Encargos Sociais</b> . |

| CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO  | INTERPRETAÇÃO  |
|---|--|
| 08 - DESPESAS DE CARÁTER INDENIZATÓRIO RELATIVAS AO MANDADO PARLAMENTAR | Despesas indenizatórias realizadas em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar, tais como: aluguel de imóvel destinado à instalação de escritório de representação político-parlamentar bem como as despesas para sua manutenção; aquisição de material de consumo, combustível, manutenção geral e locação de veículos utilizados no exercício da atividade parlamentar; despesas de divulgação da atividade parlamentar; contratação de serviços de consultoria; hospedagem, alimentação, passagens, promoção de eventos e outras despesas de custeio da atividade parlamentar. As despesas referem-se ao disposto nos artigos 3º e 4º da Resolução nº 5.459, de 2/01/2014. |
| 09 – PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE  | Despesas com o pagamento do Prêmio de Produtividade dos servidores civis e militares, nos termos da Lei Estadual nº 17.600/08, constituindo este pagamento isolado, eventual, contingencial e de natureza híbrida (compensatória e premial).   |
| 10 – RESTITUIÇÃO DE RECEITA – EXERCÍCIO ANTERIOR                        | Despesas referentes à devolução de receitas de exercícios anteriores quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita.  |
| 11 – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA                  | Despesas com a compensação financeira entre os regimes previdenciários, nas hipóteses de contagem recíproca de tempos de contribuição, conforme disposição do art. 201, §9º da CF e legislação específica.   |
| 12 – INDENIZAÇÃO POR UTILIZAÇÃO DE BENS DE TERCEIROS                    | Despesas com reparos de bens de terceiros, em virtude da utilização dos mesmos pela administração pública, realizada diretamente pelo proprietário, conforme legislação em vigor.  |
| 13 - REEMBOLSO DE DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES                          | Reembolso de despesas médico-hospitalares ou odontológicas realizadas por segurados do IPSM e unidades do sistema operacional de saúde, em casos emergenciais, conforme legislação em vigor.   |
| 14 - INDENIZAÇÕES DETERMINADAS POR DECISÕES JUDICIAIS                   | Despesas com o pagamento de indenizações determinadas por decisões judiciais, incluindo aquelas decorrentes de responsabilidade solidária da Administração Pública, conforme legislação em vigor, excluída as sentenças judiciais – precatórios, que deverão ser alocadas no elemento item 91-02 - Sentenças Judiciais - Precatório.   |
| 15 – INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE RESCISÃO UNILATERAL                      | Despesas decorrentes da rescisão unilateral de contratos em virtude do interesse da Administração Pública.   |

| <b>CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO</b>   | <b>INTERPRETAÇÃO</b>  |
|---|---|
| 16 - INDENIZAÇÕES DETERMINADAS POR LEI ESPECÍFICA   | Despesas com o pagamento de indenizações determinadas por força de lei específica.  |
| 17- INDENIZAÇÃO DECORRENTE DO EXERCÍCIO DO CARGO DE CONSELHEIRO-PRESIDENTE E PROCURADOR-GERAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS | Despesa indenizatória devida ao Conselheiro no exercício da presidência do Tribunal de Contas e ao Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, de acordo com legislação em vigor (Lei Complementar nº 102, 17/01/2008, arts. 14 e 31, §1º).   |
| 18 - AUXÍLIO-MORADIA DE CARÁTER INDENIZATÓRIO RELATIVO AO MANDADO PARLAMENTAR   | Despesas indenizatórias com auxílio-moradia realizadas em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar, nos termos dos artigos 2º e 4º da Resolução nº 5.459, de 2/01/2014.  |
| 19 - INDENIZAÇÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DE LEITOS DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE PRIVADAS                                   | Despesas excepcionais com o pagamento de indenizações oriundas do atendimento médico hospitalar emergencial e urgente, após a análise da necessidade clínica, realizado por instituições de saúde privadas nos casos de insuficiência do SUS.   |
| 20 - GRATIFICAÇÃO MENSAL PELO EXERCÍCIO DE COORDENAÇÃO DE PROMOTORIA E PROCURADORIA DE JUSTIÇA                            | Item Bloqueado no SIAFI.  |
| 21 - GRATIFICAÇÃO MENSAL PELO EXERCÍCIO EM TURMA RECURSAL   | Item Bloqueado no SIAFI.  |
| 22 - INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE AUXÍLIO AO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL  | Item Bloqueado no SIAFI.  |
| 23 - INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE AUXÍLIO-SAÚDE  | Despesas indenizatórias decorrentes de auxílio-saúde, conforme critérios estabelecidos na Resolução nº05, de 08/07/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Resolução nº 782, de 18/12/2014 do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na Resolução nº 148, de 18/12/2014 do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, na Resolução da Procuradoria Geral de Justiça nº 109, de 17/12/2014 e nos termos do art. 114, XII, da Lei Complementar estadual nº 59, de 18/01/2001 e do art. 119, XX da Lei Complementar estadual nº 34, de 12/09/1994. |

| CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO   | INTERPRETAÇÃO   |
|--|---|
| 24 - AUXÍLIO-MORADIA DE CARÁTER INDENIZATÓRIO                        | Despesas indenizatórias com auxílio-moradia devido a magistrados, ocupantes de cargo efetivo de Procurador do Estado e membros do Ministério Público Estadual, realizadas conforme critérios da Resolução do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nº 777, de 16/09/2014, da Resolução da Procuradoria Geral de Justiça nº 86, 30/09/2014 e nos termos do art. 114, VII, da Lei Complementar estadual nº 59, de 18/01/2001, do art. 119, II, da Lei Complementar estadual nº 34, de 12/09/1994 e do art. 65, II, da Lei Complementar Federal nº 35, 14/03/1979 e da Lei nº 15.969, de 10/01/06. |
| 25 - AUXÍLIO-MORADIA DE CARÁTER INDENIZATÓRIO DEVIDO PELO TCE        | Despesas indenizatórias com auxílio-moradia realizadas a favor dos Conselheiros, dos Conselheiros Substitutos e dos Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, nos termos da Resolução nº 20, 12/11/2014 do TCEMG e das Leis Complementares Estaduais nº de 12/09/1994, nº 59 de 18/01/2001 e nº 61, de 12/07/2001.  |
| 26 - RESTITUIÇÃO REFERENTE À TAXA DE INSCRIÇÃO, MATERIAL E SIMILARES | Reembolso de despesas a servidores, aprovadas pelo ordenador de despesa e conforme legislação em vigor, referente taxa de inscrição, material e similares para participação em cursos, exposições, congressos, seminários, simpósios e conferências, promovidos por terceiros e <b>na impossibilidade do pagamento direto ao patrocinador.</b>  |
| 27 - INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE DEVIDA AO OFICIAL DE JUSTIÇA          | Despesa indenizatória de transporte devida ao Oficial de Justiça a título de ressarcimento de despesa realizada com locomoção, para fazer citação, intimação e cumprir diligência, conforme previsto no art. 22 do Provimento Conjunto do Tribunal de Justiça de Minas de nº15, 29/04/2010 e suas atualizações.   |
| 28 - PENSÃO ACIDENTÁRIA  | Despesas com pensões concedidas à viúva e dependentes de servidor e militar falecido em consequência de acidente no desempenho de suas funções  |
| 29 - RESSARCIMENTO SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS PRESOS EM TRABALHO        | Despesa referente a ressarcimento sobre a remuneração dos presos em trabalho, observada as disposições previstas nas leis de execução penal federal e estadual.   |
| 99 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                              | Outras despesas não classificadas nos itens acima.  |

| CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO                                       | INTERPRETAÇÃO  |
|--|--|
| <b>94 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS</b>         | Despesas orçamentárias resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente. |
| 01 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                | Despesas resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.               |
| <b>95 - INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO</b>  | Despesas orçamentárias com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.  |
| 01 – INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO         | Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.  |
| <b>96 – RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO</b> | Despesas orçamentárias com ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.  |

| CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO  | INTERPRETAÇÃO  |
|---|--|
| 01 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO         | Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes. As despesas realizadas neste item devem ser classificadas no grupo de despesa <b>1 - Pessoal e Encargos Sociais</b> . |
| <b>97 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS</b> | Despesas orçamentárias com aportes periódicos destinados à cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme plano de amortização estabelecido em lei do respectivo ente Federativo, exceto as decorrentes de alíquota de contribuição suplementar.   |
| 01 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS        | Despesas com aportes periódicos destinados à cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme plano de amortização estabelecido em lei do respectivo ente Federativo, exceto as decorrentes de alíquota de contribuição suplementar.   |
| <b>98 - COMPENSAÇÕES AO RGPS</b>                              | Despesas orçamentárias com compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social em virtude de desonerações, como a prevista no inciso IV do art. 9º da Lei nº 12.546, de 14/12/2011, que estabelece a necessidade de a União compensar o valor correspondente à estimativa de renúncia previdenciária decorrente dessa Lei.                                      |
| 01 - COMPENSAÇÕES AO RGPS                                     | Despesas com compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social em virtude de desonerações, como a prevista no inciso IV do art. 9º da Lei nº 12.546, de 14/12/2011, que estabelece a necessidade de a União compensar o valor correspondente à estimativa de renúncia previdenciária decorrente dessa Lei.  |
| <b>99 - A CLASSIFICAR</b>                                     | Elemento transitório que deverá ser utilizado enquanto se aguarda a classificação em elemento específico, vedada a sua utilização na execução orçamentária.  |

## CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA\*

| Código               | Descrição  |
|----------------------|--|
| <b>3 0 00 00</b>     | <b>DESPESAS CORRENTES</b>  |
| <b>3 1 00 00</b>     | <b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>                                    |
| 3 1 90 01            | APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS                        |
| 3 1 90 03            | PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR   |
| 3 1 90 04            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    |
| 3 1 90 05            | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR          |
| <del>3 1 90 08</del> | <del>OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR</del>  |
| 3 1 90 07            | CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA                     |
| 3 1 90 11            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        |
| 3 1 90 12            | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR                      |
| 3 1 90 13            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |
| 3 1 90 16            | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                            |
| 3 1 90 17            | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR                          |
| 3 1 90 34            | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO |
| <del>3 1 90 53</del> | <del>APOSENTADORIAS DO RGPS - ÁREA RURAL</del>                       |
| <del>3 1 90 54</del> | <del>APOSENTADORIAS DO RGPS - ÁREA URBANA</del>                      |
| <del>3 1 90 55</del> | <del>PENSÕES DO RGPS - ÁREA RURAL</del>                              |
| <del>3 1 90 56</del> | <del>PENSÕES DO RGPS - ÁREA URBANA</del>                             |
| <del>3 1 90 57</del> | <del>OUTROS BENEFÍCIOS DO RGPS - ÁREA RURAL</del>                    |
| <del>3 1 90 58</del> | <del>OUTROS BENEFÍCIOS DO RGPS - ÁREA URBANA</del>                   |
| 3 1 90 59            | PENSÕES ESPECIAIS  |
| 3 1 90 67            | DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS   |
| 3 1 90 91            | SENTENÇAS JUDICIAIS  |
| 3 1 90 92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    |
| 3 1 90 93            | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  |
| 3 1 90 94            | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                             |
| 3 1 90 96            | RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO                     |
| 3 1 91 04            | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    |
| 3 1 91 13            | OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |
| 3 1 91 91            | SENTENÇAS JUDICIAIS  |
| 3 1 91 92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    |
| 3 1 91 93            | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  |
| <del>3 1 99 96</del> | <del>RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO</del>          |
| 3 1 99 99            | EMENDAS PARLAMENTARES  |
| <b>3 2 00 00</b>     | <b>JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>                                    |
| 3 2 90 21            | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                                    |
| 3 2 90 22            | OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                          |
| 3 2 90 23            | JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA                     |
| 3 2 90 24            | OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA                            |
| 3 2 90 25            | ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA       |
| 3 2 90 91            | SENTENÇAS JUDICIAIS  |
| 3 2 90 92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    |
| 3 2 91 21            | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                                    |
| <b>3 3 00 00</b>     | <b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>                                     |
| 3 3 20 41            | CONTRIBUIÇÕES  |
| 3 3 20 42            | AUXÍLIOS   |
| 3 3 20 92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    |



**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA\***

| <b>Código</b>        | <b>Descrição</b>  |
|----------------------|---|
| 3 3 20 93            | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   |
| 3 3 40 41            | CONTRIBUIÇÕES   |
| 3 3 40 81            | DISTRIBUIÇÃO DE RECEITAS  |
| 3 3 40 92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                   |
| 3 3 40 93            | INDENIZACOES E RESTITUICOES   |
| 3 3 41 41            | CONTRIBUICOES   |
| 3 3 41 92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                   |
| 3 3 50 30            | MATERIAL DE CONSUMO   |
| 3 3 50 36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                        |
| 3 3 50 39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      |
| 3 3 50 41            | CONTRIBUIÇÕES   |
| 3 3 50 42            | AUXÍLIOS  |
| 3 3 50 43            | SUBVENÇÕES SOCIAIS  |
| 3 3 50 92            | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                   |
| 3 3 50 93            | INDENIZACOES E RESTITUICOES   |
| <del>3 3 60 35</del> | <del>SERVIÇOS DE CONSULTORIA</del>                                  |
| 3 3 60 39            | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                      |
| 3 3 60 41            | CONTRIBUIÇÕES   |
| 3 3 70 35            | SERVICOS DE CONSULTORIA-ORGANISMO INTERNACIONAL                     |
| 3 3 70 41            | CONTRIBUIÇÕES   |
| <del>3 3 70 92</del> | <del>DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</del>                        |
| <del>3 3 70 93</del> | <del>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</del>                              |
| <del>3 3 71 30</del> | <del>MATERIAL DE CONSUMO</del>                                      |
| 3 3 71 39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      |
| 3 3 71 41            | CONTRIBUIÇÕES   |
| 3 3 71 43            | SUBVENCOES SOCIAIS  |
| 3 3 80 41            | CONTRIBUIÇÕES   |
| 3 3 90 01            | APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES |
| 3 3 90 03            | PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR  |
| 3 3 90 05            | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS                                   |
| 3 3 90 06            | BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO                           |
| <del>3 3 90 07</del> | <del>CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA</del>         |
| 3 3 90 08            | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS                                     |
| 3 3 90 10            | OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL                                |
| 3 3 90 13            | OBRIGACOES PATRONAIS  |
| 3 3 90 14            | DIÁRIAS - CIVIL   |
| 3 3 90 15            | DIÁRIAS - MILITAR   |
| 3 3 90 18            | AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES                                     |
| 3 3 90 19            | AUXÍLIO-FARDAMENTO  |
| 3 3 90 20            | AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES                                  |
| 3 3 90 27            | ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES        |
| 3 3 90 28            | REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS                          |
| 3 3 90 29            | DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES          |
| 3 3 90 30            | MATERIAL DE CONSUMO   |
| 3 3 90 31            | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS |
| 3 3 90 32            | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                 |
| 3 3 90 33            | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                  |
| 3 3 90 35            | SERVIÇOS DE CONSULTORIA   |
| 3 3 90 36            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                        |
| 3 3 90 37            | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA  |
| 3 3 90 38            | ARRENDAMENTO MERCANTIL  |
| 3 3 90 39            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                      |

3 3 90 40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA\***

| <b>Código</b>    | <b>Descrição</b>   |
|------------------|--|
| 3 3 90 41        | CONTRIBUIÇÕES  |
| 3 3 90 45        | EQUALIZAÇÃO DE PREÇOS E TAXAS  |
| 3 3 90 46        | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  |
| 3 3 90 47        | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                               |
| 3 3 90 48        | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                        |
| 3 3 90 49        | AUXÍLIO-TRANSPORTE   |
| 3 3 90 59        | PENSÕES ESPECIAIS  |
| 3 3 90 67        | DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS   |
| 3 3 90 91        | SENTENÇAS JUDICIAIS  |
| 3 3 90 92        | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    |
| 3 3 90 93        | INDENIZACOES E RESTITUICOES  |
| 3 3 90 95        | INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO                      |
| 3 3 90 99        | A CLASSIFICAR  |
| 3 3 91 13        | OBRIGAÇÕES PATRONAIS   |
| 3 3 91 30        | MATERIAL DE CONSUMO  |
| 3 3 91 35        | SERVIÇOS DE CONSULTORIA  |
| 3 3 91 39        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       |
| 3 3 91 40        | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA |
| 3 3 91 41        | CONTRIBUIÇÕES  |
| 3 3 91 47        | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                               |
| 3 3 91 91        | SENTENÇAS JUDICIAIS  |
| 3 3 91 92        | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    |
| 3 3 91 93        | INDENIZACOES E RESTITUICOES  |
| 3 3 91 97        | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS                    |
| 3 3 99 39        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       |
| 3 3 99 99        | EMENDAS PARLAMENTARES  |
| <b>4 0 00 00</b> | <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>   |
| <b>4 4 00 00</b> | <b>INVESTIMENTOS</b>   |
| 4 4 20 42        | AUXÍLIOS   |
| 4 4 20 92        | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    |
| 4 4 40 41        | CONTRIBUIÇÕES  |
| 4 4 40 42        | AUXÍLIOS   |
| 4 4 40 92        | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    |
| 4 4 41 42        | AUXÍLIOS   |
| 4 4 41 92        | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    |
| 4 4 50 39        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       |
| 4 4 50 41        | CONTRIBUIÇÕES  |
| 4 4 50 42        | AUXÍLIOS   |
| 4 4 50 92        | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    |
| 4 4 70 41        | CONTRIBUIÇÕES  |
| 4 4 70 42        | AUXÍLIOS   |
| 4 4 70 92        | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    |
| 4 4 71 42        | AUXÍLIOS   |
| 4 4 90 20        | AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES                                   |
| 4 4 90 30        | MATERIAL DE CONSUMO  |
| 4 4 90 35        | SERVIÇOS DE CONSULTORIA  |
| 4 4 90 39        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       |
| 4 4 90 40        | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA |
| 4 4 90 41        | CONTRIBUIÇÕES  |

4 4 90 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA\***

| <b>Código</b>    | <b>Descrição</b>  |
|------------------|---|
| 4 4 90 52        | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |
| 4 4 90 61        | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  |
| 4 4 90 91        | SENTENÇAS JUDICIAIS   |
| 4 4 90 92        | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |
| 4 4 90 93        | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES   |
| 4 4 90 99        | A CLASSIFICAR   |
| 4 4 91 39        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |
| 4 4 91 41        | CONTRIBUIÇÕES   |
| 4 4 91 47        | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS  |
| 4 4 99 99        | EMENDAS PARLAMENTARES   |
| <b>4 5 00 00</b> | <b>INVERSÕES FINANCEIRAS</b>  |
| 4 5 20 92        | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |
| 4 5 40 41        | CONTRIBUIÇÕES   |
| 4 5 40 42        | AUXÍLIOS  |
| 4 5 40 92        | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |
| 4 5 41 92        | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |
| 4-5-50-42        | AUXÍLIOS  |
| 4 5 50 92        | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |
| 4 5 67 82        | APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIRO PRIVADO DECORRENTE DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP<br>DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES |
| 4 5 67 83        | ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR   |
| 4 5 90 39        | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |
| 4 5 90 41        | CONTRIBUIÇÕES   |
| 4 5 90 48        | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS   |
| 4 5 90 51        | OBRAS E INSTALACOES   |
| 4 5 90 61        | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  |
| 4 5 90 62        | AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA  |
| 4 5 90 63        | AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO   |
| 4 5 90 64        | AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO  |
| 4 5 90 65        | CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS  |
| 4 5 90 66        | CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS   |
| 4 5 90 67        | DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS  |
| 4 5 90 91        | SENTENÇAS JUDICIAIS   |
| 4 5 90 92        | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |
| 4 5 91 41        | CONTRIBUIÇÕES   |
| 4 5 99 99        | EMENDAS PARLAMENTARES   |
| <b>4 6 00 00</b> | <b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA</b>  |
| 4-6-50-42        | AUXÍLIOS  |
| 4 6 90 71        | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO  |
| 4 6 90 72        | PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO  |
| 4 6 90 73        | CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA  |
| 4 6 90 74        | CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADA  |
| 4 6 90 76        | PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA REFINANCIADO   |
| 4 6 90 77        | PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO   |
| 4 6 90 91        | SENTENÇAS JUDICIAIS   |
| 4 6 90 92        | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |

4 6 90 93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
4 6 91 71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DA DESPESA\***

| <b>Código</b>    | <b>Descrição</b>          |
|------------------|---------------------------|
| <b>9 9 00 01</b> | <b>RESERVA PROVISÓRIA</b> |
| 9 9 99 99        | RESERVA DE CONTINGÊNCIA   |

\*Informações extraídas do Sistema Orçamentário - SISO, levando-se em consideração as naturezas de despesa ativas, até a data do presente documento.

**MODALIDADES DE APLICAÇÃO**

(Portaria Interministerial STN/SOF no 163, de 4 de maio de 200)

| <b>CÓDIGO</b>  | <b>INTERPRETAÇÃO</b>  |
|--|---|
| <b>20</b><br><b>Transferências à União</b>   | Despesas realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferência de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.  |
| <b>22</b><br><b>Execução Orçamentária Delegada à União</b>   | Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização à União para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.   |
| <b>30</b><br><b>Transferências a Estados e ao Distrito Federal</b>   | Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta.   |
| <b>31</b><br><b>Transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo</b>   | Despesas realizadas mediante transferência de recursos de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo.   |
| <b>32</b><br><b>Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal</b>   | Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Estados e ao Distrito Federal para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.   |
| <b>35</b><br><b>Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.</b> | Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012. |
| <b>36</b><br><b>Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.</b>                 | Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.                                     |
| <b>40</b><br><b>Transferências a Municípios</b>  | Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta.   |
| <b>41</b><br><b>Transferências a Municípios – Fundo a Fundo</b>  | Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo.  |
| <b>42</b><br><b>Execução Orçamentária Delegada a Municípios</b>  | Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Municípios para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.  |
| <b>45</b><br><b>Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.</b>                    | Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.  |

|  |  |
|--|--|
| <p align="center"><b>46</b></p> <p><b>Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.</b></p>                                      | <p>Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.</p>   |
| <p align="center"><b>50</b></p> <p><b>Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos</b></p>   | <p>Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.</p>  |
| <p align="center"><b>60</b></p> <p><b>Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos</b></p>   | <p>Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades com fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.</p>  |
| <p align="center"><b>67</b></p> <p><b>Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP</b></p>   | <p>Despesas do Parceiro Público decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, nos termos da Lei no 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei no 12.766, de 27 de dezembro de 2012.</p>  |
| <p align="center"><b>70</b></p> <p><b>Transferências a Instituições Multigovernamentais</b></p>  | <p>Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de aplicação 71 (Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio).</p>  |
| <p align="center"><b>71</b></p> <p><b>Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio</b></p>   | <p>Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, mediante contrato de rateio, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados, observado o disposto no § 1º do art. 11 da Portaria STN no 72, de 2012.</p>   |
| <p align="center"><b>72</b></p> <p><b>Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos</b></p>   | <p>Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a consórcios públicos para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.</p>   |
| <p align="center"><b>73</b></p> <p><b>Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.</b></p> | <p>Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, por meio de contrato de rateio, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012, observado o disposto no § 1º do art. 11 da Portaria STN no 72, de 1º de fevereiro de 2012.</p> |
| <p align="center"><b>74</b></p> <p><b>Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.</b></p>                 | <p>Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, por meio de contrato de rateio, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012, observado o disposto no § 1º do art. 11 da Portaria STN no 72, de 2012.</p>   |

|   |  |
|---|--|
| <p align="center"><b>75</b></p> <p><b>Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.</b></p>         | <p>Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de aplicação 73 (Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012), à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.</p> |
| <p align="center"><b>76</b></p> <p><b>Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.</b></p>                         | <p>Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de aplicação 74 (Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012), à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.</p>   |
| <p align="center"><b>80</b></p> <p><b>Transferências ao Exterior</b></p>  | <p>Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a órgãos e entidades governamentais pertencentes a outros países, a organismos internacionais e a fundos constituídos por diversos países, inclusive aqueles que tenham sede ou recebam os recursos no Brasil.</p>   |
| <p align="center"><b>90</b></p> <p><b>Aplicações Diretas</b></p>  | <p>Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.</p>  |
| <p align="center"><b>91</b></p> <p><b>Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal</b></p>  | <p>Despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes do orçamento fiscal decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o receptor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade integrante desse orçamento, no âmbito da mesma esfera de Governo.</p>   |
| <p align="center"><b>92 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização</b></p>  | <p>Despesas orçamentárias realizadas à conta de recursos financeiros decorrentes de delegação ou descentralização de outros entes da Federação para execução de ações de responsabilidade exclusiva do ente delegante ou descentralizador.</p>   |
| <p align="center"><b>93</b></p> <p><b>Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal com Consórcio Público do qual o Ente Participe.</b></p>     | <p>Despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes do orçamento fiscal decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o receptor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação participe, nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.</p>  |
| <p align="center"><b>94</b></p> <p><b>Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe.</b></p> | <p>Despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes do orçamento fiscal decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o receptor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação não participe, nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.</p>  |

|   |   |
|---|---|
| <p style="text-align: center;"><b>95</b><br/> <b>Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.</b></p> | <p>Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.</p> |
| <p style="text-align: center;"><b>96</b><br/> <b>Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.</b></p>                 | <p>Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.</p>                                     |
| <p style="text-align: center;"><b>99</b><br/> <b>A Definir</b></p>  | <p>Modalidade de utilização exclusiva do Poder Legislativo ou para classificação orçamentária da Reserva de Contingência e da Reserva do RPPS, vedada a execução orçamentária enquanto não houver sua definição.</p>  |



**CATEGORIAS ECONÔMICAS**  
(Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964)

| <b>CÓDIGO</b>                  | <b>INTERPRETAÇÃO</b>   |
|--------------------------------|--|
| <b>3 - Despesas Correntes</b>  | Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. |
| <b>4 - Despesas de Capital</b> | Classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.      |

**GRUPOS DE DESPESA**

| <b>CÓDIGO</b>                         | <b>INTERPRETAÇÃO</b>  |
|---------------------------------------|---|
| <b>1 - Pessoal e Encargos Sociais</b> | Despesas com pessoal ativo, inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do art. 18 da Lei Complementar 101, de 2000. |
| <b>2 - Juros e Encargos da Dívida</b> | Despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária.  |
| <b>3 - Outras Despesas Correntes</b>  | Despesas com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.   |
| <b>4 - Investimentos</b>              | Despesas com softwares e com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.   |
| <b>5 - Inversões Financeiras</b>      | Despesas com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas.   |
| <b>6 - Amortização da Dívida</b>      | Despesas com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária.   |

## FONTES DE RECURSO

| CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO   | INTERPRETAÇÃO   |
|--|---|
| <b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>   |   |
| 10 – Recursos Ordinários   | Recursos do Tesouro para os quais não existe destinação específica, sendo passíveis de livre programação e recursos provenientes de 1% da Receita Corrente ordinária do Estado, destinados à FAPEMIG, para sua manutenção, bem como financiar Projetos de Pesquisa em atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 17 que dá nova redação ao art. 212, da Constituição Estadual. |
| 12 – Operações de Crédito Contratuais – SWAP   | Recursos provenientes de reembolso decorrentes de operações de crédito para livre utilização do Estado.   |
| <b>RECURSOS VINCULADOS</b>   |   |
| 20 – Recursos Constitucionalmente Vinculados aos Municípios  | Recursos vinculados constitucionalmente aos Municípios resultantes da arrecadação de impostos estaduais e respectivas Multas e Dívida Ativa e da transferência de impostos arrecadados pela União (artigos 158 e 159 da Constituição Federal).  |
| 21 – Cota Estadual do Salário Educação – Qese  | Recursos transferidos pela União, resultantes da contribuição do Salário-Educação, recolhida na forma da lei pelas empresas, destinada ao financiamento da educação básica.   |
| 22 – Transferências De Recursos Do Sus Para Atenção De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar | Recursos transferidos para financiamento de ações de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar em saúde, conforme dispõe a portaria nº 204/GM/MS, de 29/01/2007, do Ministério da Saúde.  |
| 23 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Fundeb                                     | Recursos vinculados ao Fundo de Manutenção E Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb resultante da parcela do ICMS, IPVA, ITCD, com as respectivas multas e dívida ativa e transferência de impostos federais.   |
| 24 - Convênios, Acordos e Ajustes provenientes da União e suas entidades                                   | Recursos provenientes de convênios, acordos e ajustes firmados exclusivamente com a União e suas entidades.   |
| 25 – Operações de Crédito Contratuais  | Recursos provenientes de operações de crédito contratadas pelo Estado, com organismos financeiros nacionais ou internacionais, destinados a programas ou projetos específicos.  |
| 26 – Taxa Florestal - Administração Indireta   | Recursos provenientes da ação fiscalizadora, administrativas, policiais e de estímulo no setor da política florestal e das medidas decorrentes dos códigos Florestal e de Caça, por intermédio do IEF.  |
| 27 – Taxa de Segurança Pública   | Recursos provenientes pela utilização de serviços por pessoas físicas ou jurídicas, prestados permanentemente pela vigilância policial ou administrativa do Poder Público estadual, visando a preservação da segurança.   |
| 28 – Taxa de Fiscalização Judiciária   | Recursos provenientes da fiscalização judiciária da prática dos atos notariais e de registro e da contagem, cobrança e pagamento de emolumento.   |
| 29 – Taxa de Expediente – Administração Direta   | Recursos provenientes de licenciamento e controle de ações das atividades especiais da Administração Direta do Estado, de interesse da coletividade.  |
| 30 – Contribuição à Aposentadoria  | Recursos provenientes da contribuição de 3,5% da remuneração mensal bruta dos servidores do Estado, destinados ao custeio parcial dos proventos de aposentadoria e à constituição da reserva técnica.   |
| 31 – Utilização de Recursos Hídricos   | Recursos provenientes de indenização aos Estados e Municípios pela exploração, em seus territórios, de recursos hídricos, para fins de geração de energia elétrica.   |
| 32 – Exploração de Recursos Minerais   | Recursos provenientes de indenizações aos Estados e Municípios pela exploração, em seus territórios, de recursos minerais.  |

| <b>CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO</b>   | <b>INTERPRETAÇÃO</b>  |
|---|---|
| 33 – Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural  | Recursos provenientes de indenizações aos Estados e Municípios pela extração, em seus territórios, de petróleo, xisto e gás.  |
| 34 – Notificação de Infração de Trânsito  | Recursos provenientes de notificações de infração de trânsito conforme Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997.   |
| 35 – Contribuição ao Fundese  | Recursos provenientes de contribuições e doações realizadas por instituições privadas nacionais, conforme art. 22 da Lei nº 12.708, 29/12/1997.   |
| 36 – Transferências de Recursos da União Vinculados à Educação                                  | Recursos transferidos pelo Ministério da Educação, vinculados à ações de educação.  |
| 37 – Transferências de Recursos da União Vinculados à Saúde                                     | Recursos transferidos pelo Ministério da Saúde, vinculados à ações de saúde.  |
| 38 – Transferências de Recursos da União Vinculados ao Esporte                                  | Recursos transferidos pelo Ministério do Esporte e Turismo, através do Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto- INDESP.   |
| 39 – Multas Pecuniárias e Juros de Mora Fixados em Sentenças Judiciais                          | <b>Pena de multa por infração penal, fixada em sentença judicial, bem como os juros decorrentes da mora no pagamento da respectiva pena.</b>  |
| 40 – Recursos Fundos Extintos - Lei Nº 13.848/2001  | Recursos provenientes dos Fundos extintos pela Lei nº 13.848, de 19/04/2001.  |
| 41 – Cessão de Créditos   |   |
| 42 – Contribuição Patronal para Funfip  | Recursos vinculados ao pagamento dos benefícios concedidos na forma do art. 38, observado o disposto nos arts. 39 e 50 da Lei Complementar nº 64, de 25/03/2002.  |
| 43 – Contribuição do Servidor para Funfip   | Recursos vinculados ao pagamento dos benefícios concedidos na forma do art. 38, observado o disposto nos arts. 39 e 50 da Lei Complementar nº 64, de 25/03/2002.  |
| 44 – Compensação Financeira entre Regimes de Previdência  | Compensação financeira entre o regime geral e o regime próprio de previdência dos servidores do Estado.   |
| 45 – Doações de Pessoas, de Instituições Privadas ou do Exterior a Órgãos e Entidades do Estado | Recursos recebidos como doações realizadas por pessoas físicas, instituições privadas nacionais ou entidades internacionais.  |
| 46 – Doações de Pessoas, de Instituições Privadas ou do Exterior ao Tesouro Estadual            | Recursos recebidos como doações realizadas por pessoas físicas, instituições privadas nacionais ou entidades internacionais.  |
| 47 – Alienação de Bens de Entidades Estaduais   | Recursos provenientes de alienação de bens e direitos que integram o patrimônio das entidades estaduais. É vedada a sua aplicação para financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos (art. 44 da Lei Complementar Federal nº101/2000).             |
| 48 – Alienação de Bens do Tesouro Estadual  | Recursos provenientes de alienação de bens e direitos que integram o patrimônio do tesouro estadual. É vedada a sua aplicação para financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos (art. 44 da Lei Complementar Federal nº101/2000).                 |
| 49 – Contribuição Patronal aos Institutos de Previdência  | Recursos provenientes de contribuições de entidades para institutos de previdência social e assistência médica dos servidores.  |
| 50 – Contribuição do Servidor aos Institutos de Previdência                                     | Recursos provenientes de contribuições de servidores para institutos de previdência social e assistência médica.  |
| 51 – Contribuição de Intervenção No Domínio Econômico / Combustíveis – CIDE                     | Recursos provenientes da arrecadação da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico incidente sobre a importação e comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível – CIDE, para ser aplicado, obrigatoriamente, no financiamento de programas de infraestrutura de transportes. |
| 52 – Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental  | Recursos provenientes do exercício regular do poder de polícia conferido à FEAM e ao IEF para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras de recursos naturais de recursos naturais – Lei 14 940, 29/12/2003   |
| 53 – Taxa de Incêndio   | Recursos provenientes da Taxa de Segurança Pública pela utilização potencial do serviço de extinção de incêndio.  |

| <b>CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO</b>  | <b>INTERPRETAÇÃO</b>  |
|--|---|
| 54 – Taxa de Licenciamento da Faixa de Domínio das Rodovias  | Recursos provenientes da fiscalização e controle do uso ou ocupação da faixa de domínio e da área adjacente de rodovia estadual ou federal delegada ao Estado.  |
| 55 – Transferências de Recursos dos Municípios Vinculados à Farmácia Básica - FES  | Recursos transferidos pelos Municípios vinculados à assistência farmacêutica básico.  |
| 56 – Transferências de Recursos da União Vinculados a Assistência Social   | Recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social vinculados a Assistência Social.  |
| 57 – Transferências de Recursos da União por meio de Portaria  | Recursos transferidos pela União por meio de Portaria   |
| 58 – Recursos para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS   | Recursos destinados à cobertura do déficit atuarial com objetivo de equilibrar o plano de previdência do Estado – Portaria Conjunta STN/SOF nº2 / 2010 (altera Portaria Interministerial STN/SOF nº163 / 2001)  |
| 59 – Outros Recursos Vinculados  | Recursos vinculados a órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta através de legislação específica, que não se enquadram nos itens anteriores.  |
| 70 - Convênios, Acordos e Ajustes Provenientes dos Municípios, Estados e Organizações Particulares   | Recursos provenientes de convênios ou acordos firmados por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre elas e organizações particulares para realização de objetivos de interesse comum, excetuando aqueles firmados com a união e suas entidades.   |
| 71 – Recursos do Fundo Estadual de Erradicação da Miséria  | Recursos provenientes do adicional de até dois pontos percentuais na alíquota do ICMS, nos termos do § 1º do art. 82 do ADCT, para financiamento do Fundo Estadual de Erradicação da Miséria.   |
| 72 – Taxa de Fiscalização de Recursos Minerários   | Recursos provenientes do exercício regular do poder de polícia conferido ao Estado sobre a atividade de pesquisa, lavra, exploração ou aproveitamento, realizada no Estado, dos recursos minerários – Lei 19.976/2011.  |
| 73 – Acordos e Ajustes de Cooperação Mútua com a União e suas Entidades  | Recursos provenientes de Acordos e Ajustes de Cooperação Mútua com a União e suas entidades para o desenvolvimento de ações de interesse comum, não caracterizados, nos termos legais, como convênio.   |
| 74 – Acordos e Ajustes de Cooperação Mútua com os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, as Instituições Privadas e os Organismos Do Exterior | Recursos provenientes de Acordos e Ajustes de cooperação mútua com os Estados e suas Entidades, com o Distrito Federal e suas Entidades, com os Municípios e suas Entidades, com as Instituições Privadas e com os Organismos do Exterior para o desenvolvimento de ações de interesse comum, não caracterizados, nos termos legais, como convênio.     |
| 75 – Contribuição Patronal para Custeio dos Proventos dos Militares  | Recursos provenientes de contribuição patronal para custeio dos proventos dos militares da reserva e reformados - lei complementar 125/2012.  |
| 76 – Taxa de Administração do FUNPEMG  | Recursos provenientes da taxa de administração do FUNPEMG – art. 57, § 3º, da Lei Complementar 64/2002, e, art. 15 da portaria MPS 402/2008.  |
| 77 – Taxa de Fiscalização Judiciária e Taxas e Multas Judiciais  | Recursos provenientes de atos extrajudiciais (Taxa De Fiscalização Judiciária) e de atos judiciais (Custas Judiciais, Custas Judiciais Do Juizado Especial, Taxa Judiciária, Multas Fixadas <b>por Decisões</b> Judiciais), vinculados ao Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais - FEPJ, criado pela Lei Estadual nº 20.802/2013. |
| 79 - Contribuição Patronal para o FUNPREV  | Recursos advindos de contribuição patronal, vinculados ao pagamento dos benefícios concedidos na forma do art. 3º da Lei Complementar nº 132/2014.  |
| 80 – Contribuição do Servidor para o FUNPREV   | Recursos advindos de contribuição do servidor, vinculados ao pagamento dos benefícios concedidos na forma do art. 3º da Lei Complementar nº 132/2014.   |

| <b>CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO</b>   | <b>INTERPRETAÇÃO</b>   |
|---|--|
| 81 – Recursos de Depósitos Judiciais – Lei 21.720/15  | Recursos provenientes de depósitos judiciais em dinheiro, tributários e não tributários realizados em processos vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, para custeio da previdência social, o pagamento de precatórios e assistência judiciária e a amortização da dívida com a união - Lei Estadual nº 21.720, de 14/07/2015. |
| 82 - Notificação de Infração de Trânsito – Estado   | Recursos provenientes de notificação de infração de trânsito - conforme Lei Federal 9.503/1997 - pertencentes ao estado de Minas Gerais.   |
| 83 - Notificação de Infração de Trânsito – FUNTRANS   | Recursos provenientes de notificação de infração de trânsito - conforme Lei Federal 9.503/1997 - aplicadas pelo departamento de estradas de rodagem de minas gerais - der para utilização pelo fundo estadual de desenvolvimento de transportes - FUNTRANS, nos termos do inciso VIII do art. 3º da Lei Estadual 13.452/2000.                              |
| 84 - Transferências De Recursos Do Sus Para A Gestão Do Sus                                 | Recursos transferidos para apoiar a implementação de ações e serviços que contribuem para a organização e a eficiência do sistema, conforme dispõe a portaria nº 204/GM, de 29/01/2007, do ministério da saúde.  |
| 85 - Transferências De Recursos Do Sus Para A Vigilância Em Saúde                           | Recursos transferidos para financiamento de ações de vigilância em saúde, conforme dispõe a portaria nº 204/GM, de 29/01/2007, do ministério da saúde.   |
| 86 - Transferências De Recursos Do Sus Para A Assistência Farmacêutica                      | Recursos transferidos para financiamento de ações de assistência farmacêutica, conforme dispõe a portaria nº 204/GM, de 29/01/2007, do ministério da saúde.  |
| 87 - Transferências De Recursos Do SUS Para A Atenção Básica                                | Recursos transferidos para financiamento de ações de atenção básica à saúde, conforme dispõe a portaria nº 204/GM, de 29/01/2007, do ministério da saúde.  |
| 88 - Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde      | Recursos transferidos exclusivamente para a realização de despesas de capital, mediante apresentação de projetos, encaminhado pelo ente federativo interessado ao ministério da saúde, conforme dispõe a portaria nº 204/gm/ms, de 29/01/2007.   |
| 89 - Recursos Decorrentes da Operação de Securitização dos Ativos do Fecidat                | Recursos provenientes da operação de securitização dos ativos do Fundo Especial de Créditos Inadimplidos e Dívida Ativa – FECIDAT, conforme estabelecido no inciso ii, artigo 34 da lei 22.606 de 20 de julho de 2017.   |
| 90 - Recursos Decorrentes Da Cobrança Dos Créditos Inadimplidos Inscritos - Lei 22.606/2017 | Recursos provenientes dos créditos inadimplidos inscritos em dívida ativa ou não, de natureza tributária ou não, que estejam com parcelamento em vigor ou não, que não estejam com exigibilidade suspensa e nem tenham sido cedidos a MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A. – MGI – inciso I, artigo 34 da lei 22.606/2017.                                      |
| 91 - Taxa de Expediente – Administração Indireta  | Recursos provenientes de licenciamento e controle de ações das atividades especiais da Administração Indireta do Estado, de interesse da coletividade.   |
| 92 - Transferências de recursos da União vinculados à saúde - bloco de custeio              | Recursos destinados às ações e serviços continuados dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação política pública de saúde, incluindo pagamento de servidores ativos contratados exclusivamente para desempenhar funções relacionadas aos serviços previstos no respectivo plano de saúde. Portaria nº 3.992/GM/MS 28/12/2017.            |
| 93 - Transferências de recursos da União vinculados à saúde - bloco de investimento         | Recursos destinados às ações e projetos que estruturam e/ou ampliam os serviços e ações de saúde prestados pelo ente federativo no âmbito do SUS. Portaria nº 3.992/GM/MS 28/12/2017.  |
| 94 - Taxa Florestal - Administração Direta  | Recursos provenientes da atividade de polícia administrativa exercida pelo Estado na fiscalização, autorização e licença de intervenção ambiental, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.  |

| <b>CÓDIGO / CLASSIFICAÇÃO</b>   | <b>INTERPRETAÇÃO</b>   |
|---|--|
| 95 - Recursos Recebidos por Danos Advindos de Desastres Socioambientais | Recursos provenientes de compensações, indenizações e ressarcimentos originários da ocorrência de desastres socioambientais. |
| <b>RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS</b>                                 |  |
| 60 - Recursos Diretamente Arrecadados                                   | Recursos que têm origem no esforço próprio de arrecadação de órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.          |
| 61 - Recursos Diretamente Arrecadados Com Vinculação Específica         | Recursos Diretamente Arrecadados através de legislação específica.   |

### **IDENTIFICADORES DE PROCEDÊNCIA E USO**

| <b>CÓDIGO</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>   |
|---------------|--|
| <b>0</b>      | Recursos Decorrentes da Desvinculação de Receitas Conforme a EC 93/2016                    |
| <b>1</b>      | Recursos Recebidos para Livre Utilização   |
| <b>2</b>      | Recursos Recebidos de Outra Unidade Orçamentária do Orçamento Fiscal para livre utilização |
| <b>3</b>      | Recursos Recebidos para Contrapartida  |
| <b>4</b>      | Recursos Recebidos para Atendimento de Demandas de Participação Cidadã                     |
| <b>5</b>      | Recursos Recebidos para benefícios previstos no art. 39 da Lei Complementar 64/2002        |
| <b>6</b>      | Recursos Recebidos para Contrapartida de Operação de Crédito*                              |
| <b>7</b>      | Recursos Recebidos para Auxílios Doença, Funeral, Alimentação, Transporte e Fardamento     |
| <b>8</b>      | Recursos Recebidos para Emendas Parlamentares  |
| <b>9</b>      | Recursos Recebidos para Precatórios e Sentenças Judiciais                                  |

### **IDENTIFICADORES DE AÇÃO GOVERNAMENTAL**

| <b>CÓDIGO</b> | <b>INTERPRETAÇÃO</b>             |
|---------------|----------------------------------|
| <b>0</b>      | Ação de Acompanhamento Geral     |
| <b>1</b>      | Ação de Acompanhamento Intensivo |

## DIAGRAMA DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL E POR PROGRAMAS

